



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Novembro
2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

CONSUNI	3
Atos Decisórios	4
Portarias	15
Resoluções.....	19
REITORIA	53
Portarias	54
DIARI	75
Extratos	76
PROAD	79
Extratos	80
Portarias	84
PROGRAD	93
Editais	94
PROEX	150
Edital	151
PROGEP	152
Aceleração da Promoção.....	153
Adicionais Ocupacionais.....	154
Comissão	155
Designação e Dispensa de Função	156
Estágio Probatório.....	157
Exoneração.....	160
Férias e Interrupção de Férias	161
Horário Especial	172
Incentivo a Qualificação	173
Licença.....	177
Progressões	181
Remoção.....	199
Retribuição por Titulação	200
Substituição.....	202
PRPI	211
Editais.....	212
PROPLAN	215
Edital	216
ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS	219
CCAB	220
Edital	221
Portaria.....	232
CCSA	233
Portarias	234
CCT	236
Resolução	237
FAMED	238
Portarias	239
IFE	243
Portarias	244
IISCA	247
Edital	248
ANEXO SCDP	250



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ADMINISTRATIVA CONSUNI N.º 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa o Ato Decisório Câmara Administrativa Consuni n. 02, de 29 de outubro de 2021, que aprova, **Ad referendum** da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.003878/2021-05, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário - RU no âmbito da UFCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 32, de 12 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 42, do Regimento Interno do Conselho Universitário - Consuni da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa da UFCA, em sua Sétima Reunião Ordinária, em 25 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003878/2021-05, decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Câmara Administrativa Consuni n. 02, de 29 de outubro de 2021, que aprova, **Ad referendum** da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.003878/2021-05, que torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário - RU no âmbito da UFCA.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 11, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a oferta da disciplina MB0101 – Educação e Medicina, como disciplina de férias, em caráter excepcional, para quatro alunos do curso de medicina da UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003931/2021-29, decide:

Art. 1º Aprovar, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a oferta da disciplina MB0101 – Educação e Medicina, como disciplina de férias, em caráter excepcional, para quatro alunos do curso de medicina da UFCA, na forma do anexo a este Ato Decisório.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CRONOGRAMA
DISCIPLINA: MB0101 – EDUCAÇÃO E MEDICINA (32 HORAS)
NOVEMBRO/2021

SEG	TER	QUA	QUI	SEX
08	09	10	11	12
MB0101 (2T2468 e 2N2468)	MB0101 (3T2468 e 3N2468)	MB0101 (4T2468 e 4N2468)	MB0101 (5T2468)	MB0101 (6T2468)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. CARGA HORÁRIA: São oito turnos de quatro horas cada, totalizando a carga horária de 32 horas, no
2. período de 08 a 12 de novembro de 2021.
3. COORDENADOR DA DISCIPLINA: Professor Marciano Lima Sampaio.
4. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Apoio 1
5. ESTUDANTES A SEREM MATRICULADOS:
 - I. Rafael Diego de Medeiros Pereira, matrícula 2020010447;
 - II. Antônio Monteiro Pinheiro Neto, matrícula 2020011945;
 - III. Rennan Felipe Felix do Nascimento, matrícula 2020012058;
 - IV. Josenilson Victor Alves carvalho, matrícula 2020011963.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa o Ato Decisório Consuni n. 11, de 05 de novembro de 2021, que aprova, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a oferta da disciplina MB0101 – Educação e Medicina, como disciplina de férias, em caráter excepcional, para quatro alunos do curso de medicina da UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003931/2021-29, decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Consuni n. 11, de 05 de novembro de 2021, que aprova, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a oferta da disciplina MB0101 – Educação e Medicina, como disciplina de férias, em caráter excepcional, para quatro alunos do curso de medicina da UFCA.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova as contagens dos dias letivos para elaboração do Calendário Acadêmico do ano civil de 2022 (dois mil e vinte e dois) da UFCA, referentes aos períodos letivos de 2021.2 e 2022.1, para os Campi: BrejoSanto, Crato, Icó e Juazeiro do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,

Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Décima Quinta Reunião Extraordinária, no dia 30 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003982/2021-10; decide:

Art. 1º Aprovar as contagens dos dias letivos para elaboração do Calendário Acadêmico do Ano Civil de 2022 (dois mil e vinte e dois) da UFCA, referentes aos períodos letivos de 2021.2 e 2022.1, com início em 07 de março de 2022, para os campi: Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, na forma do anexo a este Ato Decisório.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO DO ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTAGEM DE DIAS LETIVOS TRADICIONAL
(Campi Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte)

PERÍODO LETIVO 2021.2 INICIANDO EM 07 DE MARÇO DE 2022

PERÍODOS	DIAS LETIVOS	DATA DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	AVALIAÇÕES FINAIS	Nº DE SEMANAS	INTERVALO ENTRE PERÍODOS
2021.2	101-102	07/03/2022	09/07/2022	11 a 15/07/2022	18 corridas	5 semanas corridas (para AF's, realização dos procedimentos administrativos dentro do SIGAA, férias docentes, etc)
2022.1	100-101	15/08/2022	17/12/2022	19 a 23/12/2022	18 corridas	—



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 39, de 19 de outubro de 2021, que defere, **ad referendum** da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito da discente FRANCISCA GRAZIELE ALVES DA SILVA, matrícula 405791, do Curso de Administração, de consolidação, fora do prazo, da Atividade Acadêmica ADM0338 – Estágio Supervisionado II – Período Letivo 2019.2, a ser registrada nos assentamentos acadêmicos da referida estudante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso X, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003534/2021-78, decide:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 39, de 19 de outubro de 2021, que defere, **ad referendum** da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, o pleito da discente FRANCISCA GRAZIELE ALVES DA SILVA, matrícula 405791, do Curso de Administração, de consolidação, fora do prazo, da Atividade Acadêmica ADM0338 - Estágio Supervisionado II – Período Letivo 2019.2, a ser registrada nos assentamentos acadêmicos da referida estudante.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 41, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova as minutas dos editais das modalidades Ampla Concorrência e Programa Protagonismo Estudantil 2022 nos itens: Objetivo, Finalidade e Critérios de Avaliação, constantes no Processo n. 23507.003829/2021-67, da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003829/2021-67; decide:

Art. 1º Aprovar as minutas dos editais das modalidades Ampla Concorrência e Programa Protagonismo Estudantil 2022 nos itens: Objetivo, Finalidade e Critérios de Avaliação, constantes no Processo n. 23507.003829/2021-67, da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere os pleitos da discente MARIANA MENEZES CASELLI, matrícula nº 364623, do curso de bacharelado em jornalismo, de pedido de desbloqueio de matrícula e de consolidação de nota fora do prazo, com aprovação, da atividade acadêmica de Estágio Supervisionado (CSJ0055) - Período Letivo 2019.2, a serem registrados nos assentamentos acadêmicos da referida estudante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos dos Processos n. 23507.003864/2021-92 e 23507.003862/2021-49, decide:

Art. 1º Deferir os pleitos da discente MARIANA MENEZES CASELLI, matrícula nº 364623, do curso de bacharelado em jornalismo, de pedido de desbloqueio de matrícula e de consolidação de nota fora do prazo, com aprovação, da atividade acadêmica de Estágio Supervisionado (CSJ0055) - Período Letivo 2019.2, a serem registrados nos assentamentos acadêmicos da referida estudante.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.003898/2021-47, que anuncia a abertura, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, das inscrições para o processo seletivo de candidatos, com vistas ao preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da UFCA, relacionadas no Anexo I do referido edital, para ingresso no semestre letivo 2021.2 por meio de mudança de curso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507003898/2021-47; decide:

Art. 1º Aprovar a minuta de edital constante nos autos do Processo n. 23507003898/2021-47, que anuncia a abertura, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, das inscrições para o Processo Seletivo de candidatos, com vistas ao preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da UFCA, relacionadas no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2021.2 por meio de Mudança de Curso.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.003899/2021-20, que anuncia a abertura, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, das inscrições para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para ingresso no semestre letivo 2021.2, por meio de transferência voluntária e admissão de graduados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003899/2021-20; decide:

Art. 1º Aprovar a minuta de edital, constante nos autos do Processo n. 23507.003899/2021-20, que anuncia a abertura, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, das inscrições para o preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para ingresso no semestre letivo 2021.2, por meio de transferência voluntária e admissão de graduados.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CÂMARA ACADÊMICA N.º 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato de THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula Siape n. 1305746, representante dos(as) docentes dos projetos de pesquisas, da Câmara Acadêmica desta Universidade, na condição de titular, até 03 de março de 2022.

Art. 2º Prorrogar o mandato de ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES, matrícula Siape n. 1761286, representante dos(as) docentes dos projetos de pesquisas, da Câmara Acadêmica desta Universidade, na condição de suplente, até 03 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CÂMARA ACADÊMICA N.º 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato de REGINALDO FERREIRA DOMINGOS, matrícula Siape n. 1543921, representante docente das coordenações dos cursos, projetos ou programas de cultura, da Câmara Acadêmica, desta Universidade, na condição de titular, até 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CÂMARA ACADÊMICA N.º 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato de ELANE ABREU DE OLIVEIRA, matrícula Siape n. 1314404, representante docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, da Câmara Acadêmica, desta Universidade, na condição de titular, até 03 de março de 2022.

Art. 2º Prorrogar o mandato de CRISTIANE MARINHO UCHÔA LOPES, matrícula Siape n. 1341790, representante docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, da Câmara Acadêmica, desta Universidade, na condição de suplente, até 03 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CÂMARA ACADÊMICA N.º 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Primeira Reunião Ordinária, no dia 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato de FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS, matrícula n. 2019100597, representante dos(as) discentes do ensino de pós-graduação, da Câmara Acadêmica desta Universidade, na condição de titular, até 03 de março de 2022.

Art. 2º Prorrogar o mandato de AUDIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 2020100295, representante dos(as) discentes do ensino de pós-graduação, da Câmara Acadêmica desta Universidade, na condição de suplente, até 03 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende, temporariamente, a aplicabilidade da Resolução Câmara Acadêmica n. 01, de 11 de dezembro de 2020, que aprova a criação do instrumento de inclusão regional como forma de ingresso nos cursos de graduação que tenham menos de 60% (sessenta por cento) dos ingressantes residentes na região do Cariri cearense, até que haja um posicionamento final sobre o assunto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

CONSIDERANDO o que deliberou a Câmara Acadêmica, na sua Décima Primeira Reunião Ordinária, em 04 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do processo 23507.003882/2021-91; Resolve:

Art. 1º Suspende, temporariamente, a aplicabilidade da Resolução Câmara Acadêmica n. 01, de 11 de dezembro de 2020, que aprova a criação do instrumento de inclusão regional como forma de ingresso nos cursos de graduação que tenham menos de 60% (sessenta por cento) dos ingressantes residentes na região do Cariri cearense, até que haja um posicionamento final sobre o assunto.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial das atividades administrativas no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Sétima Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.03753/2021-82;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus - Covid-19;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus Covid-19, de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90, de 28 de setembro de 2021, que Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando os atos exarados pelo Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

Considerando os normativos do Governo do Estado do Ceará que tratam da retomada gradual das atividades presenciais em Universidades e demais estabelecimentos de ensino públicos e privados, notadamente os Decretos n. 34.173, de 24 de julho de 2021, n. 34.222, de 04 de setembro de 2021, e n. 34.254, de 18 de setembro de 2021;

Considerando a responsabilidade institucional e social da Universidade, e as diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde, pelas autoridades sanitárias, pelo Governo do Estado do Ceará, bem como pelo Protocolo de Biossegurança da UFCA no tocante à retomadas condições para o convívio social;

Considerando a missão institucional da UFCA de formação profissional, geração e difusão de conhecimentos bem como preservação de valores éticos e científicos, estratégicos para o desenvolvimento do Estado do Ceará, do Nordeste e do Brasil;

Considerando o interesse público primário e superior da UFCA na preservação da vida e da saúde de toda a comunidade por meio do cuidado e da prevenção contra a Covid-19, endossada pelo Comitê Interno de Enfrentamento a Covid-19 (Cieco-19) desta Universidade;

Considerando a priorização da vacinação de todos os profissionais da educação, inclusive da UFCA com a implementação Plano Nacional de Imunização para Covid-19, instituído a partir da Portaria n. 28, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Considerando o avanço da imunização contra a Covid-19 do público geral nos municípios em que a UFCA se faz presente;

Considerando que o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFCA está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da Covid-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para Covid-19, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Autorizar, com exceção daqueles listados no art. 7º, a retomada gradual e segura ao trabalho presencial dos servidores docentes e técnico-administrativos envolvidos com atividades administrativas no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Os servidores docentes e técnico-administrativos responsáveis pelas atividades administrativas de todos os setores da UFCA, deverão retornar, de forma gradual e segura, ao regime presencial de trabalho, observados os atos exarados pelo Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde, pelas autoridades sanitárias locais, bem como o Protocolo de Biossegurança específico da UFCA.

Art. 3º Ficarão sob a responsabilidade das chefias imediatas o planejamento, a execução e o controle do retorno gradual das atividades dos servidores de suas unidades e subunidades, seguindo as orientações e recomendações desta Resolução e do Protocolo de Biossegurança da UFCA.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º As atividades administrativas e de gestão da UFCA deverão ocorrer de forma híbrida, no formato presencial e remoto, com a organização de revezamento entre os servidores.

§1º O retorno presencial se dará respeitada a janela de imunização, no período de 30 (trinta) dias após a tomada da dose única ou segunda dose da vacina, conforme o caso.

§2º Os servidores deverão encaminhar por meio físico ou digital à chefia imediata cópia do cartão de vacinação ou declaração, no prazo de até 5 (cinco) dias após o início da vigência desta Resolução ou da tomada da dose única ou segunda dose da vacina, conforme o caso, o que vier primeiro

§3º As chefias imediatas encaminharão em fluxo contínuo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep a cópia do cartão de vacinação/declaração dos servidores lotados na unidade.

§4º O servidor que optar por não se vacinar deverá assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo IV) e retornar às atividades presenciais imediatamente.

Art. 5º As chefias das unidades administrativas e acadêmicas deverão organizar suas equipes em escala de revezamento, garantindo a prestação do serviço com presencialidade pela unidade, respeitadas as regras de biossegurança.

§1º A jornada de cada servidor deverá ser organizada de modo que suas atividades sejam realizadas com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de presencialidade, em dias ou turnos alternados, respeitado o cumprimento de sua carga horária semanal.

§2º Para os setores que prestam atendimento ao público, as escalas de revezamento deverão garantir o funcionamento presencial diário nos turnos manhã e tarde.

§3º No caso de impossibilidade de garantir o distanciamento social mínimo entre os servidores, a chefia deve providenciar a mudança do servidor para sala mais ampla, preferencialmente dentro da mesma unidade acadêmica ou administrativa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§4º Todas as unidades acadêmicas e administrativas devem cooperar para garantir o distanciamento social mínimo por meio do compartilhamento de espaços que permitam abrigar provisoriamente outros servidores.

Art. 6º No cumprimento da parcela remota de sua jornada de trabalho, é de responsabilidade do servidor:

I - estar à disposição da instituição nos horários habituais de trabalho;

II - manter o contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata com a UFCA;

III - estar disponível para situações excepcionais de comparecimento à unidade de exercício, em caso de prévia convocação, apenas quando imprescindível para o desempenho de atribuições que justificadamente não possam ser realizadas remotamente;

IV - acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela UFCA para o desenvolvimento de suas atividades;

V - dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

VI - manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;

CAPITULO III DA PERMANÊNCIA NO TRABALHO REMOTO

Art. 7º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:

I - servidores docentes e técnico-administrativos responsáveis pelas atividades administrativas que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) tabagismo;

c) obesidade;

d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);

e) hipertensão arterial;

f) doença cerebrovascular;

g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

h) imunodepressão e imunossupressão;

i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

j) diabetes melito, conforme juízo clínico;

k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

m) cirrose hepática;

n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); ou

o) gestação.

II - servidores docentes e técnico-administrativos responsáveis pelas atividades administrativas na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§1º A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos anexos a esta Resolução, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§2º O disposto nos incisos I e II do caput não se aplicam aos servidores em atividades nas áreas de segurança e saúde.

§3º Para fins do disposto nesta Resolução entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas da UFCA pelos servidores impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do programa de gestão a que se refere a Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020.

§4º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo anexo a esta Resolução (anexo III).

CAPÍTULO IV DOS AFASTAMENTOS ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 8º O servidor deverá procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>) ou nos canais de comunicação das secretarias estaduais, distritais e municipais de saúde, quando:

I - apresentar sinais e sintomas gripais ou quaisquer outros compatíveis com a Covid-19, enquanto perdurar essa condição;

II - coabitar com pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19;

III - sempre que surgirem dúvidas a respeito da Covid-19 ou de seus fatores associados.

Art. 9º Os servidores que apresentarem as situações previstas no artigo anterior, mesmo sem diagnóstico confirmado por meio de teste positivo, devem comunicar à chefia imediata por e-mail, para as providências pertinentes.

Art. 10. O afastamento de casos confirmados deve ser reportados ao Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho - NPST, da Progep, para adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. A concessão de passagens e diárias fica condicionada/restrita à situações de presencialidade imprescindível, de acordo com os pronunciamentos das unidades competentes e disponibilidade orçamentária.

Art. 12. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 13. O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, ao contratado temporário e aos colaboradores empregados de empresas contratadas.

Art. 14. As atividades dos bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática - PAP deverão ser executadas exclusivamente por meio remoto, de acordo com critérios estabelecidos pelos gestores das unidades ou supervisores de estágio.

Art. 15. As atividades dos estagiários deverão ser executadas prioritariamente por meio remoto, de acordo com critérios estabelecidos pelos gestores das unidades ou supervisores de estágio, observadas as recomendações desta Resolução e do Protocolo de Biossegurança da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 16. Ficam vedados os pagamentos para prestação de serviços extraordinários, auxílio-transporte e dos adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios-X ou substâncias radioativas para os servidores que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor se encontrar submetido ao regime de turnos alternados de revezamento, aplica-se o disposto do caput deste artigo em relação aos dias em que não houver deslocamento ao trabalho.

Art. 17. Esta Resolução terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser revista ou prorrogada pelo Conselho Universitário de acordo com as orientações das autoridades sanitárias competentes e com os atos exarados pelo SIPEC.

Art. 18 O Refeitório Universitário - RU ficará à disposição para os servidores ou colaboradores que desejarem realizar suas refeições na instituição, ficando os mesmos responsáveis pelos utensílios utilizados, respeitando o distanciamento.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Progep, pela Reitoria e pelos setores envolvidos.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor em 16 de novembro de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º da referida Instrução Normativa. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não
Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor): Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, da referida Instrução Normativa, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PELA RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Eu, _____,
ocupando cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____,
CPF nº _____, lotado(a) no(a) _____, declaro
estar ciente dos riscos a que estarei exposto(a) diante da minha RECUSA de imunização (vacina) contra a
COVID-19, sendo de minha inteira responsabilidade quaisquer consequências decorrentes desse ato. Bem
como me comprometo a seguir as diretrizes de biossegurança da instituição, em especial o uso de máscara
de proteção individual nos ambientes de trabalho da Universidade.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a reestruturação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e homologa a criação da Coordenadoria de Inovação – CI.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003758/2021-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e homologar a criação da Coordenadoria de Inovação – CI.

Art. 2º O NIT e a CI ficam diretamente vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPI.

Art. 3º São atribuições do NIT:

I - prestação de apoio no processo de transferência de tecnologia e à realização de contratos;

II - acompanhamento dos processos de negociação e comercialização das tecnologias desenvolvidas por pesquisadores da UFCA junto a empresas interessadas no licenciamento;

III - promoção de eventos de difusão do conhecimento fruto das invenções, em colaboração com unidades universitárias e setores da comunidade externa, através da realização de seminários, oficinas e encontros setoriais;

IV - colaboração no estabelecimento de políticas institucionais de propriedade intelectual;

V - estímulo e apoio na constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais e internacionais, a UFCA e as organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos e processos inovadores; e

VI - apoio no estabelecimento de políticas institucionais de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras transferências de tecnologia.

Art. 4º São atribuições da CI:

I - incentivar, apoiar e promover ações de inovação e a cultura empreendedora, por meio da criação de mecanismos de estímulo, orientação e apoio à comunidade acadêmica;

II - elaborar, supervisionar e revisar, quando necessário, resoluções que estimulem o empreendedorismo e a inovação na UFCA;

III - mapear projetos estratégicos desenvolvidos por pesquisadores da UFCA para identificar potenciais de registro de propriedade intelectual;

IV - implementar a Política de Propriedade Intelectual, dando suporte ao processo de proteção da propriedade intelectual e à preparação de contratos e acordos com os parceiros;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V - estimular, realizar e gerenciar parcerias com o setor público e privado através da formação de redes institucionais que propiciem a identificação de oportunidades e a captação de demandas da sociedade;

VI - fortalecer o empreendedorismo, estimulando a formação de novas empresas de base tecnológica e o apoio a empreendimentos solidários e iniciativas artístico – culturais;

VII - desenvolver a política de incubação, parcerias e projetos que incluam a universidade em ações que visam o desenvolvimento regional e nacional;

VIII - propor e apoiar a realização de eventos técnicos científicos, bem como a oferta de disciplinas e cursos relacionados à inovação;

IX - atuar na compatibilização das ofertas tecnológicas existentes na UFCA com as demandas empresariais, apoiando o encaminhamento de possíveis soluções através de diferentes ações: transferência de tecnologia, compartilhamento de laboratório e convênio de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia; e

X - elaborar editais específicos de apoio à inovação e ao empreendedorismo, bem como ao fortalecimento das empresas juniores da UFCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 1º de dezembro de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 47, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Formação de Educadores - IFE da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003983/2021-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Formação de Educadores - IFE da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 1º de dezembro de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES - IFE

2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Instituto de Formação de Educadores - IFE, criado pela Resolução n. 12/2014/Consup/UFCA, de 23 de abril de 2014, é uma Unidade Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA, congregando atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, bem como atividades administrativas.

§1º A Unidade Acadêmica rege-se pelo presente Regimento Interno, que apresenta sua natureza e finalidade acadêmica, sua comunidade universitária e relação com a sociedade, sua estrutura organizacional, sua organização acadêmica e administrativa, a regulamentação dos seus fluxos administrativos e documentais, sua gestão orçamentária, patrimonial e de infraestrutura e disposições gerais e transitórias.

§2º A manutenção financeira da Unidade Acadêmica é de responsabilidade e competência da UFCA, podendo também o IFE fazer captação de recursos, nos termos legais vigentes.

§3º A Unidade Acadêmica é sediada no campus da UFCA em Brejo Santo, podendo vir a desenvolver atividades em outros campi e/ou em outras localidades, nos termos legais vigentes.

§4º O IFE deverá manter-se em relação permanente com as demais Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, em comunicação que possibilite fluxo contínuo de informações com as instâncias da Gestão Superior, com a comunidade universitária e com a sociedade.

Art. 2º São finalidades do IFE a reflexão filosófico-crítica, a investigação científica, a construção, aplicação e produção de conhecimento, por meio da realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura voltadas para a formação de educadores(as).

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O IFE compõe-se de órgãos deliberativos e executivos.

I - órgãos deliberativos:

- a) conselho da Unidade Acadêmica;
- b) colegiados de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação.

II - órgãos executivos:

- a) direção da Unidade Acadêmica;
- b) secretaria da Unidade Acadêmica;
- c) administração da Unidade Acadêmica;
- d) coordenações de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação;
- e) secretarias de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação;
- f) coordenações de laboratórios.

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Do Conselho da Unidade Acadêmica

Art. 4º O Conselho do IFE é o órgão representativo de todas as subunidades que compõem esta Unidade Acadêmica, com funções deliberativas, normativas e consultivas, sobre matéria acadêmica e administrativa.

Art. 5º A composição do Conselho da Unidade Acadêmica obedecerá ao disposto no Estatuto da UFCA (redação dada pelo art. 29 do Estatuto da UFCA).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§1º O tempo de mandato dos membros não natos das categorias dos(as) servidores(as) docentes e dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;

§2º O tempo de mandato dos membros não natos da categoria discente será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 6º Compete ao Conselho da Unidade Acadêmica, além das competências dispostas no art. 30 do Estatuto da UFCA e art. 13 e 14 do Regimento Geral da UFCA:

I - deliberar sobre os processos de afastamento de docente da Unidade Acadêmica, considerando manifestações dos colegiados dos cursos;

II - deliberar sobre os processos de contratação, remoção e redistribuição, assim como a vinculação dos(as) docentes a unidades curriculares e a cursos de graduação, considerando manifestações dos colegiados dos cursos, observando critérios técnicos e composição das unidades curriculares;

III - deliberar sobre os processos de contratação de professor(a) substituto(a) de docente da Unidade Acadêmica, considerando manifestações dos colegiados dos cursos, observados critérios técnicos e composição das unidades curriculares;

IV - aprovar composição das comissões executivas e/ou julgadoras que atuarão nos processos seletivos simplificados e/ou concursos públicos para provimento dos cargos da carreira do magistério superior;

V - aprovar os regimentos internos de órgãos ou setores integrantes da Unidade Acadêmica;

VI - incentivar e acompanhar o desenvolvimento de relações da Unidade Acadêmica em projetos institucionais, com centro de pesquisas, fundações de apoio, mantenedoras, entre outros.

VII -deliberar sobre acordos, contratos e convênios, em relações interinstitucionais e internacionais;

Seção II

Dos colegiados de cursos de graduação e cursos e programas de pós- graduação

Art. 7º Compete aos colegiados dos cursos de graduação, além das competências previstas no art. 36, §§ 1º e 2º do Estatuto da UFCA, nos art. 6º e 9º do Regimento Geral, nas disposições específicas do Regimento Interno da Unidade Acadêmica, do Regulamento dos Cursos de Graduação, bem como de resoluções correlatas:

I - manifestar-se sobre os processos de afastamento de docente vinculado(a) ao curso de graduação;

II - manifestar-se sobre os processos de contratação, remoção e redistribuição, assim como a vinculação dos(as) docentes a unidades curriculares e aos cursos de graduação;

III - manifestar-se sobre os processos de contratação de professores(as) substitutos(as) de docentes vinculados(as) aos cursos de graduação.

Art. 8º Cada colegiado de curso de graduação proporá ao conselho da Unidade Acadêmica o seu regimento interno, observadas as disposições do art. 36, §§1º e 2º do Estatuto e do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

Art. 9º Para cada curso de graduação, haverá um Núcleo Docente Estruturante - NDE, observadas as disposições do art. 37 do Estatuto da UFCA, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e de acordo com as disposições legais vigentes.

Art. 10. Cada colegiado de curso e programa de pós-graduação proporá ao Conselho da Unidade Acadêmica o seu regimento interno, observadas as disposições do art. 41 do Estatuto da UFCA, dos art. 6º e 10 do Regimento Geral da UFCA, demais resoluções correlatas e a legislação vigente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS
Seção I
Da Diretoria da Unidade Acadêmica

Art. 11. A Diretoria da Unidade Acadêmica, composta pelo(a) diretor(a) e vice- diretor(a), possui as funções de incentivar e acompanhar as ações acadêmicas, relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura, assim como desenvolver atividades administrativas, como gestão do orçamento, patrimônio, infraestrutura e de pessoal, e de representação da comunidade universitária do IFE, perante os órgãos colegiados da administração e gestão superior.

Art. 12. Compete ao(à) diretor(a) da Unidade Acadêmica, além das competências dispostas no art. 33 do Estatuto da UFCA:

I - demandar dos órgãos administrativo-financeiros da UFCA os recursos necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica;

II - demandar das instâncias responsáveis a contratação de pessoal necessário para a manutenção e o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas;

III - autorizar férias dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) lotados(as) nos setores e cursos do IFE;

III - realizar o planejamento orçamentário da Unidade Acadêmica, em todas as suas dimensões, submetendo para deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica;

IV - coordenar a execução do orçamento destinado à Unidade Acadêmica;

V - gerenciar a infraestrutura e bens patrimoniais vinculados à Unidade Acadêmica;

VII - acompanhar a avaliação institucional dos(as) docentes lotados(as) na Unidade Acadêmica e a avaliação de desempenho dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação -TAEs lotados(as) na estrutura dos órgãos deliberativos e executivos da Unidade Acadêmica, e demandar ações para melhoria dos resultados;

VII - representar ou designar representação da Unidade Acadêmica em comissões, reuniões, sessões e em quaisquer outras solenidades internas ou externas à UFCA.

Art. 13. Compete ao(à) vice-diretor(a) da Unidade Acadêmica, além das competências dispostas no §9º do art. 32 e no art. 33 do Estatuto da UFCA e art. 42 do Regimento Geral da UFCA:

I - zelar pela eficiência da oferta dos componentes curriculares dos cursos ofertados no âmbito da Unidade Acadêmica;

II - realizar a reabertura de turmas para correções de notas e frequências em componentes curriculares, mediante solicitação do(a) professor(a) responsável.

Art. 14. A gestão da Unidade Acadêmica será apoiada por núcleo(s) de gestão, cuja chefia será exercida por servidor(a) técnico-administrativo(a) designado(a) pela respectiva Diretoria.

Art. 15. Compete(m) à(s) chefia(s) do(s) núcleo(s) de gestão prestar o suporte necessário ao(à) diretor(a) e ao(à) vice-diretor(a) da Unidade Acadêmica, dentre temas estratégicos a serem pautados e conduzidos pela gestão.

Seção II
Da Secretaria da Unidade Acadêmica

Art. 16. A Secretaria da Unidade Acadêmica é órgão de apoio à Diretoria da Unidade Acadêmica, sendo composta por servidores(as) técnico- administrativos(as) em educação - TAEs, bolsistas, estagiários(as) ou terceirizados(as) lotados(as) e vinculados(as) ao respectivo setor ou compartilhados(as) com outros setores.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 17. Compete à Secretaria da Unidade Acadêmica:

I - organizar os documentos físicos e digitais da Unidade Acadêmica;

II - acompanhar diariamente o e-mail institucional da Direção e encaminhar as demandas pertinentes;

III - realizar a abertura de processos sob responsabilidade direta da Unidade Acadêmica;

IV - acompanhar a agenda do(a) diretor(a) e do vice-diretor(a) da Unidade Acadêmica;

V - assessorar as reuniões conduzidas pela Direção da Unidade Acadêmica e acompanhar os encaminhamentos decorrentes;

VI - redigir documentos oficiais relativos à Direção da Unidade Acadêmica, tais como: ofícios, portarias, atas, pareceres, resoluções, declarações, dentre outros documentos;

VII - elaborar editais unificados de bolsas e estágios cuja responsabilidade seja da Unidade Acadêmica;

VIII - dar suporte na organização dos eventos conduzidos pela Direção da Unidade Acadêmica; e

IX - atualizar, permanentemente, as informações referentes à página da Unidade Acadêmica no portal da UFCA.

Seção III

Da Administração da Unidade Acadêmica

Art. 18. A Administração é órgão de assessoria técnica (staff) aos órgãos da Unidade Acadêmica, sendo composta por TAEs, bolsistas, estagiários(as) ou terceirizados(as) lotados(as) e vinculados(as) ao respectivo setor ou compartilhados(as) com outros setores.

Art. 19. Compete à Administração da Unidade Acadêmica realizar o(a):

I - processamento de compras públicas;

II - gerenciamento do(s) imóvel(is), equipamentos para empréstimo, uso de veículos oficiais, chaves de portas, gavetas e armários, ambientes de uso privativo, controle remoto (ar-condicionados);

III - execução de inventário de bens móveis de uso permanente;

IV - fiscalização dos contratos de fornecimento de água e coleta de esgotos, apoio administrativo, limpeza, jardinagem, vigilância armada, portaria, motorista e controle de pragas;

V - monitoramento de obras de infraestrutura, manutenção predial e de equipamentos, fornecimento de energia elétrica e de internet, serviço de telefonia, limpeza de reservatórios de água potável, extintores de incêndio, serviço de impressão e de digitalização de documentos;

VII - fornecimento de material de uso pedagógico, administrativo e laboratorial;

VII - outras atividades relativas ao setor.

Seção IV

Das coordenações de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação

Art. 20. Compete às coordenações de cursos de graduação, além das competências previstas no §2º do art. 36 do Estatuto da UFCA, nos art. 35 e 36 do Regimento Geral da UFCA, nas disposições específicas do Regulamento dos Cursos de Graduação e demais resoluções correlatas.

Parágrafo único. Designar, alinhado com as demais coordenações de cursos de graduação e com as unidades curriculares, os(as) docentes para ministrarem componentes curriculares do respectivo curso de graduação.

Art. 21. Compete às coordenações de cursos e programas de pós-graduação o disposto no Estatuto da UFCA, no Regimento Geral da UFCA, nas demais resoluções correlatas e na legislação vigente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Seção V

Das secretarias de cursos de graduação e cursos e programas de pós- graduação

Art. 22. A secretaria dos cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação são órgãos de apoio acadêmico e administrativo da respectiva coordenação de curso ou programa, sendo composta pelos(as) TAEs, bolsistas, estagiários(as) ou terceirizados(as) lotados(as) e vinculados(as) ao respectivo setor ou compartilhados(as) com outros setores.

Art. 23. Aplicam-se às secretarias dos cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação as disposições previstas nos normativos internos da UFCA, nas resoluções correlatas e na legislação vigente.

Seção VI

Das coordenações de laboratórios

Art. 24. Compete às coordenações de laboratórios zelar pelo bom funcionamento dos respectivos espaços, em consonância com as disposições previstas nos normativos internos da UFCA, demais resoluções correlatas e legislações vigentes.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES CURRICULARES

Art. 25. As Unidades Curriculares -UCs são vinculadas à Unidade Acadêmica, constituindo-se por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas, disciplinas concentradas e módulos) em torno de uma mesma área de conhecimento, na qual se vinculam docentes.

§1º As UCs têm função pedagógica e visam a contabilização da carga horária de sala para as diversas áreas de conhecimento, devendo ser consideradas em casos de afastamentos e de realização de concursos docentes da Unidade Acadêmica:

I – a carga horária docente será distribuída e auferida a partir da vinculação dos docentes às UCs;

II - o(a) docente poderá ser lotado(a) em mais de uma UC, distribuindo proporcionalmente sua carga horária de sala entre elas;

§2º Cada UC deverá ofertar, no mínimo, 256 horas anuais em componentes curriculares obrigatórios de graduação, entre disciplinas, disciplinas concentradas e módulos;

§3º Os colegiados de cursos poderão deliberar para que docentes de determinada Unidade Curricular ministrem, provisoriamente, componentes de outras UCs;

Art. 26. A criação, alteração ou extinção de Unidades Curriculares do IFE deverão ser aprovadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica, mediante justificativa.

§1º A alteração de docentes de uma UC para outra deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, respeitando o equilíbrio entre a carga horária demandada e a força de trabalho.

§2º Quando a criação, alteração ou extinção de UC envolver a previsão de contratação, deverá ser apresentado estudo com o impacto na carga horária das Unidades Curriculares existentes.

§3º Os componentes curriculares obrigatórios (disciplinas, disciplinas concentradas e módulos) criados nos cursos da Unidade Acadêmica devem ser, obrigatoriamente, vinculados a uma UC.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§4º A alteração da estrutura curricular dos cursos de graduação deve ocorrer em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação, sendo aprovada pelas instâncias cabíveis, de acordo com o tipo de modificação.

CAPÍTULO II DOS (AS) DOCENTES

Art. 27. Serão considerados(as) docentes desta Unidade Acadêmica, conforme o art. 71 do Estatuto da UFCA, aqueles(as) lotados(as) no IFE, estando aptos(as) a assumirem as atividades, as funções acadêmicas e as administrativas, no âmbito do magistério superior.

Parágrafo único. O(A) docente será lotado(a) na Unidade Acadêmica, vinculado(a) à UC e com atuação no âmbito dos cursos de graduação.

Art. 28. São consideradas atividades, funções acadêmicas e administrativas, no âmbito do magistério superior:

I - coordenação e vice-coordenação de cursos;

II - coordenação de atividades de ensino, extensão, pesquisa e cultura;

III - Coordenação e tutoria de programas institucionais do curso;

IV - participação em órgãos representativos, comissões ou grupos de trabalhos;

V - outras atividades pertinentes à carreira do magistério superior, em consonância com a legislação vigente.

Art. 29. A vinculação de docente à UC se dará por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, precedida de discussão nos colegiados envolvidos, mediante parecer consultivo da UC pretendida, respeitando-se o equilíbrio entre a carga horária demandada e a força de trabalho da respectiva UC a ser atendida.

§1º No caso de substituição de docente removido(a) ou redistribuído(a), preferencialmente, a vaga será redirecionada a UC de origem, respeitando-se o fluxo definido no caput deste artigo.

§2º Para os demais casos, a UC a ser atendida deve apresentar estudo detalhado acerca do equilíbrio entre a carga horária demandada e a força de trabalho, respeitando-se o fluxo definido no caput deste artigo.

Art. 30. A alteração de docente nas UCs se dará por deliberação do Conselho da UA, precedida de discussão nos colegiados envolvidos, mediante parecer consultivo das UCs envolvidas, respeitando-se o equilíbrio entre a carga horária demandada e a força de trabalho das respectivas UCs.

TÍTULO IV DOS FLUXOS PROCESSUAIS, ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS

Art. 31. O IFE redigirá atos administrativos em observância ao Manual de Redação da Presidência da República e demais normas estabelecidas pela legislação vigente no país.

Art. 32. A tramitação de processos de competência da Unidade Acadêmica obedecerá ao disposto no processo Eletrônico Nacional e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO I DOS DOCUMENTOS

Art. 33. São documentos oficiais emitidos pelo IFE:

I - ofícios;

II - portarias;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

III - declarações;

IV - resoluções;

V - editais;

VI - despachos; e

VII - outros documentos pertinentes que o Instituto julgar necessário.

Parágrafo único. Documentos de regulamentação e de seleção, bem como atos decisórios, deverão ser publicados em página oficial da UFCA.

Art. 34. Os prazos para solicitação e emissão desses documentos obedecerão ao disposto neste regimento.

Seção I Dos ofícios

Art. 35. A emissão de ofício será realizada sempre que houver a necessidade de transmitir decisões tomadas entre os órgãos internos da UFCA, órgãos externos e particulares.

Art. 36. A emissão de ofício pelo IFE deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua respectiva solicitação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 37. As coordenações de cursos são responsáveis pela emissão de seus próprios atos oficiais, bem como pela emissão dos documentos previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

Parágrafo único. Os prazos para atendimento das solicitações dos atos oficiais pelas coordenações de cursos serão definidos em regulamento próprio.

Art. 38. Os setores administrativos e acadêmicos atuantes no IFE serão responsáveis pela emissão de seus atos oficiais.

Seção II Das portarias

Art. 39. A emissão de portaria será feita sempre que houver a necessidade de designação de comissões e grupos de trabalho.

Parágrafo único. A portaria é o ato por meio do qual o presidente do órgão colegiado determina providências de caráter administrativo, visando estabelecer normas referentes à organização e ao funcionamento de serviços ou procedimentos do órgão, bem como para nortear o cumprimento de dispositivos legais.

Art. 40. A emissão de portaria deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua respectiva solicitação, de acordo com a legislação vigente.

Seção III Das declarações

Art. 41. A emissão de declaração será realizada sempre que houver a necessidade de atestar um fato de competência do setor responsável, ou decidir, em caso de urgência, sobre matéria de competência dos órgãos colegiados vinculados à Unidade Acadêmica, ad referendum desses órgãos.

Art. 42. A emissão de declaração, pelo setor competente, deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua respectiva solicitação.

Art. 43. As declarações ad referendum serão sempre pautadas e deliberadas na reunião subsequente do respectivo órgão colegiado.

Seção IV Das resoluções



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 44. A emissão de Resolução pelo IFE será feita sempre que houver a necessidade de fixar normas sobre matérias específicas de competência da Unidade Acadêmica.

Art. 45. A emissão de resolução pela presidência do Conselho do IFE deverá ocorrer no prazo estabelecido pela legislação vigente, após a sua deliberação no referido órgão colegiado.

Parágrafo único. As propostas de Resoluções provenientes dos colegiados de cursos devem ser deliberadas no respectivo colegiado e Conselho da Unidade Acadêmica.

Seção V Dos editais

Art. 46. A emissão de Editais pelos diversos setores do IFE será feita sempre que houver a necessidade de realização de processos internos que contenham ordens oficiais, garantindo ampla divulgação para conhecimento geral dos(as) interessados(as), como processos seletivos.

Art. 47. A emissão de Edital pelos diversos setores do IFE deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua solicitação.

Seção VI Dos despachos

Art. 48. A emissão de Despachos será realizada sempre que houver a necessidade de decisão sobre processos e requerimentos.

CAPÍTULO II DOS AFASTAMENTOS, CONCURSOS E SELEÇÕES

Art. 49. A tramitação processual dos concursos e seleções da Unidade Acadêmica será feita de forma eletrônica.

Seção I Dos afastamentos

Art. 50. Os seguintes processos de afastamento devem seguir as exigências institucionais definidas para cada caso, em consonância com a legislação específica:

- I - afastamentos para viagens a serviço;
- II - afastamentos para participação em programa de pós-graduação stricto sensu;
- III - afastamento para pós-doutorado;
- IV - afastamento para licença-capacitação;
- V - afastamento para colaboração temporária com outras instituições públicas.

Parágrafo único. O afastamento previsto no inciso V deste artigo ocorrerá na forma da legislação pertinente, ouvidos os órgãos deliberativos competentes da Unidade Acadêmica, não excedendo o período previsto na legislação vigente.

Art. 51. A colaboração temporária com os órgãos da União, dos Estados ou dos Municípios, para exercício de funções não relacionadas ao cargo do(a) servidor(a), dar-se-á em observância à legislação pertinente e, no que couber, de acordo com as normas internas da Unidade Acadêmica.

Art. 52. Os colegiados de cursos de graduação e o Conselho da Unidade Acadêmica poderão estabelecer normativos complementares aos existentes na Instituição para os casos de afastamentos acima previstos, de modo a se adequarem à realidade da UA, do curso de graduação ou da UC.

Seção II



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Dos concursos e seleções

Art. 53. Os concursos públicos para provimento de cargos efetivos de pessoal docente, respeitada a legislação vigente e as normas internas da UFCA, dar-se-á mediante planejamento e manifestação dos respectivos colegiados de cursos e deliberação pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 54. Os concursos públicos para provimento de cargos efetivos de pessoal técnico-administrativo, respeitada a legislação vigente e as normas internas da UFCA, dar-se-á mediante planejamento e manifestação da Unidade Acadêmica, comunicando sempre ao seu Conselho.

Art. 55. As seleções simplificadas para professor(a) substituto(a), respeitada a legislação vigente e as normas internas da UFCA, dar-se-á mediante planejamento e manifestação dos respectivos colegiados de cursos e deliberação pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

TÍTULO V
DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Art. 56. Cabe à Direção do IFE realizar a gestão financeira e patrimonial dos recursos alocados e atribuídos à Unidade Acadêmica.

Art. 57. Quando houver disponibilidade financeira ordinária, ou mediante convênios e acordos externos, a distribuição interna e a alocação desses recursos deverão ser aprovadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica, a partir de critérios estabelecidos pelo próprio Conselho ou definidos nas parcerias celebradas.

§1º No decorrer do exercício poderá haver reformulação do orçamento, tanto para incorporar novos valores na receita quanto na despesa, como para suplementação de alocações insuficientes.

§2º Por necessidade de serviço, e a juízo do(a) Diretor(a), poderá haver igualmente modificação do orçamento, em qualquer fase do exercício, desde que as alterações estejam em consonância com os setores demandantes.

Art. 58. Quando houver disponibilidade de patrimônio da UFCA a ser alocado e atribuído ao IFE, a distribuição interna deste patrimônio deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, a partir de critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.

§1º O patrimônio alocado nos diferentes espaços ou setores que integram esta Unidade Acadêmica deverá ficar sob a responsabilidade compartilhada daqueles(as) que respondem pelo espaço ou setor.

§2º Quando houver disponibilidade de patrimônio já atribuído à Unidade Acadêmica, a redistribuição interna deste patrimônio deverá ser aprovada pelo seu Conselho.

§3º Por necessidade de serviço, a Direção poderá autorizar previamente a distribuição e movimentação patrimonial dentro da Unidade Acadêmica, devendo dar ciência e submeter à aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

§4º O patrimônio adquirido por agências de fomento, ou demais órgãos financiadores, devem atentar para as normas dos respectivos editais.

Art. 59. O Conselho da Unidade Acadêmica deverá deliberar sobre bens patrimoniais e espaços físicos atribuídos ao IFE, devendo destinar espaços para:

I - Direção e Secretaria da UA;

II - coordenações e secretarias dos cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação;

III - gabinetes dos(as) docentes;

IV - laboratórios de área;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V - fins diversos que se façam necessários.

CAPÍTULO I DOS LABORATÓRIOS

Art. 60. Os laboratórios do IFE são ambientes em que se desenvolvem competências e habilidades relacionadas às atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa, de extensão e de cultura, coordenado por servidor(a) técnico(a) de laboratório de nível superior ou servidor(a) docente do quadro permanente do IFE.

§1º Os laboratórios devem ter um regimento interno aprovado pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

§2º Esses laboratórios têm por objetivo proporcionar um ambiente de aprendizagem e agregar diversos projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, preferencialmente em torno de uma mesma área do conhecimento.

§3º Não há de se confundir os laboratórios do IFE com os projetos e programas cadastrados em pró-reitorias ou órgãos de fomento. Eventuais projetos e programas com espaços físicos e bens patrimoniais deverão regularizar sua situação junto ao Conselho do IFE.

§4º A destinação de espaços físicos e bens patrimoniais para os laboratórios deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, a partir de critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.

Seção I Dos Integrantes

Art. 61. Os laboratórios do IFE visam atender:

I - discentes, docentes e técnicos-administrativos da UFCA, no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

II - colaboradores(as) de outras Instituições de Ensino e Pesquisa, desde que com o prévio estabelecimento formal de projetos, convênios, contratos ou acordos de cooperação;

III - colaboradores(as) e participantes da comunidade em geral, vinculados formalmente a projetos devidamente aprovados pelo conselho do IFE ou acompanhados por docentes, técnicos(as) ou bolsistas vinculados aos laboratórios do IFE.

Seção II Dos usuários e suas atribuições

Art. 62. O laboratório ficará sob a responsabilidade do(a) seu(sua) coordenador(a), servidor(a) tecnicamente habilitado(a) lotado(a) no IFE, homologado pelo Conselho do IFE para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. Não há de se confundir o(a) coordenador(a) do laboratório com os(as) coordenadores(as) de projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão e cultura. Um(a) servidor(a) poderá coordenar apenas um laboratório do IFE, mas poderá coordenar diversos projetos e programas acadêmicos.

Art. 63. São atribuições da coordenação do laboratório:

I - coordenar as atividades fins ao qual o laboratório está assentado;

II - atualizar a situação do laboratório junto ao IFE, quando requisitado ou quando ocorrer mudanças que impactem na própria existência e/ou paralisação de atividades;

III - propor o regimento interno do laboratório;

IV - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do laboratório;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV - zelar pelas condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho;

V - zelar pelo cumprimento da gestão dos produtos, resíduos e demais elementos que possam trazer riscos no entorno do local onde o laboratório se encontra instalado;

VI - acompanhar o uso e a conservação dos equipamentos, juntamente com os(as) respectivos(as) responsáveis, encaminhando solicitação de manutenção quando necessária;

VII - orientar os(as) usuários(as) quanto às boas práticas de laboratório (EPI, normas de segurança, entre outras);

a) em se tratando de laboratório gerador de resíduos perigosos (biológicos e/ou químicos), o(a) coordenador(a) deverá orientar os seus usuários a seguir as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com a legislação vigente e em consonância com as normas, diretrizes e os procedimentos estabelecidos pela administração central, na figura do órgão de gestão ambiental da Universidade;

VIII - seguir as exigências, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, dos cursos do IFE que fizerem uso do local.

Art. 64. Compete aos(às) professores(as) usuários(as) dos laboratórios:

I - acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no respectivo espaço;

II - auxiliar no desenvolvimento das atividades, zelando pela correta utilização de chaves, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos;

III - auxiliar estudantes e demais professores(as) na conservação do patrimônio e limpeza do local;

IV - responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do laboratório;

V - auxiliar na manutenção dos equipamentos e estoques dos referidos espaços;

VI - gerenciar as necessidades de materiais permanentes e de consumo para o pleno funcionamento do ambiente;

VII - atuar nas atividades fins (ensino, pesquisa, extensão e cultura) relacionadas ao laboratório.

Art. 65. Compete ao(à) técnico(a) do laboratório, quando houver:

I - auxiliar na gestão e no desenvolvimento das atividades nos laboratórios, zelando pela correta utilização de chaves, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e instrumentos;

II - auxiliar estudantes e professores(as) na conservação do patrimônio e limpeza dos laboratórios;

III - apoiar e acompanhar as atividades do(a) coordenador(a), do(a) professor(a) usuário(a) e estudantes, no que diz respeito às suas competências;

IV - atuar nas atividades fins (ensino, pesquisa, extensão e cultura) relacionadas ao laboratório.

Art. 66. Compete aos(às) estudantes usuários(as) dos laboratórios:

I - auxiliar na gestão e no desenvolvimento das atividades nos respectivos locais, zelando pela correta utilização de chaves, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e instrumentos, quando for bolsista ou voluntário(a) de projetos ou programas;

II - auxiliar os(as) professores(as) e demais estudantes na conservação do patrimônio e limpeza dos locais;

III - apoiar e acompanhar as atividades do(a) coordenador(a), dos(as) professores(as) usuários(as) e técnicos(as) do laboratório, no que diz respeito às suas competências;

IV - atuar nas atividades fins (ensino, pesquisa, extensão e cultura) relacionadas ao laboratório.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E BENS PATRIMONIAIS



Art. 67. Compete ao Conselho da Unidade Acadêmica deliberar sobre a:

- I - destinação de espaços físicos e bens materiais atribuídos ao IFE;
- II - transferência de espaços físicos e bens materiais sob responsabilidade do IFE;
- III - criar, ampliar ou unir espaços físicos sob responsabilidade do IFE.

Art. 68. Quando o Conselho do IFE entender necessário, formará uma Comissão de Espaços e Materiais - CEM. Essa comissão deverá ser escolhida entre os pares, sendo ao menos um(a) docente para cada curso de graduação, um(a) técnico-administrativo(a) e um(a) discente. Após homologação da composição da CEM pelo Conselho da Unidade Acadêmica, esta deverá analisar o uso dos espaços físicos e bens patrimoniais, devendo emitir relatório sobre a ampliação, manutenção, redução ou transferência dos espaços físicos e bens patrimoniais.

§1º Cabe ao Conselho da Unidade Acadêmica aprovar o relatório e a redesignação de espaços físicos e bens patrimoniais, quando necessário.

§2º Será emitida portaria com a composição da CEM.

§3º Compete à CEM:

- I - emitir parecer, por meio de relatório, sobre o uso dos espaços físicos e bens patrimoniais sob responsabilidade do IFE;
- II - analisar a disponibilidade de espaços físicos para novos laboratórios ou para ampliação dos laboratórios existentes;
- III - analisar a disponibilidade de bens materiais e sugerir a sua distribuição entre os setores solicitantes;
- IV - analisar propostas de destinação de espaços físicos e bens materiais dos setores vinculados ao IFE.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS ESTUDANTIS

Art. 69. Os grupos estudantis envolvem os diversos tipos de organizações e associações civis sem fins lucrativos, que podem ou não envolver a coordenação ou tutoria de docente.

Art. 70. Os grupos de representação estudantil, sempre que possível, receberão apoio institucional, devendo ser concedido mediante disponibilidade de espaços físicos e bens patrimoniais.

TÍTULO VI DAS FUNÇÕES DO ENSINO, DA PESQUISA, DA EXTENSÃO E DA CULTURA

CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 71. O ensino é a atividade coletiva da construção do conhecimento social e historicamente relevante, na formação geral, filosófica, científica, profissional e técnica dos(as) estudantes, em níveis específicos, nos vários campos do saber, com a responsabilidade e participação efetiva dos(as) docentes, discentes e com a colaboração de um corpo técnico-administrativo.

Art. 72. A gestão acadêmica da atividade de ensino, com as tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, caberá:

- I - ao Conselho e à Direção da Unidade Acadêmica, dentro de suas competências;
- II - às instâncias colegiadas de cursos de graduação e de cursos e programas de pós-graduação e às Coordenações, no âmbito dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação.

Seção I



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Da organização do ensino em cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação

Art. 73. O ensino será ministrado mediante cursos e programas.

Parágrafo único. Os projetos pedagógicos e propostas de cada curso de graduação e curso e programa de pós-graduação deverão ser apreciados e aprovados nas instâncias colegiadas dos respectivos cursos e programas, no conselho da Unidade Acadêmica, nos demais órgãos competentes e no Conselho Universitário.

Art. 74. O ensino de Graduação se constitui em processo curricular específico de cada área profissional, procurando construir a formação geral e profissional e a formação sócio- política e cultural, capacitando o discente à atividade técnica e científica e habilitando-o à obtenção do grau acadêmico.

Parágrafo único. Os cursos ministrados no ensino de graduação terão seus currículos e programas regidos de acordo com as normas regulatórias da UFCA, em observância à legislação vigente.

Art. 75. O ensino de pós-graduação lato e stricto sensu se constitui em um ou mais níveis de formação, posteriores à graduação.

§1º Os Programas de pós-graduação buscarão objetivos mais avançados e específicos de formação científica, profissional, técnica e/ou cultural, conduzindo à obtenção dos graus acadêmicos de especialista, mestre e doutor.

§2º O ensino de pós-graduação será ministrado em duas modalidades:

I - pós-graduação lato sensu, visando ao aperfeiçoamento profissional e/ou técnico;

II - pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado, visando à iniciação à pesquisa e à formação de quadros para o ensino e/ou aperfeiçoamento de competências e habilidades profissionais.

Seção II

Da estruturação curricular do ensino

Art. 76. O ensino estrutura-se e organiza-se por meio dos currículos próprios de cada curso, conforme o art. 44 do Estatuto da UFCA.

Art. 77. O currículo define-se como um amplo processo de relações acadêmico-pedagógicas de produção social do conhecimento, de sua transmissão através da interação ensino-aprendizagem e de sua aplicação ou transferência, abrangendo toda a amplitude das práticas educativas, das experiências individuais e grupais, levando-se em conta os objetivos de cada formação.

§1º O currículo de cada curso implica no conjunto de componentes curriculares e de atividades articuladas e integradas mediante estruturas curriculares.

§2º A estruturação do currículo dos cursos deverá explicitar seus pressupostos epistemológicos, bem como sua concepção pedagógica e metodológica.

§3º A estrutura curricular de cada curso pode estabelecer sua própria dinâmica, por meio de componentes curriculares, organizados em unidades curriculares, conferindo-lhes conteúdos, objetivos e metodologias específicas.

Seção III

Do planejamento didático e da aplicação do currículo

Art. 78 O período letivo terá a duração definida em calendário aprovado por órgão competente.

Parágrafo único. Poderão ser ofertados cursos e componentes curriculares em períodos especiais, maximizando a utilização de sua capacidade instalada, segundo normas específicas da Universidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 79. O controle, o acompanhamento e a avaliação do desempenho e da frequência obrigatória de docentes, discentes e técnico-administrativos, na Unidade Acadêmica, far-se-ão de acordo com normas vigentes da Universidade.

Parágrafo único. A verificação do rendimento acadêmico de discentes seguem os normativos institucionais, os regimentos e as resoluções dos respectivos cursos.

Art. 80. A oferta dos componentes curriculares será organizada pelas Coordenações dos cursos de graduação e dos cursos ou programas de pós-graduação, e aprovada pelos respectivos colegiados, sendo o planejamento do espaço físico encaminhado à Direção da Unidade Acadêmica para consolidação.

§1º Os Planos de Ensino de cada componente curricular seguirão as orientações e normas específicas dos órgãos competentes.

§2º Cabe aos colegiados de cursos de graduação e dos cursos ou programas de pós-graduação aprovar os planos de ensino;

§3º Cabe aos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs zelar pela observância e avaliação dos Planos de Ensino;

§4º O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento curricular serão realizados de acordo com os regimentos, resoluções e normas pertinentes.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 81. A pesquisa é a função acadêmica de investigação filosófica, científica, cultural e artística, tendo como fim a produção de novos conhecimentos em proveito do desenvolvimento econômico, social, político e cultural da sociedade, tida como recurso de educação destinado ao cultivo da atitude científica, indispensável à formação de grau superior.

Art. 82. A gestão acadêmica da atividade de pesquisa, com as tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, no que couber, é de responsabilidade do(a) pesquisador(a) proponente ou grupo de pesquisadores(as).

§1º A pesquisa será desenvolvida sob a coordenação de responsáveis designados(as) na aprovação de seus respectivos projetos.

§2º Os projetos deverão ser registrados e cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI.

Art. 83. Os(As) responsáveis pelas atividades de pesquisa e pela produção científica da Unidade Acadêmica deverão:

I - respeitar a liberdade científica, artística e cultural;

II - empreender esforços para obter suporte financeiro para os projetos de pesquisa, tanto no âmbito da UFCA, quanto a órgãos externos, públicos e privados.

III - atender aos prazos estabelecidos para relatórios de acompanhamento e finalização das pesquisas.

IV - zelar pela dinamicidade, democratização e ampla participação da comunidade universitária nas atividades.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 84. Considera-se a extensão universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a cultura.

Art. 85. A Extensão será desenvolvida através de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos;
- IV - eventos; ou
- V - prestação de serviços.

Art. 86. A gestão acadêmica da atividade de extensão, com tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, no que couber, é de responsabilidade do(a) proponente ou do grupo de proponentes.

§1o Deverão ser registrados e cadastrados junto à Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

§2o As atividades de extensão serão desenvolvidas sob a coordenação dos(as) proponentes de seus respectivos projetos e programas.

Art. 87. Os(As) responsáveis pela atividade de extensão da Unidade Acadêmica devem:

I - respeitar a autonomia dos grupos e das comunidades e a sua diversidade cultural;

II - empreender esforços para obter suporte financeiro para os projetos de extensão tanto no âmbito da UFCA, quanto a órgãos externos, públicos e privados.

III - atender aos prazos estabelecidos para relatórios de acompanhamento e finalização dos projetos e programas.

IV - zelar pela dinamicidade, democratização e ampla participação da comunidade universitária nas atividades.

CAPÍTULO IV DA CULTURA

Art. 88. A cultura abrange identidades, valores e significados expressados pela criatividade de indivíduos, grupos e sociedades, devendo ser exercida, apoiada e incentivada por meio da formação de cidadãos em suas diversas expressões.

Art. 89. São consideradas atividades de cultura aquelas que, sob o ponto de vista da sua natureza, o uso ou a finalidade específica incorporam ou transmitem expressões culturais, podendo contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

Art. 90. A gestão acadêmica da atividade de cultura, com tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, no que couber, é de responsabilidade de cada proponente ou grupo de proponentes.

§1o Deverão ser registrados e cadastrados junto à Pró-Reitoria de Cultura -Procult.

§2o As atividades de cultura serão desenvolvidas sob a coordenação dos(as) proponentes de seus respectivos projetos.

Art. 91. Os responsáveis pela atividade de cultura da Unidade Acadêmica devem:

I - respeitar a autonomia dos grupos e das comunidades e a sua diversidade cultural;

II - empreender esforços para obter suporte financeiro para as atividades de cultura tanto no âmbito da UFCA, quanto a órgãos externos, públicos e privados.

III - atender aos prazos estabelecidos para relatórios de acompanhamento e finalização dos projetos.

IV - zelar pela dinamicidade, democratização e ampla participação da comunidade universitária nas atividades.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TÍTULO VII DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 92. A comunidade universitária do IFE é constituída por discentes e servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as), diversificados em suas atribuições e funções, unidos na realização das finalidades do IFE e da UFCA.

§1º O corpo docente terá representação com direito a voz e voto, na proporção mínima de 70% (setenta por cento), de acordo com o Estatuto da UFCA, nos órgãos deliberativos da Unidade Acadêmica, interagindo e cooperando com as demais representações da Unidade, no desenvolvimento e condução das atividades universitárias.

§2º O corpo discente terá representação com direito a voz e voto, na proporção mínima de 10% (dez por cento), de acordo com o Estatuto da UFCA, nos órgãos deliberativos da Unidade Acadêmica, interagindo e cooperando com as demais representações da Unidade, no desenvolvimento e condução das atividades universitárias.

§3º O corpo técnico-administrativo terá representação com direito a voz e voto, na proporção mínima de 10% (dez por cento), de acordo com o Estatuto da UFCA, nos órgãos deliberativos da Unidade Acadêmica, interagindo e cooperando com as demais representações da Unidade, no desenvolvimento e condução das atividades universitárias.

§4º O IFE poderá convidar representantes da sociedade civil, que tenham atuação notoriamente destacada, para participar de reuniões ou compor comissões, sempre que entender conveniente e necessário e com prévia deliberação do conselho da Unidade sobre o convite.

Art. 93. A comunidade universitária do IFE poderá articular parcerias junto a organizações da sociedade civil e organizações estatais visando o desenvolvimento acadêmico- científico de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 94. O corpo docente do IFE é o conjunto de todos(as) os(as) professores(as) integrantes da carreira do magistério de nível superior abrangendo as classes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, docentes visitantes, docentes substitutos(as) ou outras categorias, pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA, lotados(as) na respectiva Unidade Acadêmica, que exerçam atividades de pessoal docente, na forma da lei.

Art. 95. O magistério superior consiste de atividades pertinentes ao ensino de nível superior, à pesquisa, à extensão e à cultura, bem como as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, no IFE ou em outro órgão da UFCA, além de outras previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 96. O corpo discente do IFE é constituído por estudantes regulares e especiais, nos termos do Estatuto da UFCA.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 97. O corpo técnico-administrativo do IFE é o conjunto de servidores(as) integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da UFCA, lotados(as) na respectiva Unidade Acadêmica, exercendo atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 98. O presente Regimento Interno poderá ser modificado, a qualquer tempo, pelo Conselho da Unidade Acadêmica, por meio de proposta de, no mínimo, maioria absoluta dos conselheiros, em consonância com o §2º do art. 43 do Regimento Geral da UFCA.

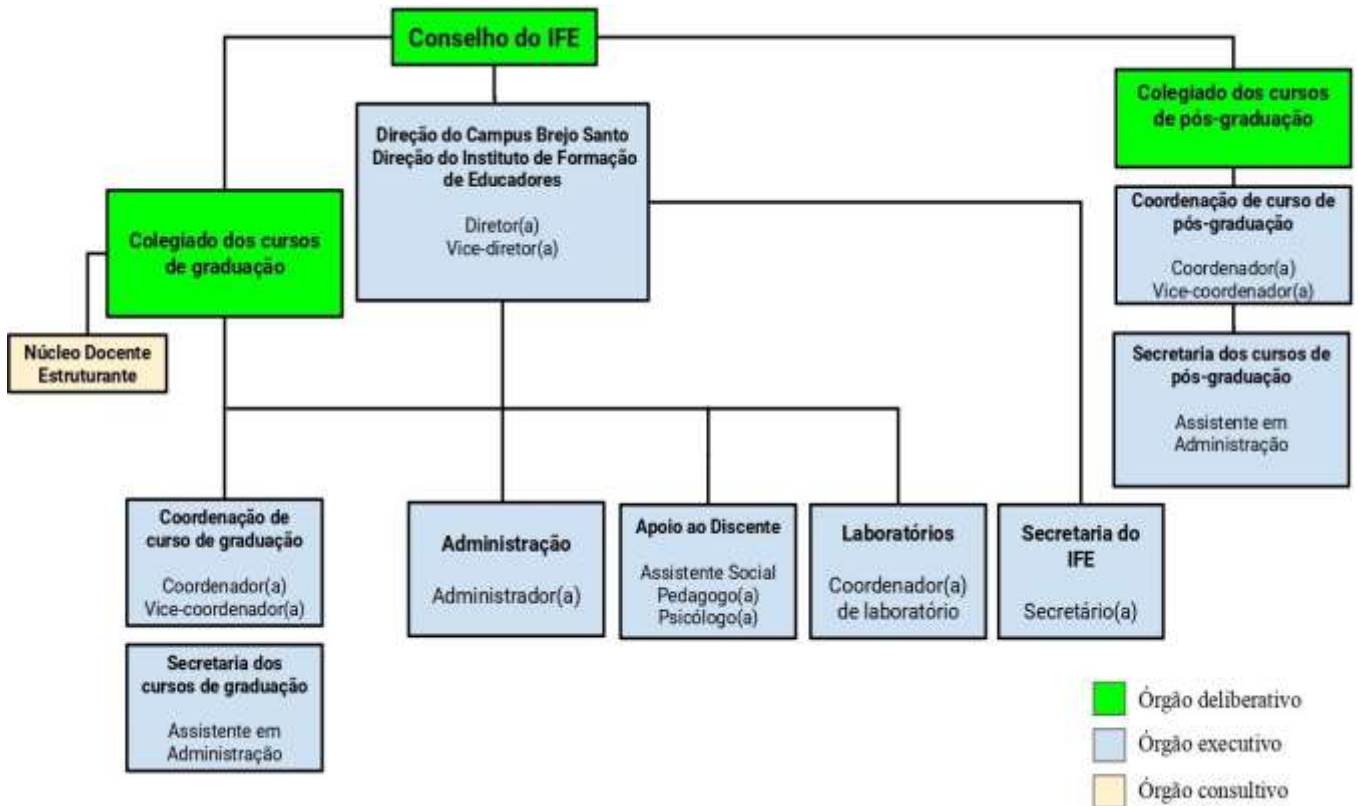
Parágrafo Único. As modificações do presente Regimento deverão ser deliberadas em até duas reuniões ordinárias seguintes, exigindo-se o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votantes.

Art. 99. Casos omissos no presente Regimento serão decididos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 100. Este Regimento entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.



ANEXO
ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES - IFE





Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Fórum de Graduação – Forgrad da Universidade Federal do Cariri – UFCA, enquanto colégio dos coordenadores de cursos de graduação e diretores de Unidades Acadêmicas.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004026/2021-83, resolve:

Considerando o princípio constitucional da autonomia universitária de que trata o art. 207 da Constituição Federal de 1988, pelo qual as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando que a atuação administrativa se pauta em princípios orientadores de condutas, além dos constitucionais previstos no art. 37 da Carta Magna, aqueles fixados no art. 2º Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, especialmente os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica e interesse público;

Considerando o princípio institucional da manutenção do espírito da autonomia universitária e da crítica social, contido no inciso IV do art. 2º do Estatuto da UFCA, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum de Graduação da UFCA – Forgrad organizado sob a forma de colégio, composto pelos(as) coordenadores(as) de cursos de graduação, diretores(as) das Unidades Acadêmicas e pelo Comitê Central da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Art. 2º O Forgrad UFCA se destina a debater acerca de temática relativa à dinâmica acadêmica que afeta o ensino de graduação na universidade, contribuindo com a gestão para as suas tomadas de decisão, servindo-se como ambiente das interlocuções dos agentes que participam do processo de ensino na universidade.

Parágrafo único: as temáticas debatidas e conclusas no Forgrad UFCA, resultantes ou não em decisões levadas a votos, não vinculam a tomada de decisão do pró-reitor de Graduação em seu exercício de ofício, servindo-se, contudo, como norte para motivação de suas decisões institucionais.

Art. 3º O Forgrad UFCA enquanto colégio de representação (docentes e gestão) terá um formato dinâmico de debates em vista a:

I – contribuir no intercâmbio de informações e conhecimentos com a comunidade acadêmica (docentes e discentes);

II – oferecer dados concretos relativos à situações do cotidiano acadêmico de ensino que possam nortear decisões administrativas por parte da Prograd;

III – conferir maior legitimidade às tomadas de decisão administrativa no âmbito da graduação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV – colaborar com a construção de uma gestão participativa e comprometida com o diálogo dos agentes que atuam diretamente no ensino da graduação;

V – possibilitar a integração dos cursos, fortalecendo a socialização das ações relativas ao ensino de graduação, e minimizando o distanciamento acadêmico peculiares às diversas formações.

Art. 4º O Forgrad, após reunião inaugural de instalação, definirá agenda anual dos encontros periódicos ordinários, passando a integrar o calendário universitário da instituição.

Parágrafo único: os encontros periódicos dar-se-ão em intervalos trimestrais, sendo a presença dos seus membros de observância funcional, podendo, para os membros coordenadores(as) de cursos de graduação e diretores(as) de Unidades Acadêmicas, ser representados por seus substitutos legais.

Art. 5º A direção das atividades de debates e trabalhos do Forgrad é da responsabilidade do pró-reitor de Graduação que será secretariado pelo chefe de Núcleo de Gestão da Prograd.

§ 1º Os encontros periódicos ordinários do Forgrad se organizam sob a forma de discussão de pautas pré-definidas, encaminhamentos e avisos.

§ 2º A construção de pauta será coletiva, mediante convite do Pró-reitor de Graduação para inserção dos pontos, que ao final será por ele consolidada.

§ 3º São registrados a termo, em forma livre (ata, relatório, memorial, etc..), os assuntos debatidos e as informações de relevância e impacto para tomada de decisão da gestão da Prograd.

§ 4º Temáticas que resultarem em votação, esta acontecerá da forma simples e terá natureza simbólica, tendo legitimidade de voto apenas os(as) coordenadores(as) de cursos de graduação e os(as) diretores(as) de Unidades Acadêmicas.

Art. 6º Após aprovação desta Resolução pelo Consuni, o Forgrad deverá ter sua primeira reunião de instalação realizada em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão solucionadas pelo pró-reitor de Graduação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 228, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003609/2021-90, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO, SIAPE: 1271240, para exercer a função de Chefe, Código FG-01, da Divisão de Apoio Administrativo (DAA), da Coordenadoria de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração, ficando em consequência dispensada da função de Assessora Técnica, código FG-01, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFGA N.º. 229, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003694/2021-26, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO GOMES SILVA, SIAPE: 1621072, para exercer a função de Chefe, Código FG-01, da Divisão de Execução de Licitação, da Coordenadoria de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração, ficando em consequência dispensado da função de Assessor Técnico, código FG-01, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 230, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003827/2021-24, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor CLEYTON VIEIRA FERNANDES, matrícula SIAPE N° 1030488, lotado(a) no IISCA desta universidade, com a finalidade de visita técnica e entrevistas a docentes músicos violonistas na França e Alemanha, durante o período de **21/11/2021 a 04/12/2021**, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para praticarem os atos necessários à execução orçamentária e financeira no âmbito da Universidade Federal do Cariri, Unidade Gestora 158719:

I - ORDENADOR DE DESPESA: Silvério de Paiva Freitas Júnior, Matrícula SIAPE n. 1772643;

II - ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO: Túlio Bessa Almeida Gonçalves, Matrícula SIAPE n. 1169669;

III - GESTOR FINANCEIRO: Maria Rosangla de Oliveira Pereira, Matrícula SIAPE n. 1253119;

IV - GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO: Wallisson Luiz Guedes Abrahão, Matrícula SIAPE n. 1271157;

V - RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO: Jaile Oliveira Silva, Matrícula SIAPE n. 1187652;

VI - RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO SUBSTITUTO: Jonnas Gonçalves Ferreira; Matrícula SIAPE n. 1229027;

VII - CONTADOR RESPONSÁVEL: Carlos Henrique Porfírio da Silva, Matrícula SIAPE n. 1746495;

VIII - CONTADOR RESPONSÁVEL SUBSTITUTO: Ronivon Henrique de Lima, Matrícula SIAPE n. 1295890;

Art. 2º O Reitor ou seu substituto legal, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GR/UFCA n. 69, de 26 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; Resolve:

Art. 1º Designar LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE, Vice-Reitora, SIAPE: 1222214, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, no dia 11/11/2021, por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 233, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

Considerando o Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República;

Considerando o Decreto n. 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Presidência da República;

Considerando a Resolução n. 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

Considerando o Resultado do PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCA, objeto do Edital n. 01/2021/CE/UFCA, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Ofício n. 12/2021/CE/UFCA, de 26 de outubro de 2021, da Comissão de Ética; resolve:

Art. 1º Designar por dois anos a partir desta data, o servidor FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, Matrícula SIAPE n. 1758801 para o mandato de 3º (terceiro) membro titular da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1> em 12 de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; Resolve:

Art. 1º Designar LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE, Vice-Reitora, SIAPE: 1222214, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, no período de 15/11/2021 a 26/11/2021, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2;

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é um programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade;

Considerando que as informações solicitadas aos setores serão utilizadas para a alimentar a plataforma da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P;

Considerando que essas informações são de suma importância para a transparência das ações que dizem respeito à gestão da sustentabilidade na gestão pública, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis por fornecer informações de seus respectivos setores para preenchimento da plataforma da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P.

I - RAFAEL ALVES DAMASCENO, Cargo: Administrador, Matrícula SIAPE n. 1984226 - Coordenadoria de Administração de Materiais;

II – ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, Cargo: Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n. 1082279 – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

III - ÉVELYN LINHARES LEITE, Cargo: Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n. 1732214, Diretoria de Logística e Apoio Operacional;

IV - SILVIO BEZERRA SERAFIM, Cargo: Administrador, Matrícula SIAPE n. 3162217- Diretoria de Tecnologia da Informação;

V - BRUNO CALLOU BERNARDO DE OLIVEIRA, Cargo: Administrador, Matrícula SIAPE n. 1156122, Coordenadoria de Licitações;

VII - FRANCILEUDA DE LIMA LINHARES TEIXEIRA, Cargo: Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n. 1186412, Secretaria de Acessibilidade.

VIII - DAVID ANDRIOLA COLARES, Cargo: Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE n. 1658702, Diretoria de Infraestrutura.

§1º As informações que tratam no caput deste artigo serão solicitadas de acordo com a necessidade pela Coordenadoria de Sustentabilidade da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento da UFCA.

§2º Caberá a Coordenadoria de Sustentabilidade analisar as informações e as cadastrarem na plataforma da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P.

§3º Caso ocorra impossibilidade de algum servidor(a) exposto(a) neste documento não poder responder as solicitações, o setor demandado deverá indicar imediatamente um substituto.

Art. 2º Revoga a Portaria de Pessoal GR/UFCA N.o. 95, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 236, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO, Matrícula SIAPE n. 1783408, da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.003802/2021-20, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GISLENE FARIAS DE OLIVEIRA, SIAPE: 1350174, para exercer a função de Chefe, Código FG-02, da Divisão de Gestão por Competências (DGCOM), pertencente a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP), da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), ficando em consequência dispensada da função de Chefe, código FG-03, da seção de Orientação e Avaliação de Desempenho da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 238, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.003362/2021-66;

Considerando o Ofício n. 08/2021/CPAD/SEPAD/UFCA, de 22 de novembro de 2021;

resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 23507.003362/2021-66, instituída pela Portaria de Pessoal n. 193/GR/UFCA, de 20 de setembro de 2021, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 22 de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante n. Processo n. 23507.003778/2021-86;

Considerando o Juízo de Admissibilidade n. 08/2021/SEPAD/UFCA, de 21 de outubro de 2021;

Considerando o Despacho n. 38/2021/GR/UFCA de 05 de novembro de 2021; resolve:

Art. 1º Designar Francilda Alcantara Mendes, servidora técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, SIAPE: 1731088; Márcia Cristina Macêdo Machado, servidora técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, SIAPE: 1772171 e Breno Domingos Vieira Bringel, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, SIAPE: 1036815, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo n. 23507.004165/2021-16, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 25 de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.003124/2021-90, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora ADA CRISTINA PONTES AGUIAR, matrícula SIAPE n. 1277055, lotada na FAMED desta universidade, para cursar doutorado sanduíche no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, em Portugal, no período de 01/01/2022 a 31/08/2022, com ônus do CNPq.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 241, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando o Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República;

Considerando o Decreto n. 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Presidência da República;

Considerando a Resolução n. 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

Considerando o término do mandato do membro terceiro titular, da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri, designado pela Portaria n. 254 de 17 de novembro de 2020;

Considerando o Ofício n. 13/2021/CE/UFCA, de 26 de novembro de 2021, da Comissão de Ética; resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais um (01) ano, o mandato do servidor CÍCERO MARCIOVÂNIO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE n. 2228488, 3º membro titular da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 26 de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 242, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

Considerando que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Estatuto desta Universidade; resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, Pró-reitor de Graduação, Matrícula SIAPE n. 1235276, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor, Matrícula SIAPE n. 1548731, nos dias **01/12/2021 e 03/12/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 243, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

Considerando a Macro função n. 020318 constante do Manual SIAFI do Ministério da Economia que dispõe sobre os prazos-limite para execução das atividades de encerramento do exercício de 2020, no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando o Memorando Circular n. 002/2021/PROAD, publicizado no Informe em 20 de outubro de 2020, o qual estabelece o cronograma das atividades para o encerramento do exercício de 2021 no âmbito desta IFES; Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2020, com o objetivo de indicar as Notas de Empenhos que serão anuladas, canceladas e inscritas em restos a pagar.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2020, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR:	SLAPE:	UNIDADE:
Alana de Oliveira Sousa	1146874	PROAD
Maria Rosangla Pereira de Oliveira	1253119	CCF/PROAD
Ailton Alves da Silva	1677115	CTER/PROAD
Aramidis Cibelly Moura de Moraes	1920103	PRPI
George Soares de Oliveira	1350883	PROEX
Arnaldo Nogueira dos Santos	1082279	PROGEP
Edjane da Silva Bezerra	1258273	PROCULT
Paulo Henrique Freitas Maciel	1128796	PROGRAD
Breno Alves Cipriano de Oliveira	1794400	RU/PRAE
Mirna Fonseca Cruz	1228597	PRAE
Ingrid Mazza Matos Ramos	1933305	PROPLAN
Breno Domingos Vieira Bringel	1036815	GABINETE DA REITORIA
Evelyn Linhares Leite	1732214	DLA
Washington Luiz de Sousa Junior	1153553	DINFRA
Patrícia de Almeida Gomes	1181540	DCOM
Marcos Iury Fernandes Maia da Silva	1040185	DTI
Darnel Amaro dos Santos Fernandes	1772124	DTI
Ana Paula de Oliveira Gomes	1146843	SIBI
Fábio Guimarães Silva	1146095	CCT
Ivanildo Luciano Nogueira	1230520	FAMED
Joelma Kele Ferreira de Aquino	1229893	IFE
Anna Karyne Martins e Silva Ferreira	1572750	CCAB
Eduardo Domingos de Lima	1106235	CCSA

Art. 3º Compete a cada servidor designado representar a sua unidade nesta comissão, sendo de responsabilidade do Pró-Reitor e/ou Diretor a decisão da indicação da inscrição, cancelamento ou anulação dos empenhos destinados à sua unidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 4º A Comissão terá até o **dia 20 de dezembro de 2021**, consoante Ofício Circular n. 002/2021/PROAD, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de Relatório ao Pró-Reitor de Administração desta IFES, o qual, junto a Gestão Superior, fará a aprovação.

Art. 5º O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso excepcional, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 244, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; Resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), CNPJ n. 24.365.710/0001-83, cujo objeto é integrar a Universidade Federal do Cariri (UFCA) à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Pablo Diego Alencar Cardoso	013.273.913-50
Fiscal Requisitante	Danilo Pereira de Oliveira	013.474.423-32
Fiscal Técnico	Brendo Felipe Rodrigues Arcanjo	049.746.133-16
Fiscal Administrativo	Silvio Bezerra Serafim	658.816.213-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.º. 43, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Divisão de Execução de Licitação - DEL, pertencente à Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.003694/2021-26, resolve:

Art. 1º Criar a Divisão de Execução de Licitação - DEL, da Coordenadoria de Licitações, pertencente à Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.º. 44, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Divisão de Diplomas de Pós-Graduação (DDPG), pertencente a Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.003759/2021-17, resolve:

Art. 1º Criar a Divisão de Diplomas de Pós-Graduação (DDPG), pertencente a Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.º. 45, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Divisão de Gestão por Competências (DGCOM),
pertencente a Coordenadoria de Desenvolvimento de
Pessoal (CDP), da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas
(PROGEP).

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.003802/2021-20, resolve:

Art. 1º Criar a Divisão de Gestão por Competências (DGCOM), pertencente a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP), da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de novembro de 2021.

LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCINAIS COM A COMUNIDADE – DIARI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Publicação DOU Nº 209, SEÇÃO 03, PAG. 80, DE 08-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e a Adauplan Serviços Contábeis LTDA, CNPJ: 03.091.567/0001-09, Processo 23507.003955/2021-60. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01 de novembro de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Adauto de Sousa Galvão, sócio administrador da Adauplan Serviços Contábeis LTDA.

Publicação DOU Nº 209, SEÇÃO 03, PAG. 80, DE 08-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e a Ecoplan Engenharia LTDA, CNPJ: 92.930.643/0001-52, Processo 23507.003948/2021-55. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 03 de novembro de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Márcio da Luz de Abreu, Gerente Contábil da Ecoplan Engenharia LTDA.

Publicação DOU Nº 213, SEÇÃO 03, PAG. 145, DE 12-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Coletivo Camaradas, CNPJ: 11.400.875/0001-05, Processo 23507.003979/2021-91. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de novembro de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Alexandre Lucas Silva, Presidente do Coletivo Camaradas.

Publicação DOU Nº 213, SEÇÃO 03, PAG. 145, DE 12-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e Lucélia Muniz da Franca, CNPJ: 17.823.072/0001-31, Processo 23507.003999/2021-36. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de novembro de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Lucélia Muniz da Franca, Design Gráfico da Lucélia Muniz da Franca – ME.

Publicação DOU Nº 213, SEÇÃO 03, PAG. 145, DE 12-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e J M Silva e Costa & Cia LTDA, CNPJ: 23.163.633/0001-16, Processo 23507.003997/2021-90. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de novembro de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Ian Henrique Teles Braga, Engenheiro Civil da J M Silva e Costa & Cia LTDA.

Publicação DOU Nº 213, SEÇÃO 03, PAG. 145, DE 12-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Crato, CNPJ: 07.587.975/0001-07, Processo 23507.003981/2021-37. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de novembro de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e José Ailton de Sousa Brasil, Prefeito Municipal de Crato.

Publicação DOU Nº 216, SEÇÃO 03, PAG. 79, DE 18-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e a Rocha & Gondim LTDA, CNPJ: 21.726.620/0001-82, Processo 23507.004056/2021-49. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de novembro de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Clarissa Gondim de Sousa, Diretora Financeira da Rocha & Gondim LTDA.

Publicação DOU Nº 218, SEÇÃO 03, PAG. 73, DE 22-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Município de Irauçuba-CE, CNPJ: 02.714.479/0001-53, Processo 23507.003209/2021-26. Objeto: Promover o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar, por meio do cultivo do algodão, nas condições estabelecidas em PLANO DE TRABALHO. Vigência: 03 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 12 de novembro de 2021. Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto – Presidente da FASTEF.

Publicação DOU Nº 219, SEÇÃO 03, PAG. 79, DE 23 -11-2021
RETIFICAÇÃO

Espécie: Na Publicação do DOU de Nº 218, Seção 03, Pag. 73, de 22 de novembro de 2021, entre o Município de Irauçuba e a Universidade Federal do Cariri, Processo SIPAC nº 23507.003209/2021-26, onde se lê: Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da Universidade Federal do Cariri - UFCA, e Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto – Presidente da FASTEF, leia-se: Signatários: Professor Ricardo Luiz



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Lange Ness, Reitor da UFCA, e o Sr. Francisco Evaristo Lopes Maciel – Prefeito em exercício do Município de Irauçuba-CE.

Publicação DOU Nº 221, SEÇÃO 03, PAG. 73, DE 25-11-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços entre UFCA (CNPJ 18.621.825/0001-99), e a Empresa M e M Pedras LTDA (Pedreira Petrolina)" (CNPJ: 02.714.479/0001-53). Objeto: realizar serviços técnicos especializados de análise geotécnicas, nas condições estabelecidas em PLANO DE TRABALHO. Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 19/11/2021 Signatários: Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, Mário de Souza Gonzaga - Representante da MM Pedras e Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto - Presidente da FA S T E F.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATOS – NOVEMBRO/2021

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 224 de 30/11/2021 - Pág. 84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - UASG 158719 - UFCA Nº Processo: 23507.003461/2021-12. Dispensa Nº 4/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 05.531.239/0001-01 - SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais, mediante dispensa de licitação baseada no art. 24, IV da lei federal 8.666/1993, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 19/11/2021 a 17/05/2022. Valor Total: R\$ 64.528,02. Data de Assinatura: 19/11/2021. (COMPRASNET 4.0 - 29/11/2021).

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 223 de 29/11/2021 - Pág. 77

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021. Processo Administrativo nº 23507.002538/2021-04. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos para atender demandas de diversos setores da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Vencedores: Ata nº 33/2021: APICE CIENTIFICA EIRELI, CNPJ: 05.990.063/0001-56 (Itens: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 57, 58, 62, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, valor total: R\$ 22.273,92); Ata nº 34/2021: BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 10.698.323/0001-54 (Itens: 76 e 77, valor total: R\$ 3.040,00). Ata nº 35/2021: BIOCHEMLAB PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI, CNPJ: 38.924.186/0001-48 (Itens: 80, 82, 84, 113, valor total: R\$ 4.552,00). Ata nº 36/2021: DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 10184530750, CNPJ: 32.539.323/0001-44 (Item: 01, valor total: R\$ 1.026,00). Ata nº 37/2021: FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELLI, CNPJ: 08.608.621/0001-64 (Item: 02, valor total: R\$ 1.854,00). Ata nº 38/2021: ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 71.443.667/0001-07 (Itens: 54, 60, 61, 63, 64, 70, valor total: R\$ 8.350,00). Ata nº 39/2021: PHGEN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI, CNPJ: 18.258.829/0001-54 (Itens: 19, 21, 33, 34, 39, 78, 79, 87, 88, 89, 104, 106, 114, valor total: R\$ 8.543,34). Ata nº 40/2021: REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 04.345.762/0001-80 (Itens: 05, 11, 13, 31, 36, 40, 44, 46, 51, 55, 59, 81, 83, 90, 103, 105, valor total: R\$ 15.894,95). Data de assinatura: 24/11/2021. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Valor Global: R\$ 65.534,21.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 218 de 22/11/2021 - Pág. 73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 158719 - UFCA Nº Processo: 23507.002924/2020-61. Pregão Nº 1/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 23.902.668/0001-20 - MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO SAMPAIO SANTANA. Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 52,62 m² (cinquenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situada nas dependências do prédio da Universidade Federal do Cariri, localizado na Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE, destinada à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete/cantina, para prestação de serviços de fornecimento de lanches, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/11/2021 a 16/11/2022. Valor Total: R\$ 22.347,36. Data de Assinatura: 09/11/2021. (COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 213 de 12/11/2021 - Pág. 145



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 23/2019. Nº Processo: 23507.002866/2021-72. Pregão. Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 26.455.955/0001-27 - ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 23/2019 por 12 (doze) meses. Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.884,50. Data de Assinatura: 09/11/2021. (COMPRASNET 4.0 - 09/11/2021).

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 211 de 10/11/2021 - Pág. 78

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 5/2021. Nº Processo: 23507.003683/2021-32. Pregão. Nº 39/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 78.186.228/0001-05 - BALFAR SOLAR INDUSTRIA FOTOELETRICA S/A. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 05/2021 por 60 (sessenta) dias. Vigência: 29/01/2022 a 29/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.997.320,00. Data de Assinatura: 08/11/2021. (COMPRASNET 4.0 - 08/11/2021).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021. Processo Administrativo nº 23507.001950/2021-69. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, lixeiras, pendrives, carregadores, pilhas, filtro de linhas e termômetros para atender demandas de diversos setores da Universidade Federal do Cariri. Vencedores: Ata nº 21/2021: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELLI, CNPJ: 18.467.445/0001-41 (Item: 11, valor total: R\$ 3.200,00), data de assinatura: 05/11/2021; Ata nº 22/2021: JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ: 22.077.847/0001-07 (Item: 5, valor total: R\$ 8.400,00), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 23/2021: KAIQUE SANTOS REIS 86020225577, CNPJ: 37.246.452/0001-68 (Item: 14, valor total: R\$ 396,50), data de assinatura: 08/11/2021. Ata nº 24/2021: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07 (Item: 16, valor total: R\$ 720,00), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 25/2021: LICITA TOPMINAS LTDA, CNPJ: 37.156.400/0001-09 (Item: 19, valor total: R\$ 441,30), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 26/2021: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 09.630.087/0001-55 (Item: 8, valor total: R\$ 5.192,50), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 27/2021: P A T R I C I A CRISTINA DAMASCENO 04594625630, CNPJ: 24.109.432/0001-01 (Item: 10, valor total: R\$ 4.750,00), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 28/2021: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ: 26.312.888/0001-91 (Itens: 15 e 17, valor total: R\$ 818,16), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 29/2021: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 04.567.265/0001-27 (Item: 13, valor total: R\$ 13.692,00), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 30/2021: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.843.035/0001-74 (Item: 12, valor total: R\$ 546,50), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 31/2021: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.446.084/0001-53 (Itens: 1, 2, 3 e 7, valor total: R\$ 12.354,00), data de assinatura: 05/11/2021. Ata nº 32/2021: TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIP. E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 33.518.624/0001-54 (Itens: 18, valor total: R\$ 1.840,00), data de assinatura: 05/11/2021. Vigência: 10/11/2021 a 10/11/2022. Valor Global: R\$ 52.350,96.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 209 de 08/11/2021 - Pág. 80

R E T I F I C A Ç Ã O No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021, publicado no D.O de 2021-11- 04, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Termo Aditivo: 2/2021 . Leia-se: EXTRATO DE Termo Aditivo: 1/2021. (COMPRASNET 4.0 - 05/11/2021).

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 207 de 04/11/2021 - Pág. 85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 158719 - UFCA Nº Processo: 23507.003727/2021-08. Dispensa Nº 3/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 08.918.421/0001-08



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO. Objeto: Contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao projeto "fortalecendo famílias através do acompanhamento psicossocial (PROEX/UFCA), financiado pelo Governo Federal, através da Secretaria Nacional da Família, do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 03/11/2021 a 03/01/2023. Valor Total: R\$ 210.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021. (COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 21/2019. Nº Processo: 23507.003191/2021-27. Pregão. Nº 24/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 33.402.892/0001-06 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT. Objeto: Prorrogação do contrato nº 21/2019 por 12(doze) meses. Vigência: 18/11/2021 a 17/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2021. (COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 16/2018. Nº Processo: 23507.003492/2021-48. Pregão. Nº 9/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 73.776.734/0001-30 - EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTA. Objeto: Reajuste de preços dos insumos do contrato nº 16/2018, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI no período de agosto de 2020 a agosto de 2021, equivalente a 16,6812% (dezesesseis inteiros e seis mil, oitocentos e doze décimos de milésimo por cento). Vigência: 25/10/2021 a 28/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.895.744,24. Data de Assinatura: 25/10/2021. (COMPRASNET 4.0 - 25/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 8/2020. Nº Processo: 23507.003327/2021-41. Pregão. Nº 27/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 12.839.383/0001-75 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS. Objeto: Prorrogação do contrato nº 08/2020 por 12 (doze) meses. Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.866,44. Data de Assinatura: 25/10/2021. (COMPRASNET 4.0 - 25/10/2021).

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 206 de 03/11/2021 - Pág. 81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 158719 - UFCA Nº Processo: 23507.003608/2021-20. Dispensa Nº 2/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 08.918.421/0001-08 - FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO. Objeto: Contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao projeto "curso de formação de professores bilíngues para surdos - 2ª edição", na modalidade a distância. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 28/10/2021 a 28/03/2022. Valor Total: R\$ 49.680,00. Data de Assinatura: 28/10/2021. (COMPRASNET 4.0 - 29/10/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 158719 Nº Processo: 3461/2021-12 . Objeto: Trata-se de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para contratação de serviços continuados de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Emergência caracterizada pela urgência de atendimento em razão de prejuízo as aulas destinadas aos alunos c/ deficiência. Declaração de Dispensa em 25/10/2021. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 29/10/2021. LAURA HEVILA INOCENCIO LEITE. Vice Reitora No Exercício da Reitoria. Valor Global: R\$ 64.528,02. CNPJ CONTRATADA : 05.531.239/0001-01 SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI. (SIDEI - 29/10/2021) 158719-26449-2021NE800001



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 4/2021 Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 3710/2019-85. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licença perpétua de software de gerenciamento de banco de dados SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIDEDEC - 29/10/2021) 158719-26449-2021NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2021 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado do Pregão Eletrônico 01/2021, homologado em favor da empresa: MARIA DAS GRACAS ARAUJO SAMPAIO SANTANA, CNPJ: 23.902.668/0001-20, vencedora do item 1. Valor total homologado: R\$ 20.219,04. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDEDEC - 29/10/2021)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 034/2021, de 03 de novembro de 2021

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 14/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do Contrato nº 14/2021, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO FASTEF, CNPJ nº 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao Projeto “Curso de formação de professores bilíngues para surdos – 2ª edição”, na modalidade a distância Do Termo de Execução Descentralizada nº 10613, celebrado com o Ministério da Educação, tudo conforme o Plano de Trabalho:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Fiscal Substituto	Antonio Gerson Bezerra de Moraes	9202157

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 033, de 28 de outubro de 2021, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 035/2021, de 03 de novembro de 2021

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 15/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do Contrato nº 15/2021, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO FASTEF, CNPJ nº 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao Projeto "FORTALECENDO FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL (PROEX/UFCA), financiado pelo Governo Federal, através da Secretaria Nacional da Família, do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos":

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Fiscal Substituto	Antonio Gerson Bezerra de Moraes	9202157

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 036/2021, de 05 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº 21/2021 a 32/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços SRP nº 21/2021 a 32/2021, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021, referente à eventual aquisição de material de expediente, lixeiras, pendrives, carregadores, pilhas, filtro de linhas e termômetros para atender demandas de diversos setores da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Rafael Alves Damasceno	1984226
Fiscal Substituto	Camila Sales Dantas	1282962

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de energia elétrica para os campi da Universidade Federal Do Cariri (UFCA).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 054, de 10 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os campi da Universidade Federal Do Cariri (UFCA):

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Marcia Cristina Macedo Machado	1772171
Integrante Técnico	André Wagner de Barros Silva	1385430
Integrante Administrativo	Cícero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º. Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-reitoria de Administração;

Art. 3º. Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 038/2021, de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal para acompanhar a execução do Contrato nº 16/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 16/2021, firmado com a empresa MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO SAMPAIO SANTANA, CNPJ nº 23.902.668/0001-20, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 52,62 m² (cinquenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situada nas dependências do prédio da Universidade Federal do Cariri, localizado na Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE, destinada à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete/cantina, para prestação de serviços de fornecimento de lanches, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Cícero Marcelo Bezerra dos Santos	1955591
Fiscal	Évelyn Linhares Leite	1732214

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 039, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada em elaboração de estudo geofísico (método SEV), profundidade 140 m e todos os documentos necessários para conseguir a outorga de obras hídricas perante a COGERH, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, nos seguintes campi da UFCA: Campus Juazeiro do Norte, Campus Crato e Campus Barbalha

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 054, de 10 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em elaboração de estudo geofísico (método SEV), profundidade 140 m e todos os documentos necessários para conseguir a outorga de obras hídricas perante a COGERH, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, nos seguintes campi da UFCA: Campus Juazeiro do Norte, Campus Crato e Campus Barbalha:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	David Andriola Colares	1658702
Integrante Técnico	Maxwell Teles da Silva	1212280
Integrante Administrativo	Cícero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º. Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-reitoria de Administração;

Art. 3º. Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 040/2021, de 19 de novembro de 2021

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal para acompanhar a execução do Contrato nº 17/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 17/2021, firmado com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 05.531.239/0001-01, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais, mediante dispensa de licitação baseada no art. 24, IV, da lei federal 8.666/1993, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	José Márcio da Silva Alves	1848005
Gestora Substituta	Francileuda de Lima Linhares Teixeira	1186412
Fiscal Técnico	David Nascimento de Araújo	3162286
Fiscal Administrativa	Rute da Silva Leandro	1279024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 041/2021, de 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021, referente à eventual aquisição de reagentes químicos para atender demandas de diversos setores da Universidade Federal do Cariri-UFCA:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular - CCT	Fábio Guimarães Silva	1146095
Fiscal Substituto - CCT	André Wesley Barbosa Rodrigues	1774178
Fiscal Titular - CCAB	Sidney Gonçalves Alves	2146494
Fiscal Substituto - CCAB	Flávio Batista da Silva	1658625

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de energia elétrica para os campi da UFCA pertencentes ao grupo B – BAIXA TENSÃO

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 054, de 10 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os campi da UFCA pertencentes ao grupo B – BAIXA TENSÃO:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Marcia Cristina Macedo Machado	1772171
Integrante Técnico	André Wagner de Barros Silva	1385430
Integrante Administrativo	Cícero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º. Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-reitoria de Administração;

Art. 3º. Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Silvério de Paiva Freitas Júnior

Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESULTADO PRELIMINAR DA REABERTURA
DO EDITAL Nº 12/2021/ PROGRAD/ APOIO AO PESQUISADOR DOS
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET E APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS
ESTUDANTIS - PACCE

PROPONENTE	SIAPE	GRUPO	RESULTADO
Fabiana Aparecida Lazzarin	1210233	PET Biblioteconomia	Deferido
Marcelo Oliveira Santiago	1549914	PACCE	Deferido

Juazeiro do Norte, 03 de novembro de 2021

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-reitor Adjunto de Graduação em Exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**PROCESSO SELETIVO SISU 2021.2
(Semestre Letivo 2021.2)**

EDITAL Nº 10/2021/PROGRAD/UFCA

**RESULTADO PÓS-RECURSO DA CONVOCAÇÃO DE CHAMADA REGULAR
Ampla Concorrência - Medicina**

A Pró-reitoria de Graduação divulga o Resultado Pós-recurso da Convocação de Chamada Regular dos candidatos da modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA do Curso de Medicina do SiSU 2021.2.

Considerando a suspensão das atividades presenciais da UFCA em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), os candidatos aqui listados como "CLASSIFICADOS" deverão aguardar a convocação para solicitação presencial de matrícula a ser divulgada no site do SiSU na UFCA, no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>, assim que tivermos condições sanitárias e de biossegurança adequadas à realização de atividades presenciais nos termos do item 16.1 do EDITAL Nº 10/2021/PROGRAD/UFCA. Quando convocados, deverão se apresentar, munidos da documentação exigida nos termos do Edital, nos locais e horários designados, sob pena de exclusão do processo seletivo.

16.1. As datas da solicitação presencial de matrícula e do resultado final das chamadas deste processo seletivo serão condicionadas ao retorno das atividades presenciais na UFCA, as quais encontram-se suspensas em decorrência da pandemia da COVID-19.

Informamos que em função da suspensão das atividades acadêmicas presenciais da UFCA ocasionadas pela pandemia da COVID-19, os períodos letivos precisaram ser reprogramados e, conseqüentemente, encontram-se em atraso. Tendo em vista a necessidade de avaliação do contexto epidemiológico, o calendário do período letivo 2021.2 ainda não foi deliberado, no entanto, assim que aprovado será amplamente divulgado à comunidade acadêmica.

Destacamos também que o candidato CLASSIFICADO que não tiver interesse na vaga poderá entrar em contato com a Coordenação do Curso de Medicina para requisitar o cancelamento de sua matrícula mediante assinatura de Termo de Desistência Definitiva de Curso.

Os candidatos poderão obter orientações adicionais e atualizações acerca do andamento do processo seletivo pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de novembro de 2021.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SÍNTESE DO RESULTADO

C – Classificado

I – Excluído por Indeferimento do Recurso

R – Excluído por não enviar Recurso

E – Excluído por não realizar pré-cadastro

H – Excluído por não comparecer à heteroidentificação

Curso	A00				Total
	C	E	I	R	
Medicina	14	3	2	1	20
Total Resultado	14	3	2	1	20



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

MEDICINA

ENEM	NOME	CURSO	GRAU	NOTA	MOD	Resultado
20****359313	LUIZ ALBERTO DE FREITAS JUNIOR	Medicina	Bacharelado	815.96	A00	Classificado(a)
20****446645	GUILHERME MARTINS BEZERRA EMERICIANO	Medicina	Bacharelado	808.98	A00	Classificado(a)
20****663854	JOAO EMANUEL BRAGA AMARO VIEIRA	Medicina	Bacharelado	808.42	A00	Classificado(a)
20****839765	JOAO PAULO CANUTO FROTA DE VASCONCELOS	Medicina	Bacharelado	808.39	A00	Classificado(a)
20****948762	ISIS FILGUEIRA SAMPAIO	Medicina	Bacharelado	806.79	A00	Classificado(a)
20****818082	ARGEMIRO ÉRICK LANDIM GRANGEIRO	Medicina	Bacharelado	805.41	A00	Classificado(a)
20****942315	MARIA AMELIA GONCALVES COELHO SAMPAIO	Medicina	Bacharelado	803.84	A00	Classificado(a)
20****524989	VINICIUS LANDIM SANTANA	Medicina	Bacharelado	802.92	A00	Classificado(a)
20****863232	BEATRIZ CÂNDIDO MONTEIRO DA SILVA	Medicina	Bacharelado	802.87	A00	Classificado(a)
20****224449	CARLOS FILIPE LAZZARIN RAMOS	Medicina	Bacharelado	802.79	A00	Classificado(a)
20****465087	FRANCISCO WALLACE BEZERRA SALVIANO	Medicina	Bacharelado	799.87	A00	Classificado(a)
20****585786	ISABEL FELIPE VASQUEZ	Medicina	Bacharelado	799.73	A00	Classificado(a)
20****058487	BIANKA NASCIMENTO LIMA	Medicina	Bacharelado	799.71	A00	Classificado(a)
20****412094	SAMUEL MOTA BEZERRA	Medicina	Bacharelado	799.33	A00	Classificado(a)

CANDIDATOS EXCLUÍDOS

ENEM	NOME	CURSO	GRAU	NOTA	MOD	Resultado
20****840889	JOSE ATUALPA PINHEIRO LANDIM NETO	Medicina	Bacharelado	807.44	A00	Excluído(a) por indeferimento do recurso
20****354501	JOAO VICTOR MONTEIRO DANTAS	Medicina	Bacharelado	806.32	A00	Excluído(a) por indeferimento do recurso
20****596686	PAULO VICTOR XAVIER DE OLIVEIRA	Medicina	Bacharelado	803.36	A00	Excluído(a) por não apresentar recurso
20****655996	RAIMUNDO FABRICIO PAIVA PINTO	Medicina	Bacharelado	842.00	A00	Excluído(a) por não realizar Pré-Cadastro
20****935604	MATEUS EMANUEL FARIAS PEREIRA	Medicina	Bacharelado	808.82	A00	Excluído(a) por não realizar Pré-Cadastro
20****522854	RUBEM SOTER NETO	Medicina	Bacharelado	799.98	A00	Excluído(a) por não realizar Pré-Cadastro



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1º ADENDO AO EDITAL Nº 13/2021 - III SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESILIÊNCIA PARA APRENDIZAGEM – CHAMADA PARA TRABALHOS

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais e objetivando o acolhimento às demandas dos docentes dos Programas Acadêmicos de Ensino, prorroga o período para submissão(ões) de trabalho(s) no processo seletivo do Edital 13/2021/PROGRAD.

Onde se lê:

9. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	06 de outubro de 2021
Prazo para envio de resumos	06 de outubro a 04 de novembro de 2021
Divulgação dos resumos aceitos para apresentação	29 de novembro de 2021
Interposição de recurso ao resultado	30 de novembro de 2021
Divulgação final dos resumos aceitos e do dia/local de apresentação	01 de dezembro de 2021
Apresentação dos relatos de experiências	07 e 08 de dezembro de 2021
Divulgação de trabalhos aceitos para publicação na Plataforma do Evento	20 de dezembro de 2021

Leia-se:

9. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	06 de outubro de 2021
Prazo para envio de resumos	06 de outubro a 08 de novembro de 2021
Divulgação dos resumos aceitos para apresentação	29 de novembro de 2021
Interposição de recurso ao resultado	30 de novembro de 2021
Divulgação final dos resumos aceitos e do dia/local de apresentação	01 de dezembro de 2021
Apresentação dos relatos de experiências	07 e 08 de dezembro de 2021
Divulgação de trabalhos aceitos para publicação na Plataforma do Evento	20 de dezembro de 2021

Juazeiro do Norte, 04 de novembro de 2021.

PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESULTADO FINAL DA REABERTURA
DO EDITAL Nº 12/2021/ PROGRAD/ APOIO AO PESQUISADOR DOS
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET E APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS
ESTUDANTIS - PACCE

PROPONENTE	SIAPE	GRUPO	RESULTADO
Fabiana Aparecida Lazzarin	1210233	PET Biblioteconomia	Deferido
Marcelo Oliveira Santiago	1549914	PACCE	Deferido

Juazeiro do Norte, 05 de novembro de 2021

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-reitor Adjunto de Graduação em Exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 15/2021/PROGRAD/UFCA MUDANÇA DE CURSO PARA 2021.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de , as inscrições do Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial da UFCA relacionados no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2021.2, por meio de **Mudança de Curso**.

1 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA:

- a)** regularmente matriculados ou com matrícula trancada no semestre 2021.1;
- b)** que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- c)** ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima ou possuir vínculo ativo há mais de dois períodos letivos regulares consecutivos, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o interessado não integralizou nenhuma carga horária;
- d)** que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
- e)** que não tenham acumulado 4 (quatro) ou mais reprovações por frequência em componentes curriculares quaisquer de seu curso atual;
- f)** que não tenham acumulado 2 (duas) ou mais reprovações por frequência em um mesmo componente curricular de seu curso atual;
- g)** que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

- a)** como graduado ou transferido;
- b)** beneficiário de Mudança de Curso;
- c)** beneficiário de Transferência *ex officio*;
- d)** aluno que tenha sido reintegrado por meio de restabelecimento de vínculo ou reabertura de matrícula;
- e)** discentes em prorrogação de prazo de integralização;
- f)** discentes graduados na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase;
- g)** aluno de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
- h)** aluno especial que curse disciplinas isoladas na UFCA;
- i)** aluno do Programa Estudante Convênio Graduação – PEC-G.

1.3. A inscrição de alunos que não atendam aos critérios estabelecidos no item 1.1. e que se encontrem nas situações descritas no item 1.2. será indeferida.

2 – DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2021.2, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas para Mudança de Curso fixado no Anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 17 de novembro até 23h59min do dia 26 de novembro de 2021** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>,



observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

3.1.1. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clikando na opção > Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.

3.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

3.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando, portanto, eliminado do processo seletivo.

3.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão **.pdf**, com tamanho por arquivo máximo de **04Mb**, até o último dia de inscrição.

3.4.1. Antes do envio de documento, o candidato deverá certificar-se de que o arquivo não está corrompido, de que o seu conteúdo está legível e de que o documento tenha sido digitalizado na íntegra.

3.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.

3.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

3.8. Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **20 de dezembro de 2021 (1ª Etapa)**.

3.9. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, **nos dias 21 e 22 de dezembro de 2021, observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.**

3.9.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado no item 3.9. será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.10. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item **3.9.** será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **07 de janeiro de 2022.**

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

4.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso, apresentadas no Anexo I, dar-se-á na **seguinte ordem**:

- 1º - entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade);
- 2º - entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas.

4.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

- 1ª Etapa (Eliminatória): Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2ª Etapa (Classificatória): Análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmico - IEA;

3ª Etapa (Eliminatória): Confirmação de matrícula conforme item 6.2.

4.3. Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO**, o Índice de Eficiência Acadêmico (**IEA**).

4.4. O valor do **IEA** do qual trata o item 4.3 está disponível no SIGAA-UFCA.

4.5. Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente do **IEA**, respeitando-se a ordem descrita no item 4.1.

4.6. O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo I será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 4.5.

4.7. Em caso de **empate**, terá sucessivamente prioridade o candidato que:

a) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

b) obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;

c) tiver matrícula mais antiga na UFCA;

d) tiver maior idade.

5 – DAS VAGAS PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. As vagas oferecidas para 2021.2 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o Quadro apresentado no Anexo I deste Edital.

6 - DO RESULTADO FINAL E DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. O resultado final será divulgado, exclusivamente, pela internet, com **data a ser definida com o resultado do recurso**, no endereço eletrônico da PROGRAD.

6.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas **deve confirmar o interesse na vaga** no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de Curso, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico disponibilizado no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, nos termos e nas datas estabelecidas no resultado final.

6.2.1. Após o preenchimento integral e envio do formulário de que trata este item o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio. **O não recebimento da confirmação de envio significa que o formulário não foi submetido.** Neste caso, o candidato deverá enviar corretamente o formulário de confirmação de interesse na vaga dentro do prazo.

6.3. O candidato que confirmar o interesse na vaga, conforme subitem 6.2, **não poderá retornar ao curso de origem**, bem como **aquele que não confirmar, permanecerá no curso de origem.**

6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6.5. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino.

7 – CRONOGRAMA

7.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

Etapa	Período
Publicação do Edital (<u>PROGRAD</u>)	16 de novembro de 2021
Inscrições exclusivamente via internet no endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br/	17 a 26 de novembro de 2021
Publicação das inscrições indeferidas (resultado parcial) (<u>PROGRAD</u>)	20 de dezembro de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Recurso das inscrições indeferidas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: (https://forms.ufca.edu.br/)	21 a 22 de dezembro de 2021
Resultado do recurso (PROGRAD)	07 de janeiro de 2022
Data do Resultado Final do processo seletivo (PROGRAD)	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Entrega de documentação de renda familiar, se houver candidatos empatados	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Confirmação de Interesse na Vaga (confirmação de matrícula)	Data a ser divulgada no Resultado Final

7.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo II deste Edital.

8 – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo Sistema OSTicket no seguinte endereço: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php> , enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de “mudança de curso”.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2021.2.

Juazeiro do Norte, 16 de novembro de 2021.

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

UNIDADE ACADÊMICA	CURSO	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	01
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTE	MÚSICA	02
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	01
	ENGENHARIA CIVIL	02

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação das prescrições contidas no Edital do Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2021.2 que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Mudança de Curso 2021.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O DECRETO-LEI N° 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2021.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Agosto de 2021	R\$
Setembro de 2021	R\$
Outubro de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2021.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Agosto de 2021	R\$
Setembro de 2021	R\$
Outubro de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VII
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins que **não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro ser **isento(a)** da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 16/2021/PROGRAD/UFCA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2021.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **17 a 26 de novembro de 2021**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, as inscrições para o **Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados** para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2021.2.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação exclusivamente no período letivo de 2021.2, na UFCA, destina-se a atender:

- a)** Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- b)** Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de **transferência voluntária:**

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.3. O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.4. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

2.1.5. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2016, 2017, 2018 e 2019 e 2020.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de **admissão de graduados:**

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido ou autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;

2.2.2. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2016, 2017, 2018 e 2019 e 2020.

2.3. A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

3 – DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

3.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I – Quadro de Vagas** do presente Edital.

3.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.

3.2.1. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.



3.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

4 – DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 17 de novembro até 23h59min do dia 26 de novembro de 2021** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

4.1.2. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clikando na opção > Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio das documentações o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando portanto, **excluído do Processo Seletivo**.

4.3.1. Será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

4.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.

4.4.1. Antes do envio documental, o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

4.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

4.8. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de **4Mb**, as seguintes documentações:

4.8.1. Transferência Voluntária:

I – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

a) no caso de curso já reconhecido, documento oficial que comprova o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);



b) no caso de curso ainda não reconhecido, documento oficial que comprova a criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou a autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

II – declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada **à época da inscrição**, em curso de graduação da IES de origem **devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição**;

III – histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;

IV – documento de identificação oficial com foto;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – histórico escolar do ensino médio;

VII – certificado de conclusão de ensino médio;

VIII – título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral;

IX – certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2021, está dispensado da apresentação do documento.

4.8.2. Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser emitidos durante o período da inscrição no processo seletivo (17 a 26 de novembro de 2021), assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

4.8.3. Admissão de Graduados:

I – frente e verso do diploma de curso de graduação;

II – histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;

III – documento de identificação oficial com foto;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – histórico escolar do ensino médio;

VI – certificado de conclusão de ensino médio;

VII – título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral;

VIII – certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2021, está dispensado da apresentação do documento.

4.8.4. A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.

4.8.5. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciados nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados) enviados pelo *forms* no ato da inscrição, serão exigidos para apresentação e autenticação durante a solicitação presencial de matrícula dos aprovados (item 6).

4.8.6. A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da solicitação presencial de matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.

4.8.7. Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da solicitação presencial de matrícula.



4.8.8 As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **27 de dezembro de 2021**, a partir das 17h (1ª Etapa).

4.9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, entre os dias **28 e 29 de dezembro de 2021** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

4.9.1. O comprovante de submissão do formulário de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio significa que o recurso não foi submetido. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

4.11. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.9 será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **14 de janeiro de 2022**.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;

2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;

3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação presencial de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.

5.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.

5.3. O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, sendo considerada para tanto a **nota final maior que zero** do candidato.

5.4. Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

5.4.1. Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato da inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

5.5. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

I - Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Nota da prova de Redação;

III - Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

IV - Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

V - Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

VI - Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;

VII - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.6. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço da PROGRAD.

5.7. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.



6 - DA SOLICITAÇÃO PRESENCIAL DE MATRÍCULA E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer para entrega das documentações de solicitação presencial de matrícula, descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6.

6.1.1. Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

6.2. A data, o local e o horário da **solicitação presencial de matrícula** serão divulgados com o resultado final do Processo Seletivo na página da PROGRAD.

6.2.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item (6.2).

6.3. Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem.

6.4. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo Sistema OSTicket no seguinte endereço: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php> , enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de “transferência voluntária” ou “admissão de graduado”.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2021.2.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

Atividade	Período
Publicação do Edital de Vagas para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados (PROGRAD)	16 de novembro de 2021
Período de Inscrição exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	17 a 26 de novembro de 2021
Publicação das inscrições indeferidas (Resultado Parcial) (PROGRAD)	27 de dezembro de 2021
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	28 e 29 de dezembro de 2021
Divulgação dos resultados dos recursos (PROGRAD)	14 de janeiro de 2022
Data Provável da publicação do resultado final dos candidatos (PROGRAD)	Data a ser definida com o resultado do Recurso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados	A data será divulgada com o resultado final.
--	--

9.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 16 de novembro de 2021.

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 16/2021/PROGRAD/UFCA – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2021.2.
ANEXO I – Quadro de Vagas**

Curso	Campus	Modalidade	Turno	Vagas Totais	Vagas Transferência	Vagas Admissão de Graduados
Agronomia	Crato	Bacharelado	Integral	3	1	2
Engenharia de Materiais	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	3	2	1
Filosofia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	1	1	0
Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Brejo Santo	Licenciatura	Integral	3	1	2
Jornalismo	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	2	2	0
Música	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	2	2	0
Total de vagas				14	09	05



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

CURSOS DE <u>OUTRAS IES</u> POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:	CURSOS DA <u>UFCA</u> POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Bacharelado).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música; Jornalismo.
ENGENHARIAS	ENGENHARIAS
CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	CARREIRA 1: Engenharia de Materiais.
MULTIDISCIPLINAR	MULTIDISCIPLINAR
CARREIRA 1: Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.	CARREIRA 1: Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2021).

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação das prescrições contidas no Edital do Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.2, que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O DECRETO-LEI N° 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____

_____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Agosto de 2021	R\$
Setembro de 2021	R\$
Outubro de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____

inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Agosto de 2021	R\$
Setembro de 2021	R\$
Outubro de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins que **não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro ser **isento(a)** da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2021.2
(Semestre Letivo 2021.2)

EDITAL Nº 10/2021/PROGRAD/UFCA

1ª CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA
Ampla Concorrência - Medicina

A Pró-reitoria de Graduação divulga a 1ª Convocação de Lista de Espera dos candidatos da modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA do Curso de Medicina do SiSU 2021.2 com as seguintes informações:

1. Quadro de vagas da 1ª Convocação de Lista de Espera da modalidade de ampla concorrência do curso de Medicina;
2. Cronograma Geral;
3. Informações referentes ao procedimento de solicitação presencial de matrícula;
4. Relação nominal de convocados em ordem decrescente de classificação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1. Quadro de vagas:

Bacharelado em Medicina – Campus de Barbalha	
Ampla Concorrência	
A0	B5187 (+4% na nota - item 9 do Edital)
06 vagas	



2. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Pré-cadastro on-line (envio das documentações) Pelo candidato no endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/acesso.jsf	23 a 25 de novembro de 2021
Resultado Parcial Referente a modalidade de ampla concorrência. No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	03 de dezembro de 2021
Recurso on-line Candidatos com indeferimento no resultado parcial. No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/acesso.jsf	06 e 07 de dezembro de 2021
Resultado Pós-Recurso Referente a modalidade de ampla concorrência. No endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	10 de dezembro de 2021
Solicitação Presencial de Matrícula Pelos candidatos "Classificados" no Resultado pós-Recurso	Data(s) a ser(em) agendada(s) após o retorno das atividades presenciais Item 16.1 do Edital 10/2021/PROGRAD/UFCA
Resultado Final No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	Data(s) a ser(em) agendada(s) após o retorno das atividades presenciais Item 16.1 do Edital 10/2021/PROGRAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3. Informações referentes ao procedimento de solicitação presencial de matrícula

A solicitação presencial de matrícula só será permitida aos candidatos “classificados” no resultado pós-recurso.

As datas nas quais o candidato classificado deverá comparecer à UFCA portando as documentações originais para realizar a solicitação presencial de matrícula nos termos prescritos nos subitens 15.1.2. a 15.1.2.6., serão divulgadas no site do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, observados os termos do item 16.1 do Edital.

16.1. As datas da solicitação presencial de matrícula e do resultado final das chamadas deste processo seletivo serão condicionadas ao retorno das atividades presenciais na UFCA, as quais encontram-se suspensas em decorrência da pandemia da COVID-19.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4. Relação nominal de convocados em ordem decrescente de classificação

Os candidatos aqui listados deverão enviar as documentações referentes à sua modalidade de concorrência nas datas estabelecidas no presente cronograma (2. Cronograma Geral) e seguir todas as prescrições constantes no EDITAL 10/2021/PROGRAD/UFCA e nesta convocação.

ENEM	NOME	CURSO	GRAU	MOD	NOTA
20****523189	MARIA LETICIA MEDEIROS MARINHO	MEDICINA	BACHARELADO	A00	798,99(B5187)
20****691199	JOAO HENRIQUE MENEZES FERNANDES	MEDICINA	BACHARELADO	A00	798,71(B5187)
20****607819	MARCOS VINICIUS FERREIRA FAUSTO	MEDICINA	BACHARELADO	A00	797,99(B5187)
20****624738	HANNAH SHELLY MACIEL DUARTE	MEDICINA	BACHARELADO	A00	797,30(B5187)
20****313737	MARIA LUIZA FEITOSA JUSTO XENOFONTE	MEDICINA	BACHARELADO	A00	797,10(B5187)
20****410170	JOSE PAULO DOS SANTOS NETO	MEDICINA	BACHARELADO	A00	796,42(B5187)
20****593884	LARA LUCENA DE LUNA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	796,20(B5187)
20****432477	ANA SABRINA LINARD AQUINO FREITAS	MEDICINA	BACHARELADO	A00	793,83(B5187)
20****534387	CAROLINE DE SOUZA COUTINHO	MEDICINA	BACHARELADO	A00	792,96(B5187)
20****226248	RAFAEL BRUNO SABINO LEITE SA BARRETO	MEDICINA	BACHARELADO	A00	792,78(B5187)
20****382608	GUSTAVO SILVA HONORATO	MEDICINA	BACHARELADO	A00	792,63(B5187)
20****619187	THIAGO TAVARES BENICIO DE ALENCAR MENDES	MEDICINA	BACHARELADO	A00	792,39(B5187)
20****817397	VITORIA VIEIRA DE SALES SARAIVA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	792,37(B5187)
20****376736	KHALIL FEITOSA GOMES DE SOUSA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	792,12(B5187)
20****313104	JOSE ALFREDO DA SILVA NETO	MEDICINA	BACHARELADO	A00	791,45
20****065731	LUCAS LOURENCO SILVA LIMA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	790,69(B5187)
20****018579	VITOR BRUNO COSTA PEREIRA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	790,55(B5187)
20****353363	ERIC LIMA FREITAS MOTA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	789,86
20****555932	ITALO SANTANA VIEIRA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	789,59(B5187)
20****600993	JANIS RAVENA DOS SANTOS MENDONCA	MEDICINA	BACHARELADO	A00	789,39(B5187)

Juazeiro do Norte-CE, 19 de novembro de 2021.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**PROCESSO SELETIVO SISU 2021.2
(Semestre Letivo 2021.2)**

EDITAL Nº 10/2021/PROGRAD/UFCA

**CONVOCAÇÃO SUB JUDICE
Ampla Concorrência – Medicina**

A Pró-Reitoria de Graduação em cumprimento às decisões judiciais exaradas nos autos dos Processos Nº 0800278-80.2021.4.05.8107 e Nº 0801043-66.2021.4.05.8102, divulga Convocação *SUB JUDICE* de candidatos da modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA do Curso de Medicina do SiSU 2021.2 relacionados no **item 03** desta convocação, para o envio das documentações exigidas para matrícula.

Os candidatos convocados deverão encaminhar as documentações exigidas para a sua modalidade de concorrência relacionadas no item 1 do ANEXO II do Edital Nº 10/2021/PROGRAD/UFCA, **no período de 23 e 25 de novembro de 2021**, exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/ acesso.jsf. Para acessar o formulário o candidato utilizará o código de acesso recebido por mensagem eletrônica enviada para o e-mail cadastrado no SiSU.

O não envio da documentação nos termos e prazos estabelecidos nesta convocação gera a exclusão definitiva do candidato do processo seletivo, conforme prescreve o EDITAL nº 10/2021/PROGRAD/UFCA.

01. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Pré-cadastro on-line (envio das documentações) Pelo candidato no endereço eletrônico : https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/ acesso.jsf	23 a 25 de novembro de 2021
Resultado Parcial Referente a modalidade de ampla concorrência. No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	03 de dezembro de 2021
Recurso on-line Candidatos com indeferimento no resultado parcial. No endereço eletrônico : https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/ acesso.jsf	06 e 07 de dezembro de 2021
Resultado Pós-Recurso Referente a modalidade de ampla concorrência. No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	10 de dezembro de 2021
Solicitação de Presencial de Matrícula Pelos candidatos “Classificados” no Resultado pós-Recurso	Data(s) a ser(em) agendada(s) após o retorno das atividades presenciais Item 16.1 do Edital 10/2021/PROGRAD/UFCA
Resultado Final No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	Data(s) a ser(em) agendada(s) após o retorno das atividades presenciais Item 16.1 do Edital 10/2021/PROGRAD/UFCA

02. Informações referentes ao procedimento de solicitação presencial de matrícula

A solicitação presencial de matrícula só será permitida aos candidatos “classificados” no resultado pós-recurso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

As datas nas quais o candidato classificado deverá comparecer à UFCA portando as documentações originais para realizar a solicitação presencial de matrícula nos termos prescritos nos subitens 15.1.2. a 15.1.2.6., serão divulgadas no site do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, observados os termos do item 16.1 do Edital.

16.1. *As datas da solicitação presencial de matrícula e do resultado final das chamadas deste processo seletivo serão condicionadas ao retorno das atividades presenciais na UFCA, as quais encontram-se suspensas em decorrência da pandemia da COVID-19.*

03. Relação nominal de convocados *sub judice* em ordem decrescente de classificação

Os candidatos aqui listados deverão enviar as documentações referentes à sua modalidade de concorrência nas datas estabelecidas no presente cronograma (**01. Cronograma Geral**) e seguir todas as prescrições constantes no EDITAL 10/2021/PROGRAD/UFCA e nesta convocação.

ENEM	NOME	CURSO	GRAU	MOD	NOTA	CONVOCAÇÃO
20****840889	JOSE ATUALPA PINHEIRO LANDIM NETO	MEDICINA	Bacharelado	A00	776.38	SUB JUDICE
20****354501	JOAO VICTOR MONTEIRO DANTAS	MEDICINA	Bacharelado	A00	775.31	SUB JUDICE

O candidato poderá obter informações adicionais e orientações sobre o procedimento pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Juazeiro do Norte-CE, 19 de novembro de 2021.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3ª Adendo ao Edital nº 17-2020-Prograd-UFCA
Programa de Iniciação à Docência- PID

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, e objetivando o atendimento as determinações do subitem 15.5 do Edital nº 17-2020-Prograd-UFCA, especificamente, no tocante as determinações da “[...] Resolução Consuni nº 49 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação [...]”, comunica;

Considerando a Resolução Consuni nº 36 de 15 de julho de 2021, que altera a Resolução Consuni nº 49 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação.

Considerando a Resolução Consuni nº 41 de 16 de setembro de 2021, que Altera o Anexo II e inclui o Anexo III na Resolução Consuni nº 49, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri - UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação.

1. A possibilidade da prorrogação das atividades das monitorias não remuneradas, até o mês de abril de 2022, tendo em vista que segundo a Resolução Consuni nº 41 de 16 de setembro de 2021, o semestre letivo de 2021.1 da Faculdade de Medicina - FAMED, só se encerrará no dia 02 de abril de 2022.

2. O(s) orientador(es) interessado(s) na prorrogação da(s) monitoria(s) não remunerada(s), deverá(ão) enviar no período do dia 15 a 26 de dezembro de 2021, a Solicitação de Prorrogação de Monitoria (anexo 1) e o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) monitor(es) não remunerado(s) (anexo 2).

- Os Orientadores não devem apresentar pendências (Relatório/Formulário final do projeto e/ou frequências dos monitores), pois estas determinam a não aprovação da prorrogação das atividades.

- Os Orientadores e Monitores que não desejarem prorrogar suas atividades junto ao PID, não sofrerão com sanções ou prejuízos.

- Não será possível, em hipótese alguma, a concessão de bolsa aos projetos.

- A prorrogação não impede a submissão de projetos no Processo Seletivo PID 2022.

- Os monitores remunerados poderão solicitar transferência para monitoria não remuneradas (anexo 3).

- Monitores/as que não apresentaram, pelo menos, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria, em eventos e/ou publicações de Iniciação à Docência ou Técnico-Científicos na área de Ensino, não poderão prorrogar as atividades.

- As frequências das atividades, dos/as monitores/as não remunerados/as, do mês de janeiro a março/abril, deverão ser enviadas junto com o Relatório de Atividades do Semestre letivo de 2021.1, no período de 01 a 08 de Abril de 2022, que será disponibilizado na segunda quinzena do mês de março de 2022.

- As documentações, supracitadas, devem ser enviadas via link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2f4PY9uuoAcy9I3NkcFNRIQ0bFTpad7vdQ-y3J5wOJlpEZw/viewform>.

Juazeiro do Norte, 29 de novembro de 2021.

PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA
Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE MONITORIA

Eu _____, SIAPE/Matrícula _____, responsável pelo projeto _____

_____ do **Programa de Iniciação à Docência - PID**, aprovado no Processo Seletivo do **Edital nº 17-2020-Prograd-UFCA**, do Programa de Iniciação à Docência- PID, declaro à Pró-reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que desejo estender as atividades do referido projeto/programa de acordo com a Resolução Consuni nº 41 de 16 de setembro de 2021, que Altera o Anexo II e inclui o Anexo III na Resolução Consuni nº 49, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri - UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação. Assumindo assim, quaisquer responsabilidades ou regularizações necessárias, resultantes desta prorrogação.

1. Cronograma das atividades

Descrever todas as atividades planejadas para o período de prorrogação e marcar com um X os meses em que cada atividade será realizada. Inserir quantas linhas forem necessárias.

ANO: 2022

SEMESTRE LETIVO: 2021.1

Descrição da atividade	Jan	Fev	Mar	Abr

OBS: Solicitamos atenção ao Art.2º da Resolução Consuni Nº 49 de 08 de dezembro de 2020 “O Ano Letivo 2021 funcionará com aulas em formato remoto, permitindo-se, contudo, a presencialidade para os componentes curriculares imprescindíveis, respeitando-se neste caso todos os itens do protocolo de segurança sanitária estabelecidos pelo Cieco-19.”.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de

(Orientador)

Observação: Certifique-se de ter enviado o Relatório Final de monitoria PID 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:
CURSO DE GRADUAÇÃO:
NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:
MONITOR (ES):

- Caso seja solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades de ambos sejam a mesmas, só será necessário apenas um Plano, desde que devidamente justificado.
- Quando solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades tenham funções distintas é necessário a indicação de um plano por monitor (a).

ATIVIDADES PROPOSTA PARA O MONITOR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE HORAS SEMANAIS PREVISTAS
TOTAL	

QUANDO MAIS DE 1 ORIENTADOR(A), DESCREVER A ATUAÇÃO DE AMBAS/OS, NA ORIENTAÇÃO DOS/AS MONITORES/AS.****

INFORMAÇÃO ADICIONAL



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SUGESTÕES

- Estudo e Aplicação de métodos e técnicas de ensino/aprendizagem;
- Leituras complementares sobre a área da disciplina;
- Participação em eventos científicos e culturais;
- Participação na elaboração e correção de exercícios ou trabalhos didáticos;
- Orientação e acompanhamento de alunos nas atividades da monitoria;
- Participação em reuniões relativas ao programa de monitoria;
- Apresentação de trabalhos nos encontros de Iniciação à Docência.

INFORMAÇÕES

- O monitor só poderá participar de práticas que envolva os estudantes da disciplina vinculada ao projeto.
- Casos que poderão ocasionar cancelamento de monitoria:
- realização de pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria é considerado desvio de atividade da monitoria de Ensino.
- Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa e que não priorizem os estudantes envolvidos na disciplina.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso _____, sob o número de matrícula _____, vinculado ao projeto _____, da Pró-reitoria de Graduação, venho por meio deste, manifestar meu interesse em ser transferido da monitoria remunerada, para voluntária.

Justificativa:

_____.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ 20_____.

Estudante

Professor-orientador



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 13/2021 - III SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESILIÊNCIA PARA APRENDIZAGEM

Resultado Parcial – Divulgação dos resumos aceitos para apresentação

ID		TÍTULO	AUTORES	RESUMO
2368	PACCE	APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS (ABP) NO MODELO COOPERATIVO DE ESTUDO: DESENVOLVENDO A AUTONOMIA NO ESTUDANTE DE MEDICINA	EDITH ANDRYELLE OLIVEIRA DE SOUZA, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2406	PACCE	DISCUSSÃO DE PATOLOGIAS NO CICLO BÁSICO EM CÉLULA ESTUDANTIL: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	KAYO THAYNAN RODRIGUES PRAXEDES, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2408	PACCE	ESQUEMA “2X2X1” COMO ESTRATÉGIA PARA O ALCANCE DO PRINCÍPIO DA INTERDEPENDÊNCIA POSITIVA EM CÉLULAS COOPERATIVAS	BRUNA CAROLINE DE FARIAS MEDEIROS, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2416	PACCE	ENSINO BASEADO EM SIMULAÇÃO EM TEMPOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	TAÍS ROCHA MORAIS DE SANTIAGO, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2423	PACCE	ESTUDO DO USO DA INTERDEPENDÊNCIA POSITIVA NAS CÉLULAS COOPERATIVAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	MARIA JANIELLY DO NASCIMENTO COSTA, VANESSA COELHO VIEIRA, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2433	PACCE	CÉLULAS ESTUDANTIL BIM: O DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA NA UFCA	NELSON MATHEUS RODRIGUES FERRAZ DE ALENCAR, HUANNA PINTO TAVARES, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2437	PACCE	EXPERIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM CÉLULA ESTUDANTIL SOBRE EXCEL BÁSICO PARA ENGENHARIA CIVIL	KARENINE MÁXIMO DE OLIVEIRA LANDIM, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2440	PACCE	O USO DOS PRINCÍPIOS DA APRENDIZAGEM COOPERATIVA NAS CÉLULAS ESTUDANTIS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI.	ARIAN SANTOS FIGUEIREDO, YURI MOTA DO NASCIMENTO, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2443	PACCE	PRINCÍPIOS COOPERATIVOS COMO MOTORES PARA A APRENDIZAGEM: GRUPO DE FORMAÇÃO	JUCIANA ALVES PINHEIRO, ELAINE SILVA MOURA, INGRID SANTOS MOURA, NATÁLIA CRISÓSTOMO PESSOA, FERNANDA ALENCAR SOUZA, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2446	PACCE	APRENDIZAGEM COOPERATIVA E FORMAÇÃO MÉDICA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE ATIVIDADES ASSÍNCRONAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA	CLARICE MARIA DE MORAES FERREIRA, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2455	PACCE	GRUPO DE ESTUDO EM CÉLULA MULTIDISCIPLINAR AGROPACCE	ANTONIA MIKAELLE SOUSA OLIVEIRA, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2460	PACCE	RELATO DE EXPERIÊNCIA EM CÉLULA DE ESTUDO E PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	IVNA FEITOSA ALENCAR, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2462	PACCE	ANÁLISE DO ANDAMENTO DE TRÊS CÉLULAS COOPERATIVAS NO ÂMBITO DE ESTUDO VIRTUAL	SAULO PEREIRA BENICIO MILFONT, JAINI MISCILENE DE ARAÚJO, GLÍCIA ALENCAR DE LIMA, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2464	PACCE	CÉLULAS ESTUDANTIS EM TEMPOS DE ENSINO REMOTO	JAIANE OLIVEIRA SILVA, WANDERSON PEREIRA SANTOS, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2466	PACCE	APRENDIZAGEM COOPERATIVA COMO INSTRUMENTO PROPULSOR PARA A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	KAIO LUCCA SILVA DE SOUZA, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2468	PACCE	CONVIVÊNCIA E APRENDIZADO EM CÉLULA COOPERATIVA	MYLENA EMYLLE DA SILVA SANTOS, MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2348	PEEX	O IMPACTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ENSINO MÉDIO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	LUCAS DOS SANTOS LUNA, AMANDA ALBUQUERQUE CABRAL, EVANIRA RODRIGUES MAIA	ACEITO
2367	PEEX	USO DA FERRAMENTA MENTIMETER EM ATIVIDADE REMOTA DE MONITORIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	LEONARDO MENDONÇA DE ARAÚJO, SARAH MARIA BACURAU BARBOSA, THALYA GONÇALVES LÔBO DO NASCIMENTO, EVANIRA RODRIGUES MAIA, MILENA SILVA COSTA	ACEITO
2396	PEEX	A MONITORIA DE NUTRIÇÃO PARA ESTUDANTES DE MEDICINA: UM RELATO DE ENSINO E EXTENSÃO	FELIPE LOPES RIBEIRO, GABRIEL BEZERRA PEREIRA, DIONIZIO GONÇALVES BEZERRA NETO, THEREZA MARIA TAVARES SAMPAIO	ACEITO
2414	PEEX	A MONITORIA ACADÊMICA NA DISCIPLINA DE NEFROLOGIA NO CURSO DE MEDICINA DA UFCA	RAMIERSON MACEDO LIMA, LEONARDO TAVARES, LEILA DA SILVA	ACEITO
2442	PEEX	APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO EM AULAS PRÁTICAS DE ANATOMIA HUMANA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	MATEUS MONTINO DE ANDRADE, CRISTIANE MARINHO UCHÔA LOPES, FELIPE COUTINHO VASCONCELOS, JADER BARROS PEREIRA, JOÃO VINICIUS SILVA SOUSA, DENISE FERNANDES DE MORAIS, YURI DE SOUSA CAVALCANTE	ACEITO
2439	PET/ADM	RESISTÊNCIA E EXTENSÃO: O GUIA DE MERCADO PET PARA ALÉM DO CRAJUBAR	ANDRÉA OLIVEIRA BALDUINO, DANIEL LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA, VITÓRIA LARISSE BATISTA DE BRITO, SILAS ARAUJO DE MELO, JULIANA BELISARO DO NASCIMENTO, FRANCISCO RODOLFO XAVIER RAMALHO, INGRID MAZZA MATOS RAMOS	ACEITO
2373	PET/AGRO	MONITORIA DE ZOOLOGIA GERAL: UMA EXPERIÊNCIA VIRTUAL	SÁVIO ROBERTO MARTINS, JOSÉ VINICIUS EVANGELISTA DINIZ, ANTÔNIO NELSON LIMA DA COSTA	ACEITO
2401	PET/AGRO	O PAPEL DO MONITOR NA APRENDIZAGEM DOS DISCENTES DA ÁREA ZOOTÉCNICA.	RODRIGO XIMENES MELO, IRANI RIBEIRO VIEIRA LOPES CORREIO	ACEITO
2454	PET/AGRO	MONITORIA DE APICULTURA NA PANDEMIA DO COVID-19	LILIANE MONTEIRO JANUÁRIO, MARIA INÊS RODRIGUES MACHADO, JANAILTON COUTINHO CORREIO	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2456	PET/AGRO	MONITORIA DA DISCIPLINA DE AGROECOLOGIA DO CURSO DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	JANAILTON COUTINHO	ACEITO
2458	PET/AGRO	MONITORIA NA DISCIPLINA DE ASPECTOS SOCIAIS DA AGRICULTURA DO CURSO DE AGRONOMIA/UFCA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	MARIA KETULLY NEYANE ALVES PINTO, JANAILTON COUTINHO	ACEITO
2453	PET/BIBLI	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DE BIBLIOTECONOMIA: ATUAÇÃO EM BUSCA DA EXCELÊNCIA NA GRADUAÇÃO	BIANCA BORGES DA SILVA, ELIOMARA DAS NEVES BEZERRA, JOANA HELEN IDELFONSO DOS SANTOS, MARIA DANIELY SOUZA LIMA, WELLISON DE SALES FERREIRA, DÉBORA COSTA DE SOUSA, SARA ROBERTA SHENIELLY RODRIGUES, BEATRIZ DE LIMA OLIVEIRA, MARIA LETÍCIA CRISTINA ALCÂNTARA GOMES, MARIA CÍCERA FARIAS MACEDO, CONCEIÇÃO ARIADNA RODRIGUES LUSTOSA, GILDERLÂNIA FÉLIX AGOSTINHO, JANIELY MARTINS FLORÊNCIO MOTA, MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO, FABIANA APARECIDA LAZZARIN	ACEITO
2360	PET/DESIGN	AJUNTA DESIGN: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE PALESTRAS, OFICINAS E WORKSHOPS REMOTOS PARA OS ESTUDANTES DE DESIGN.	SÁVIO NOBRE ARAÚJO	ACEITO
2366	PET/DESIGN	GERENCIAMENTO DE DEMANDAS: PRODUTIVIDADE, SAÚDE MENTAL E ORGANIZAÇÃO – UMA PROPOSTA DE OFICINA EM TEMPOS DE ATIVIDADES REMOTAS	NÚBIA ALVES SANTOS, MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAUJO	ACEITO
2372	PET/DESIGN	INFOGRÁFICO SOBRE A IGREJA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS EM JUAZEIRO DO NORTE: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INFOGRÁFICOS DA REGIÃO DO CARIRI	BENJAMIN YOUSEF MARIANO DO NASCIMENTO, KALÍGIA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE, MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAÚJO CORREIO	ACEITO
2389	PET/DESIGN	REVISTA DZAIN: DESENVOLVIMENTO DE UMA REVISTA DIGITAL PARA O CURSO DE DESIGN DA UFCA	OTÁVIO FACUNDES MATOS BRAGA BONFIM, JOSÉ PEDRO OLIVEIRA MASCARENHAS, RITA DE CÁSSIA SOARES BRITO, EMANUELLY CRISTYNE VERISSIMO EVANGELISTA, CICERA DARK SILVA DOS SANTOS CORREIO	ACEITO
2391	PET/DESIGN	DESIGN DE INTERFACES APLICADO AO DESENVOLVIMENTO DO SITE DO CURSO DE DESIGN – UFCA	JEICIANE PORTELA GOMES, MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAÚJO CORREIO	ACEITO
2342	PET/MUS	PESQUISA - ENSINO: A APLICAÇÃO DO CATÁLOGO DIDÁTICO MUSICAL PARA PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE EDUCAÇÃO.	RENATA LIMA SILVA, EDINAUDO MANOEL VIEIRA, MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA, SARA LÍVIA FERREIRA, IVYNA MARIA DE ASSIS GREGÓRIO, JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2448	PET/MUS	PROJETO "ALGUÉM CANTANDO": A APRECIÇÃO E A TÉCNICA VOCAL NO INSTAGRAM	BRUNO DE SOUSA LIMA, IVYNA MARIA DE ASSIS GREGORIO, RAYARA ARAÚJO DE MOURA, JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA	ACEITO
2450	PET/MUS	O PAPEL DAS REDES SOCIAIS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PET MÚSICA UFCA DURANTE A PANDEMIA	JOSÉ ALISSON DOS SANTOS FREIRE, CICERO WALLISON SANTOS SILVA, MATHEUS DE MOURA BEZERRA, SIDÁLIA MARIA MARTINS SILVA, JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA	ACEITO
2386	PET/MUS	MUSICARIRI: UMA CARTOGRAFIA DA MÚSICA AUTORAL CARIRIENSE	JUDÁ HOLANDA FEITOSA, DOANNY LIRA, CICERO RAMON FERNANDES CARVALHO, JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA	ACEITO
2393	PID/IFE	LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E PRINCÍPIOS DE MATEMÁTICA: UMA EXPERIÊNCIA NO ENSINO REMOTO	FRANCISCO LUCIANO CLEMENTINO DE ALMEIDA, ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES, MARIA GERRYLANE PEREIRA DOS SANTOS	ACEITO
2441	PID/CCAB	UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS EM TEMPO DE PANDEMIA NA MONITORIA DAS DISCIPLINAS DE INTRODUÇÃO A BIOQUÍMICA E FISILOGIA VEGETAL	JOSÉ GOMES CAVALCANTE, JUAN ALVAREZ PIZARRO	ACEITO
2337	PID/CCAB	ENSINO DE HIDRÁULICA APLICADA E IRRIGAÇÃO E DRENAGEM NO CONTEXTO DO ENSINO REMOTO: UMA EXPERIÊNCIA DE MONITORIA DURANTE A PANDEMIA.	JOSÉ VINÍCIUS PEIXOTO DE ALENCAR RAMALHO, CARLOS WAGNER OLIVEIRA	ACEITO
2341	PID/CCAB	USO E CONHECIMENTO TRADICIONAL DAS PLANTAS MEDICINAIS USADAS NAS PRÁTICAS DA MEDICINA POPULAR PELAS MEIZINHEIRAS DO SÍTIO CHICO GOMES, CRATO – CE	ANA KAROLINE BENTO MAIA, GERLANDIO RAMALHO DA SILVA, ANA CLAUDIA FELIPE MORAIS, CLAUDIA ARAÚJO MARCO CORREIO	ACEITO
2354	PID/CCAB	PRÁTICAS E SABERES DO GRUPO DAS MEIZINHEIRAS DA COMUNIDADE DO SÍTIO CHICO GOMES, CRATO – CE	ANA CLÁUDIA FELIPE DE MORAIS CORREIO	ACEITO
2369	PID/CCAB	APRENDIZADO, DE FORMA REMOTA, DE TÉCNICAS ESTATÍSTICAS PARA ANÁLISE DE DADOS	ISADORA ÊDUA DA SILVA LIMA, ISADORA ÊDUA DA SILVA LIMA	ACEITO
2383	PID/CCAB	A MONITORIA FACILITANDO O APRENDIZADO DA ANATOMIA E FISILOGIA ANIMAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA	JOSÉ VINÍCIUS DINIZ, ANTÔNIO NÉLSON LIMA	ACEITO
2394	PID/CCAB	O APRENDIZADO DE TÉCNICAS ESTATÍSTICAS PARA ANÁLISE DE DADOS: RELATO DE EXPERIÊNCIA DA MONITORI	DANIELE CRUZ COELHO, ISADORA ÊDUA DA SILVA LIMA, JOSÉ VALMIR FEITOSA	ACEITO
2344	PID/CCSA	INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E FERRAMENTAS DIGITAIS: DESAFIOS NO DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA EM CONTABILIDADE NO PERÍODO REMOTO	EDIGLEITO BERNARDINO COSTA, MARIA RAQUEL XAVIER ALENCAR, PAULO HENRIQUE LEAL, RICARDO ALADIM MONTEIRO CORREIO	ACEITO
2397	PID/CCSA	A MONITORIA COMO MECANISMO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NO ENSINO REMOTO: RELATO DE EXPERIÊNCIA	LAÍS GUIMARÃES GALVÃO, MATHEUS IURY ANDRADE ROQUE, CAIO RICARDO DA SILVA, MILTON JARBAS RODRIGUES, RICARDO ALADIM MONTEIRO	ACEITO
2388	PID/CCSA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA BIBLIOTECONOMIA: O USO DE FILMES	DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA, SÁLIMA MARIA DANTAS DE	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

		PARA O ENSINO DA HISTÓRIA DA COMPUTAÇÃO	ALENCAR, VICTORIA MANUELE SOUZA SILVA	
2340	PID/CCSA	A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DE MARKETING, E SEUS DESAFIOS DIANTE DO CENÁRIO PANDÊMICO	LETÍCIA ALVES SANTANA	ACEITO
2355	PID/CCSA	TELEJORNALISMO LOCAL: TENDÊNCIAS E PERSPECTIVAS NO ENSINO	THAIS SUIANE SANTOS DA SILVA	ACEITO
2339	PID/CCT	APLICAÇÃO DA FUNÇÃO SIGMOIDE NA ANÁLISE DA AÇÃO DAS VACINAS NOS CASOS DE COVID-19 DA REGIÃO DO CARIRI	PEDRO HENRIQUE MOURA OLIVEIRA, MATHEUS RENNAN FREIRE VERAS TEOTONIO RENNAN VERAS TEOTONIO, MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA, PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	ACEITO
2347	PID/CCT	RELATO DE EXPERIÊNCIA: MONITORIA EM EQUAÇÕES DIFERENCIAIS E MATEMÁTICA APLICADA	ANTONIO ELIARDO HONORATO DE FIGUEIREDO, LARISSA SILVA ALENCAR, VALDIR FERREIRA DE PAULA JÚNIOR	ACEITO
2350	PID/CCT	RELATO DE EXPERIENCIA: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXPERIMENTAIS ALUSIVO AS DISCIPLINAS DE TERMODINÂMICA E FENÔMENOS DE TRANSFERÊNCIA	BREENDON ALVES VICTOR ALVES RIBEIRO, CAROLINE VIEIRA VIEIRA GONÇALVES	ACEITO
2353	PID/CCT	AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVAÇÃO DA DISCIPLINA DE DESENHO PARA ENGENHARIA NO ENSINO PRESENCIAL E NO REMOTO	JOYCE FERNANDES FRUTUÔSO, MICHAEL RYAN ARAÚJO DA DA SILVA, LUCIMAR DA SILVA SANTIAGO, MARCOS JOSÉ TIMBÓ LIMA GOMES	ACEITO
2359	PID/CCT	MONITORIA EM ÁLGEBRA VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS PERÍODOS 2020.1 E 2020.2.	CAROLAINE DA SILVA LANDIM CRUZ, WIGLIANE DE SOUZA FREITAS, FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM FILHO	ACEITO
2364	PID/CCT	RELATO SOBRE A MONITORIA DE INTRODUÇÃO A PROGRAMAÇÃO NO ANO DE 2021	GILVAN GOMES DA SILVA JUNIOR, NELSON CARVALHO SANDES	ACEITO
2377	PID/CCT	AVALIAÇÃO DO SIMULADOR PHET NO ENSINO DE MECÂNICA NO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ EDUARDO BEZERRA DE SOUZA, MARCELO FELIPE LINO DO COUTO PINTO, NOELIA SOUZA DOS SANTOS	ACEITO
2378	PID/CCT	A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PHET NO ENSINO REMOTO DA FÍSICA EXPERIMENTAL	MARCELO FELIPE LINO DO COUTO PINTO, JOSÉ EDUARDO BEZERRA DE SOUZA, NOELIA SOUZA DOS SANTOS	ACEITO
2387	PID/CCT	USO DE TUTORIAIS PARA AUTOCAD CIVIL 3D NA DISCIPLINA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	BÁRBARA MARIA CARVALHO BATISTA LIMA, LILIAN MEDEIROS GONDIM	ACEITO
2390	PID/CCT	ENSINO REMOTO DA FÍSICA EXPERIMENTAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA.	JOSE GUILHERME BARBOSA DA COSTA, MARCELO FELIPE LINO DO COUTO PINTO, NOELIA SOUZA DOS SANTOS	ACEITO
2402	PID/CCT	MONITORIA EM ESTATÍSTICA: MOMENTO DE APRENDIZAGEM	YURI FIDELES ALENCAR, FRANCISCO LUCAS SOARES SILVA, ROSILDA BENÍCIO DE SOUZA, VINÍCIUS PEREIRA DO SACRAMENTO	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2425	PID/CCT	FÍSICA PARA ENGENHARIA DE MATERIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA.	KARLA MILLENA OLIVEIRA DE SOUSA, JOÃO HERMÍNIO DA SILVA	ACEITO
2469	PID/CCT	EXPERIÊNCIA EM MONITORIA ACADÊMICA: ÁLGEBRA VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA. MODALIDADE PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – CCT	GLÍCIA ALENCAR	ACEITO
2346	PID/FAMED	MODELO DE ENSINO DE HABILIDADES PRÁTICAS PARA FUTUROS MÉDICOS - EXÉRESE DE TUMOR CUTÂNEO	DANIEL DE OLIVEIRA SAMPAIO VASCONCELOS E SÁ, GIOVANNI MACHADO FERREIRA, BRENA SUIANNE PEREIRA LIMA, JACYANNE GINO VIEIRA, LÍVIA MENEZES DE SOUSA TEIXEIRA, LARISSA MENEZES DE SOUSA TEIXEIRA, MARLEY LUANA OLIVEIRA DA SILVA, VICTOR VINÍCIUS BEZERRA DE ALBUQUERQUE, ANDRÉ DE OLIVEIRA PORTO	ACEITO
2351	PID/FAMED	TEATRO CLÍNICO: COMO SE REINVENTAR NA PANDEMIA	MYRNA MARCIONILA XENOFONTE RODRIGUES, GISELLE CARNEIRO DUTRA, ÍTALO GONÇALVES PITA OLIVEIRA, YUANA IVIA PONTE VIANA, MARCIANO LIMA SAMPAIO	ACEITO
2352	PID/FAMED	USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DA IMUNOLOGIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	JOSÉ EVANDIER SILVA, VICTOR VINICIUS ALBUQUERQUE, BRUNA SILVEIRA BARROSO, ROBERTO PINHEIRO JUNIOR	ACEITO
2375	PID/FAMED	O ENSINO/APRENDIZAGEM NA MONITORIA DE ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO EM TEMPOS DE PANDEMIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	JESSICA RAYANNE PEREIRA SANTANA	ACEITO
2376	PID/FAMED	NOVAS METODOLOGIAS DE APRENDIZAGEM NO ENSINO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA	ROBSON CAETANO GUEDES ASSUNÇÃO, BRUNA RAYNARA NOVAIS LIMA, NAARA DE PAIVA COELHO, IRI SANDRO PAMPOLHA LIMA	ACEITO
2380	PID/FAMED	A RELEVÂNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA NA READAPTAÇÃO DOS DISCENTES AO ENSINO PRESENCIAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA	ÍTALO GONÇALVES PITA DE OLIVEIRA, LARISSA RODRIGUES MOTA, CARLOS VICTOR CHAVES DE LIMA, TATIANNE RÉGIA GOMES RIBEIRO CORREIO	ACEITO
2384	PID/FAMED	MONITORIA DE BIOQUÍMICA ESTRUTURAL E METABÓLICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	LUCCA FEITOSA ESMERALDO, ÍTALO EMANOEL DE SOUZA CHAVES, PAULO ROBERTO PINHEIRO BRITO, HIDEMBURGO GONÇALVES ROCHA	ACEITO
2398	PID/FAMED	APRENDIZAGEM POR MEIO DO USO DE FERRAMENTAS DE ENSINO EM ATIVIDADES DE MONITORIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	MILENA SILVA COSTA, ELISA HELLEN CRUZ RODRIGUES	ACEITO
2412	PID/FAMED	INICIAÇÃO À DOCÊNCIA: RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE ENSINO DA SEMIOLOGIA MÉDICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI NO ANO DE 2021	LARISSA ALENCAR SANTOS, LIVIA MARIA ANGELO GALVÃO, LUMA KAREN MACEDO ARAÚJO, RAUL CÉSAR FORTALEZA PINHEIRO, THALYA GONÇALVES LÔBO DO NASCIMENTO, PEDRO LOURENZO	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

			OLIVEIRA CUNHA, FABIAN DANILO UNIGARRO RAMIREZ, ALESSANDRA RIBEIRO PARENTE, AMANDA ALBUQUERQUE CABRAL, BRUNO BARRETO ISAIAS, MARCELO ALVES MONTEIRO, GABRIEL DE SOUZA MOURA, PATRICIA ROSANE LEITE DE FIGUEIREDO	
2413	PID/FAMED	GAMIFICAÇÃO DA DISCIPLINA DE MICROBIOLOGIA MÉDICA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	CECÍLIA PAZ LOPES, TAÍS ROCHA MORAIS SANTIAGO, JOÃO HEITOR BASÍLIO DE MEDEIROS, LORENA MAGALHÃES DE MACEDO	ACEITO
2415	PID/FAMED	MONITORIA EM MEDICINA EM TEMPOS DE PANDEMIA. VALE A PENA?: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	DIOGENES PEREIRA LOPES, LUIZ FELLIPE GONÇALVES PINHEIRO, FABIAN DANILO UNIGARRO RAMÍREZ, VANESSA MEDEIROS DE ANDRADE, LUCAS FARIAS LOPES, EVERTI ZABULON FONSECA, ISAURA ELAINE GONÇALVES MOREIRA ROCHA	ACEITO
2417	PID/FAMED	ANÁLISE ACADÊMICA DE METODOLOGIAS DE ENSINO DA MONITORIA DE OBSTETRÍCIA – UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	HELLEN LIMA ALENCAR, VINICIUS GOMES MOTA, VIRNA VICTORIA ALMEIDA SAMPAIO, JOAO PEDRO LEITE DE MEDEIROS ALMEIDA, LEONARDO PEREIRA TAVARES, PATRICIA MARIA DE ALBUQUERQUE BRAYNER	ACEITO
2420	PID/FAMED	PARASITOLOGIA E PANDEMIA: OS DESAFIOS DO PERÍODO LETIVO ESPECIAL	JOÃO VINÍCIUS SILVA SOUSA, MARYANA MARTINS DE FREITAS, GABRIELLA MOREIRA BEZERRA LIMA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA	ACEITO
2422	PID/FAMED	AVALIAÇÃO DO USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO, DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, NA APRENDIZAGEM DE ACADÊMICOS DE MEDICINA	JOÃO VINÍCIUS SILVA SOUSA, DENISE FERNANDES DE MORAIS, FELIPE COUTINHO VASCONCELOS, JADER BARROS PEREIRA, YURI DE SOUSA CAVALCANTE, CRISTIANE MARINHO UCHÔA LOPES	ACEITO
2431	PID/FAMED	APRENDIZADOS SOBRE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: EXPERIÊNCIA DA MONITORIA DE ABS 5	CINTHIA OLIVEIRA LIMA, IAGO SÁVYO DUARTE SANTIAGO SÁVYO DUARTE SANTIAGO, ARIAN SANTOS FIGUEIREDO, MARIANA OLIVEIRA ARAGÃO, MARIA ANDREZZA GOMES MAIA, ELISA HELLEN CRUZ RODRIGUES	ACEITO
2434	PID/FAMED	GINCANA VIRTUAL DE PNEUMOLOGIA: FERRAMENTA DE ENSINO E FIXAÇÃO DA APRENDIZAGEM	CLARICE DE LIMA DE OLIVEIRA, LUIZ FELLIPE GONÇALVES PINHEIRO, MARIA STELLA BATISTA DE FREITAS NETA, RAYANE DA SILVA MOURA, FELIPE COUTINHO VASCONCELOS, MARIA VITÓRIA FILGUEIRA MARTINS GRANGEIRO, CÍNTHIA OLIVEIRA LIMA, ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO	ACEITO
2438	PID/FAMED	VIVÊNCIAS E APRENDIZADOS DA MONITORIA DE NEFROLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	ESTHER BARBOSA GONÇALVES FELIX, KARINA ALVES MEDEIROS, WASHINGTON MOURA BRAZ	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2470	PID/FAMED	O ENSINO/APRENDIZAGEM NA MONITORIA DE ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO EM TEMPOS DE PANDEMIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	JESSICA RAYANNE PEREIRA SANTANA, MARIA AUXILIADORA FERREIRA BRITO	ACEITO
2343	PID/IISCA	RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA DE MONITORIA EM LÓGICA EM AMBIENTE VIRTUAL	ODILON RODRIGUES DE LIMA NETTO, AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SANTIAGO	ACEITO
2345	PID/IISCA	A MONITORIA DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICA INSTRUMENTAL VIOLINO E VIOLA EM TEMPOS DE PANDEMIA	ITHALO MESSIAS PAZ, MARCO ANTÔNIO SILVA	ACEITO
2357	PID/IISCA	O PROBLEMA DO NÃO-SER EM PLATÃO	CARLOS DANIEL PONTES	ACEITO
2371	PID/IISCA	O PROBLEMA DO SER E DO NÃO-SER EM PLATÃO	BRUNA DE SOUSA	ACEITO
2395	PID/IISCA	A RELAÇÃO ENTRE MITO E NATUREZA EM ERNST CASSIRER.	DOUGLAS ANDERSON BARBOSA DE ALMEIDA, IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JÚNIOR	ACEITO
2403	PID/IISCA	JORNALISMO EM MUTAÇÃO: OS DESAFIOS PARA PRODUIR A REVISTA CARACTERES	RAIANA MARIA DE SOUSA LUCAS	ACEITO
2409	PID/IISCA	RELATO DE EXPERIÊNCIA DO MONITOR DA DISCIPLINA DE PROTOTIPAGEM VIRTUAL POR ENSINO REMOTO	LUIZ FELIPE LEITE TAVARES, DEBORAH MACEDO DOS SANTOS	ACEITO
2430	PID/IISCA	AVALIAÇÕES E REFLEXÕES SOBRE AFINAÇÃO NO PROCESSO DE MONITORIA EM PERCEPÇÃO E SOLFEJO	MILLENA LEITE SAMPAIO	ACEITO
2362	RP	O PERIGO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA NO ESTUDO DA ÁFRICA E DO NEGRO NO BRASIL	ANA PAULA ALMEIDA SILVA	ACEITO
2374	RP	A APRESENTAÇÃO DE AUTORES DA TRADIÇÃO AFROBRASILEIRA E INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO EM TEMPOS DE PANDEMIA.	LAIANE FELIPE SAMPAIO	ACEITO
2405	RP	UTILIZAÇÃO DO SIMULADOR PHET EM AULAS DE QUÍMICA: COM A PALAVRA ESTUDANTES DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO	MIRELE CRUZ ALVES, MARIA HELOISA FÉLIX DA SILVA, MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS ALVES, MARIA VITÓRIA FERREIRA RAMALHO, SAMARA SÁVIA BRAZ ALVES, MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA, AUDANIZA PEREIRA GOMES, EDICARLOS PEREIRA DOS SANTOS	ACEITO
2426	RP	AULA DE MÚSICA NA DISCIPLINA DE ARTES NO ENSINO MÉDIO DO IFCE (CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE – CE)	THALES WESLEY DANTAS, LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MACEDO	ACEITO
2428	RP	PROJETO INTERDISCIPLINAR PARA UM ENSINO DE CIÊNCIAS SIGNIFICATIVO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	FELIPE TEIXEIRA SILVA, RÍVIO FABRÍCIO DE FIGUEIREDO, DARLANIA LIMA BATISTA, ALESSANDRA SOUSA GONÇALVES, JOSEFA SAYONARA SANTOS, AUDAIZA PEREIRA GOMES, MARIA LUCÉLIA GOMES, FRANCISCA SUELÂNIA LINO SANTOS	ACEITO
2429	RP	MÚSICA E EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: DESAFIOS DO ENSINO A PRÁTICA PERCUSSIVA CORPORAL NA MODALIDADE REMOTA	ALDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ACEITO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2435	RP	MITOLOGIAS GERAIS: A REPRESENTAÇÃO DE DEUS	MICHELE ARRUDA DA SILVA	ACEITO
2436	RP	CONSEQUÊNCIAS E REPERCUSSÕES DO ENSINO REMOTO NA DOCÊNCIA DA MÚSICA	BRUNA LORONY GUEDES, MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA, PATRÍCIA CUNHA FLOR	ACEITO
2444	RP	RAPENSANDO A FILOSOFIA	ANA MÔSER OLIVEIRA FERNANDES	ACEITO
2449	RP	CONTRIBUIÇÕES DAS RESIDENTES PARA A DIDÁTICA DE ESTUDANTES DO CURSO PROFISSIONALIZANTE EM MÚSICA	EMILY WANESSA FERREIRA SOUSA, ANA BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	ACEITO
2451	RP	UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR DE OFICINA, COOPTANDO A MÚSICA COM A FILOSOFIA DO DIREITO.	FRANCISCO HENRIQUE SALVADOR	ACEITO
2461	RP	O ENSINO DE TÉCNICA VOCAL E A MODALIDADE EAD: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19)	ANA CARLA RIBEIRO SILVA, ZARELLY INÁCIO INÁCIO LIMA DE SOUZA, LUAN DE OLIVEIRA FREIRE, FELIPE VIEIRA DA SILVA	ACEITO

OBSERVAÇÕES: Prazo para envio da Versão Final do Resumo: até o dia 15 de dezembro de 2021.

1ª - Solicitamos atenção às recomendações dos avaliadores, enviadas via e-mail da Plataforma, e a inclusão dos demais autores na versão Final do Resumo.

TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO
<http://sites.ufca.edu.br/acoescfor/wp-content/uploads/sites/56/2021/11/TUTORIAL-PARA-SUBMISSAO-DA-VERSAO-FINAL-DO-TRABALHO.pdf>

2ª - Considerando que os dados que serão utilizados para certificação, para o sumário dos trabalhos do evento e para a apresentação do vídeo, provêm do que está cadastrado na plataforma, orienta-se a todos os autores que submeteram os trabalhos a averiguar a necessidade de correção de dados, como: Título do trabalho, resumo do trabalho, nome de cada co-autores e seu e-mail (O que garante o envio das informações). Assim apresentamos este tutorial que permite a verificação e edição destes dados:

TUTORIAL PARA EDIÇÃO DE METADADOS DO TRABALHO <http://sites.ufca.edu.br/acoescfor/wp-content/uploads/sites/56/2021/11/TUTORIAL-PARA-EDICAO-DE-METADADOS-DO-TRABALHO.pdf>

Para mais informações, entre em contato com a Cfor/ Prograd, e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 29 de Novembro de 2021

Edson Otoniel da Silva
Presidente da Comissão de Avaliação
Coordenador da Coordenação para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino - Cfor
Pró-reitor Adjunto da Prograd



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROEX/UFCA - EDITAL Nº 06/2021 – XVII ENCONTRO DE EXTENSÃO (ENEX): CHAMADA PARA TRABALHOS

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições legais, resolve ALTERAR o cronograma de execução do Edital 06/2021/PROEX, através do ADITIVO III.

Onde se lê:

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação da chamada para trabalhos	24 de agosto de 2021
Período de submissão de trabalhos	24 de agosto a 16 de setembro de 2021
Período de avaliação dos trabalhos aptos para apresentação no Enex e posterior publicação nos anais do encontro	17 de setembro a 04 de outubro de 2021
Divulgação parcial dos trabalhos aceitos	06 de outubro de 2021
Interposição de recurso	06 a 07 de outubro de 2021
Divulgação final dos trabalhos aceitos	14 de outubro de 2021
Período para apresentação dos trabalhos	20 a 21 de outubro de 2021
Período de reenvio dos trabalhos para os Anais (trabalhos aceitos com ou sem ressalvas, contendo autoria)	19 de novembro de 2021
Homologação dos trabalhos aceitos para publicação	17 de dezembro de 2021
Publicação dos Anais do Evento	1º semestre de 2022

Leia-se:

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação da chamada para trabalhos	24 de agosto de 2021
Período de submissão de trabalhos	24 de agosto a 19 de setembro de 2021
Período de avaliação dos trabalhos aptos para apresentação no Enex e posterior publicação nos anais do encontro	20 de setembro a 08 de outubro de 2021
Divulgação parcial dos trabalhos aceitos	08 de outubro de 2021
Interposição de recurso	09 outubro de 2021
Divulgação final dos trabalhos aceitos	14 de outubro de 2021
Período para apresentação dos trabalhos	20 a 21 de outubro de 2021
Período de reenvio dos trabalhos para os Anais (trabalhos aceitos com ou sem ressalvas, contendo autoria)	30 de novembro de 2021
Homologação dos trabalhos aceitos para publicação	17 de dezembro de 2021
Publicação dos Anais do Evento	2º semestre de 2022

Juazeiro do Norte-CE, 19 de novembro de 2021.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTARIA N° 579, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003513/2021-63, resolve:

Art. 1o Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Auxiliar, Nível 2 (4-402) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao (à) servidor (a) IVY FRANCIELLE HIGINO MARTINS, matrícula SIAPE n°: 1008978, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 11/10/2021, data em que todos os requisitos foram atendidos, conforme documentação comprobatória.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ADICIONAIS OCUPACIONAIS

PORTARIA No 587 PUBLICADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria Reitoria N. 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U. em 09/06/2017. e considerando o disposto em PORTARIA no 67 de 15/02/2019 resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 10% , por exposição aos agentes de risco Químico.

Relação de Servidores:

SERVIDOR: ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

LOTAÇÃO: 306 – DIRETORIA DO C DE CIENC E TECNOLOGIA

ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO

INÍCIO CONCESSÃO: 09/11/2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

COMISSÃO

PORTARIA NO 633, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo no 23507.003382/2021-11, resolve:

Designar o Prof. Dr. Paulo Gonçalo Farias Gonçalves – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Edicarlos Pereira de Sousa - UFCA – (1º Membro), o Prof. Dr. Rochelande Felipe Rodrigues - UFCA - (2º Membro), o Prof. Dr. Rodrigo Lacerda Carvalho - UFCA - (Suplente), e a servidora **Esp. Joelma Kele Ferreira de Aquino** – UFCA - (Secretária) para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do setor de estudo Ensino de Matemática/Matemática, Edital no 28/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DESIGNAÇÃO E DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003085/2021-76,

Resolve:

Designar a Profa. Dra. Cleide Luciane Antoniutti – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Joubert de Albuquerque Arrais – UFCA – (1o Membro), o Prof. Dr. Rodrigo Capistrano Camurça – UFCA – (2o Membro) e a Profa. Dra. Amanda Teixeira da Silva – UFCA – (Secretária) para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Jornalismo Audiovisual.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N° 634, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003985/2021-26, resolve:

Art. 1o – Conceder Progressão Funcional a ROBERTO RODRIGUES RAMOS, matrícula SIAPE: 1735085, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, na Classe C, denominado Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 23/11/2021, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003521/2021-41, resolve:

Art. 1o – Declarar cumprido, pelo servidor FABIO GUIMARÃES SILVA, ocupante do cargo efetivo de Administrador, matrícula SIAPE no 1146095, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, aprovado em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, a partir de 10/09/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003640/2021-29, resolve:

Art. 1o – Declarar cumprido, pela servidora MARIA MAIARA DE ARAUJO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Assistente social, matrícula SIAPE no 1068838, lotada na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, aprovada em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, a partir de 15/09/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXONERAÇÃO

PORTARIA No 627, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004119/2021-94, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FRANCISCO ARKSON COSTA BATISTA, SIAPE no 1206399, do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação (código de vaga 1000083), em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, com base no Art. 34 da Lei 8.112/90, com efeitos a partir de 01/12/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA No 628, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 139/2021/CAP/PROGEP/UFCA, de 29 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Leandro Costa Lima;

RESOLVE:

Art. 1o – Interromper a partir do dia 30 de novembro de 2021, a 3a parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Leandro Costa Lima, matrícula SIAPE nº 1167200, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Coordenadoria de Administração de Pessoal –CAP/PROGEP, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 13 de dezembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 586, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/2021/GR/UFCA, de 05 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Francisco de Assis Nogueira;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 08 de novembro de 2021, a 4ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Francisco de Assis Nogueira, matrícula SIAPE nº 1758801, ocupante da função de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Reitoria, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 20 de dezembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 595, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 28/2021/IISCA/UFCA, de 16 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Francisco Ildo Furtado dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 17 de novembro de 2021, a 3ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Francisco Ildo Furtado dos Santos, matrícula SIAPE nº 1230581, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte (IISCA), em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 27 de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 605, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 340/2021/GR/UFCA, de 16 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Ricardo Luiz Lange Ness;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 22 de novembro de 2021, a 3ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Ricardo Luiz Lange Ness, matrícula SIAPE nº 1548731, ocupante da função de Reitor desta Instituição de Ensino Superior, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 31 de dezembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 611, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2021/GPR/PROGEP/UFCA, de 18 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Eliane Leandro de Matos;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 19 de novembro de 2021, a 3ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Eliane Leandro de Matos, matrícula SIAPE nº 1208083, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 24 de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 612, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/2021/DTI/UFCA, de 18 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Sílvio Bezerra Serafim;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 25 de novembro de 2021, a 3ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Sílvio Bezerra Serafim, matrícula SIAPE nº 3162217, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 31 de dezembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 620, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas **através da** Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017,

CONSIDERANDO o Ofício no 342/2021/GR/UFCA, de 19 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Marcos lury Fernandes Maia da Silva;

RESOLVE:

Art. 1o - Interromper a partir do dia 30 de novembro de 2021, a 3a parcela de férias **do exercício 2021**, do(a) servidor(a) Marcos lury Fernandes Maia da Silva, matrícula SIAPE no 1040185, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de **férias reprogramada para** o periodo a partir de 31 de dezembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 621, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRO-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício no 114/2021/SE/FAMED/UFCA, de 22 de novembro de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Cristina Araújo dos Santos;

RESOLVE:

Art. 19 – Interromper a partir do dia 23 de novembro de 2021, a 3a parcela de férias do exercício 2020, do(a) servidor(a) Cristina Araújo dos Santos, matrícula SIAPE no 1852047, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotada na Faculdade de Medicina, em razão da necessidade de serviço e manutenção dos trabalhos desempenhados pelo Núcleo de Gestão da Faculdade de Medicina, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 04 de janeiro de 2022.



RELATÓRIO DE FÉRIAS – NOVEMBRO/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PAGINA : 2 SIAPECAD - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL EMISSAO:
03DEZ2021 :

1548731 RICARDO LUIZ LANGE NESS 2021 15NOV2021 21NOV2021 3ºPARC
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2021 22NOV2021 11DEZ2021
3ºPARC 1229644 ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA 2021 29NOV2021 03DEZ2021 2ºPARC
1183877 SABRINA SUERLI LUCENA MELO 2021 16NOV2021 28NOV2021 3ºPARC
1695195 GERMANO ARAUJO SAMPAIO 2021 08NOV2021 22NOV2021 1ºPARC
1230566 SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO 2021 29NOV2021 10DEZ2021 2ºPARC
1746495 CARLOS HENRIQUE PORFIRIO DA SILVA 2021 03NOV2021 12NOV2021 1ºPARC
1280203 FRANCISCO GLEILSON CLEMENTINO MAGAL 2021 03NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1187652 JAILE OLIVEIRA SILVA 2020 11OUT2021 09NOV2021 1ºPARC
1950155 ISABELA MENEZES SANTOS ROCHA 2021 08NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1984226 RAFAEL ALVES DAMASCENO 2021 08NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1618807 FRANCISCO WILLAMY DE BRITO ROCHA 2021 17NOV2021 26NOV2021 2ºPARC
1212280 MAXWELL TELES DA SILVA 2021 15NOV2021 29NOV2021 2ºPARC
1203066 MARIA REJANE MENDES DE SOUSA 2021 22NOV2021 21DEZ2021 1ºPARC
1258265 CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS 2021 23NOV2021 22DEZ2021 1ºPARC
1313118 THIAGO RODRIGUES 2021 25NOV2021 19DEZ2021 2ºPARC
1145784 LIVIA SILVEIRA DUARTE AQUINO 2021 29NOV2021 23DEZ2021 2ºPARC
1778044 GUSTAVO RAMOS FERREIRA 2021 15NOV2021 14DEZ2021 1ºPARC
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA 2021 18NOV2021 30NOV2021 3ºPARC
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2021 16NOV2021 30NOV2021 3ºPARC
1167200 LEANDRO COSTA LIMA 2021 29NOV2021 29NOV2021 3ºPARC
1656874 TARCITO THEOPHILO BARBOSA DE LIMA 2021 22NOV2021 27NOV2021 3ºPARC
1166964 JOSE KLEBER MACIEL FARIAS 2021 16NOV2021 30NOV2021 2ºPARC
1239935 FRANCISCA CRISTIANE GOMES DE SOUZA 2021 08NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1208083 ELIANE LEANDRO DE MATOS 2021 16NOV2021 18NOV2021 3ºPARC
1208083 ELIANE LEANDRO DE MATOS 2021 24NOV2021 30NOV2021 4ºPARC
1320274 RUTH KAROLLYNE BARBOSA GOMES 2021 20OUT2021 18NOV2021 1ºPARC
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES 2021 16NOV2021 01DEZ2021 3ºPARC
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS 2021 22NOV2021 04DEZ2021 3ºPARC
1341790 CRISTIANE MARINHO UCHOA LOPES 2021 18OUT2021 21NOV2021 1ºPARC
1169862 ANA KELLI PEIXOTO TAVARES 2020 16NOV2021 26NOV2021 3ºPARC
3162139 ANDERSON DIOGENES GOMES 2021 22NOV2021 06DEZ2021 1ºPARC
1658810 FRANCISCO ILDISVAN DE ARAUJO 2021 03NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1256586 ARTUR COSTA DE SOUZA 2021 28OUT2021 04NOV2021 3ºPARC
1256586 ARTUR COSTA DE SOUZA 2021 05NOV2021 12NOV2021 4ºPARC
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA 2021 16NOV2021 30NOV2021 3ºPARC
1927625 FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA 2021 24NOV2021 23DEZ2021 1ºPARC
2994602 BRENDA PORFIRIO SAMPAIO 2021 21OUT2021 05NOV2021 2ºPARC
1658736 EDENIA NASCIMENTO BARROS 2021 12NOV2021 16NOV2021 1ºPARC
3162016 DAVY DE MACEDO LEITE 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1605057 LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA 2021 15NOV2021 29NOV2021 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1151148 WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA SILVA 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2021 18OUT2021 01NOV2021 1ºPARC
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2021 16NOV2021 30NOV2021 2ºPARC
1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS 2021 16NOV2021 26NOV2021 3ºPARC
1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA 2021 03NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTA 2021 25OUT2021 13NOV2021 2ºPARC
1146613 PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO 2021 16NOV2021 26NOV2021 3ºPARC
1151356 ARTUR LUIZ DA SILVA OLIVEIRA 2021 01NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1206478 CICERO TADEU PEREIRA LIMA FRANCA 2021 05NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1151344 LUCAS VASCONCELOS MENDES 2020 29NOV2021 23DEZ2021 2ºPARC
1206347 KARLOS KELVIN ALVES DOS SANTOS 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1040185 MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA 2021 29NOV2021 29NOV2021 3ºPARC
1207099 LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA 2021 03NOV2021 22NOV2021 3ºPARC
1731279 PAULO SERGIO DA COSTA LIMA 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
3162217 SILVIO BEZERRA SERAFIM 2021 24NOV2021 24NOV2021 3ºPARC
1772124 DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES 2021 04NOV2021 23NOV2021 3ºPARC
1151068 CICERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO 2021 29NOV2021 16DEZ2021 2ºPARC
1184020 MARCOS AURELIO DA SILVA AMORIM 2021 13OUT2021 01NOV2021 3ºPARC
1146957 SAMUEL JUNIOR ALVES SIMOES 2021 01NOV2021 30NOV2021 1ºPARC
1167038 ARIADNY ALVES DE FREITAS 2021 16NOV2021 26NOV2021 3ºPARC
1239995 VALESKA PAULINO NOGUEIRA 2021 18NOV2021 17DEZ2021 1ºPARC
1657037 WLLISSES DO NASCIMENTO THEL 2021 13OUT2021 01NOV2021 1ºPARC
1657037 WLLISSES DO NASCIMENTO THEL 2021 16NOV2021 25NOV2021 2ºPARC
1152785 FERNANDA NUNES DE ARAUJO 2021 03NOV2021 12NOV2021 1ºPARC
1969126 GERALDO ARTHUR BRITO DOS SANTOS 2021 16NOV2021 15DEZ2021 1ºPARC
1762191 KELSMA MARIA SILVA GOMES 2020 29NOV2021 03DEZ2021 1ºPARC
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1574585 JOANA ANGELICA OLIVEIRA DE ALCANTAR 2021 26OUT2021 04NOV2021 2ºPARC
1574585 JOANA ANGELICA OLIVEIRA DE ALCANTAR 2021 05NOV2021 14NOV2021 3ºPARC
1560226 VIVIANE CHAVES PEREIRA 2021 01NOV2021 21NOV2021 1ºPARC
1731080 PAULA CAMILA GRANGEIRO RODRIGUES 2021 24NOV2021 03DEZ2021 1ºPARC
1852047 CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS 2020 22NOV2021 22NOV2021 3ºPARC
1146017 CICERO JOAQUIM PEREIRA MACEDO 2021 03NOV2021 17NOV2021 2ºPARC
1203155 CAMILA ALENCAR MENDES 2021 16NOV2021 25NOV2021 3ºPARC
1170290 EDSON MENEZES VILAR 2021 16NOV2021 26NOV2021 2ºPARC
1548700 ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA 2021 25OUT2021 08NOV2021 3ºPARC
1755713 IVNA RIBEIRO SALMITO MELO 2021 08NOV2021 12NOV2021 1ºPARC
1659336 FRANCISCO IRAN ALVES DELFINO 2021 22NOV2021 21DEZ2021 1ºPARC
1125493 HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE L 2021 22NOV2021 17DEZ2021 1ºPARC
1156250 LARISSA RIBEIRO SOUSA 2021 03NOV2021 11NOV2021 3ºPARC
1949072 DIOGENES GONCALVES PEREIRA 2021 30NOV2021 17DEZ2021 2ºPARC
1410099 ANY CHERIDA LIMA DE CARVALHO ALVES 2021 01NOV2021 05NOV2021 1ºPARC
1230581 FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS 2021 16NOV2021 16NOV2021 3ºPARC
1171753 SHEILLA MELO DE ARAUJO 2021 25OUT2021 04NOV2021 2ºPARC
1749091 TIAGO DAS GRACAS ARRAIS 2021 29NOV2021 28DEZ2021 1ºPARC
1222214 LAURA HEVILA INOCENCIO LEITE 2021 29NOV2021 04DEZ2021 3ºPARC
1920103 ARAMIDIS CIBELLY MOURA DE MORAIS 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1106235 EDUARDO DOMINGOS DE LIMA 2021 29NOV2021 10DEZ2021 3ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO 2021 29NOV2021 23DEZ2021 2ºPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2021 18NOV2021 30NOV2021 3ºPARC
1699297 FRANCISCA MARUZA OLIVEIRA SOUZA 2021 22NOV2021 21DEZ2021 1ºPARC
1803531 LEDJANE LIMA SOBRINHO 2021 29NOV2021 14DEZ2021 3ºPARC
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2020 03NOV2021 03NOV2021 3ºPARC
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2020 16NOV2021 22NOV2021 4ºPARC
1068838 MARIA MAIARA DE ARAUJO RODRIGUES 2020 16NOV2021 10DEZ2021 2ºPARC
1636792 MARCOS BUENO PINHEIRO PEIXOTO 2021 22NOV2021 03DEZ2021 2ºPARC
1157609 JULIANA TALINE PEREIRA NOGUEIRA 2020 01NOV2021 18NOV2021 2ºPARC
1151967 AMANDA ARAUJO CAVALCANTE 2021 16NOV2021 30NOV2021 1ºPARC
1954553 GEORGIA MENDES SOUSA 2021 26NOV2021 10DEZ2021 2ºPARC
1732214 EVELYN LINHARES LEITE 2021 22NOV2021 06DEZ2021 1ºPARC
1155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2020 08NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1880126 ERIVAN CANDIDO FLOR 2021 17NOV2021 26NOV2021 3ºPARC
1151086 CICERO ROGERIO BARBOSA PEREIRA 2021 01NOV2021 30NOV2021 1ºPARC
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2021 03NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1169351 JOSE SAMUEL FACUNDO DA SILVA 2021 25OUT2021 12NOV2021 1ºPARC
1329408 WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO 2021 08NOV2021 13NOV2021 3ºPARC
1150748 VANYA MARIA SOARES CABRAL 2021 16NOV2021 25NOV2021 3ºPARC
1232907 ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO 2021 08NOV2021 12NOV2021 2ºPARC
1151193 ANNIEL DA SILVA NEGREIROS 2021 03NOV2021 12NOV2021 3ºPARC
1673191 ISABEL ROSANA DE PINHO 2021 16NOV2021 26NOV2021 2ºPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2021 03NOV2021 07NOV2021 4ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

HORÁRIO ESPECIAL

PORTARIA No 604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003784/2021-21, resolve:

Art. 1o – Conceder a JOSÉ MÁRCIO DA SILVA ALVES, CPF: ***.355.***-98, SIAPE: 1848005, lotado na Secretária de Acessibilidade desta Universidade, ocupante do cargo Administrador, Horário Especial de 6 (seis) horas diárias, independentemente de compensação, nos termos do art. 98, § 2o, da Lei 8.112/1990.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 597, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003917/2021-19 resolve:

Art. 1o – Conceder a SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO, CPF no 053.439.493-04, matrícula SIAPE: 1230566, lotado(a) na Pró-Reitoria de Extensão, na categoria funcional Assistente em Administração, concessão de Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 03/11/2021, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 615, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003923/2021-51 resolve:

Art. 1o – Conceder a PATRICIA DE ALMEIDA GOMES, CPF no 845.075.193-49, matrícula SIAPE: 1181540, lotado(a) na Diretoria de Comunicação, na categoria funcional Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 03/11/2021, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 625, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004100/2021-25 resolve:

Art. 1o – Conceder a PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL, CPF no *****.384.***-15**, matrícula SIAPE: 1128796, lotado(a) na Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, na categoria funcional Economista, Incentivo à Qualificação no valor de 75 % (setenta e cinco por cento) a partir de 23/11/2021, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 626, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004113/2021-62 resolve:

Art. 1o – Conceder a DAVY DE MACEDO LEITE, CPF no 064.521.413-25, matrícula SIAPE: 3162016, lotado(a) na Diretoria de Infraestrutura – DINFRA, na categoria funcional Técnico em Eletricidade, Incentivo à Qualificação no valor de 25 % (vinte e cinco por cento) a partir de 19/11/2021, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LICENÇA

PORTARIA Nº 584, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003801.2021-47, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do(a) servidor(a), KÁTIA DANIELE DUTRA BRITO, SIAPE: 1166846, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) na DGP/CDP/PROGEP desta Universidade, para Concluir a dissertação de defesa, do curso no Mestrado Profissional em Gestão Pública, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, com ônus limitado, durante o período de 04/11/2021 a 03/12/2021, contabilizando 30 dias.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 594, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003837/2021-45, resolve:

Art. 1o – Autorizar a Licença para Capacitação do(a) servidor(a), JOANA ANGELICA OLIVEIRA DE ALCANTARA, SIAPE: 1574585, CPF: 195.970.703-59, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) na Faculdade de Medicina desta Universidade, para fins de concluir o Mestrado em Educação Profissional Tecnológica, no IF Sertão – PE, com ônus limitado, durante o período de 15/11/2021 a 30/12/2021, contabilizando 46 dias.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 610, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003986/2021-96, resolve:

Art. 1º Conceder a Tiago das Graças Arrais, SIAPE: 1749091, lotado no IFE Brejo Santo, ocupante do Cargo de Administrador, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de (07/11/2021 à 11/11/2021), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais, de (12/11/2021 a 26/11/2021), com fundamento no art. 2º do Decreto no 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 616, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004022/2021-94, resolve:

Art. 1º Conceder a Josivan Francisco da Cruz., SIAPE: 1271279, lotado no CAD/PROGEP, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de 05 dias (12/11/2021 a 16/11/2021), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de (17/11/2021 a 01/12/2021), com fundamento no art. 2º do Decreto no 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRESSÕES

PORTARIA N° 632, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através a Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004207/2021-46, resolve:

Art. 1o – Conceder a ANNA LIDIA NUNES VARELA, matrícula SIAPE no 1393732, lotada na Faculdade de Medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 04, da categoria funcional de Técnico de Laboratório/Área, a partir de 27 de Novembro de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 631, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004206/2021-73, resolve:

Art. 1o – Conceder a LILIAN CAVALCANTE FEITOSA, matrícula SIAPE no 1909340, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de Administrador, a partir de 23 de Novembro de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004153/2021-49, resolve:

Art. 1o – Conceder a RAFAEL ALVES DAMASCENO, matrícula SIAPE no 1984226, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de Administrador, a partir de 20 de Novembro de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004145/2021-71, resolve:

Art. 1o – Conceder a CARLOS HENRIQUE PORFIRIO DA SILVA, matrícula SIAPE no 1746495, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de Contador, a partir de 19 de Novembro de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 634, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003985/2021-26, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a ROBERTO RODRIGUES RAMOS, matrícula SIAPE: 1735085, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, na Classe C, denominado Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 23/11/2021, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 583, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003388/2021-43, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a CLÁUDIO MAPPA REIS, matrícula SIAPE: 1808335, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes -IISCA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 08/10/21, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 490, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003563/2021-71, resolve:

Art. 1o – Conceder a GEORGE SOARES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1350883, CPF: 813.***.***-06, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, Nível de classificação E, a partir de 05/11/2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei no 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 592, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003540/2021-13, resolve:

Art. 1o – Conceder Progressão Funcional a CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE: 1955591, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas-CCSA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 03/11/21, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 591, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003665/2021-33, resolve:

Art. 1º – Conceder a ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA, SIAPE: 1385430, CPF: ***.444.***-02, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ENGENHEIRO, Nível de classificação E, a partir de 27/10/2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei no 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 598, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003272/2021-71, resolve:

Art. 1o – Conceder Progressão Funcional a CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA, matrícula SIAPE: 1250782, lotado (a) no (a) Centro De Ciências Agrárias e Da Biodiversidade (CCAB), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 08/10/21, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 599, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003561/2021-28, resolve:

Art. 1o – Conceder Progressão Funcional a SEBASTIÃO CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula SIAPE: 1359504, lotado (a) no (a) Centro De Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6- 604) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 14/10/21, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 600, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003479/2021-11, resolve:

Art. 1o – Conceder Progressão Funcional a JUSCELINO PEREIRA SILVA, matrícula SIAPE: 1453126, lotado (a) no (a) Centro De Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe D, denominada Associado, Nível 2 (7-702) para o Nível 3 (7-703) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 10/11/21, data do interstício.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 601, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003508/2021-04, resolve:

Art. 1o – Conceder Progressão Funcional a MARIA SILVANA ALCANTARA COSTA, matrícula SIAPE: 1549923, lotado (a) no (a) Centro De Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe D, denominada Associado, Nível 3 (7-703) para o Nível 4 (7-704) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 20/10/21, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 602, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003737/2021-29, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a AERSON MOREIRA BARRETO, matrícula SIAPE: 1885973, lotado (a) no (a) Centro De Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe C, denominada Associado, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 28/10/21, data do interstício.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 603, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003784/2021-21, resolve:

Art. 1o – Conceder Promoção Funcional a NÉLIO BARRETO VIEIRA, matrícula SIAPE: 1496378, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), na Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 29/10/21, data do pronunciamento da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 613, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003280/2021-16, resolve:

Art. 1o – Conceder Promoção Funcional a ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES, matrícula SIAPE: 1761286, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 11/11/2021, data do interstício.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 617, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.004075/2021-21, resolve:

Art. 1o – Conceder a GEORGE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE no 1350883, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 04, da categoria funcional de Administrador, a partir de 05 de Novembro de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 618, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.004078/2021-37, resolve:

Art. 1o – Conceder a ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, matrícula SIAPE no 1151193, lotado na Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de Contador, a partir de 09 de Novembro de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo no 23507.003938/2021-34,

resolve:

Art. 1o – Remover, de ofício, a partir de 25/10/2021, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei no 8.112/90, o servidor Cícero Tadeu Pereira Lima França, Matrícula SIAPE no 1206478, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, da Divisão de Configuração e Portais da DTI (DCOP/CSI/DTI/UFCA), para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Sistemas de Ensino da DTI (DSE/CSI/DTI/UFCA).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 588, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003880/2021-48, resolve:

Art. 1º – Reconhecer a Retribuição por Titulação (RT) do servidor DIEGO DE SOUSA GUERRA, SIAPE: 2895802, CPF: 001.477.653-74, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 28 de outubro de 2021, pela conclusão do “Doutorado em Administração de Empresas”, pela Fundação Getúlio Vargas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 589, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003790/2021-53, resolve:

Art. 1o – Reestabelecer a Retribuição por Titulação (RT) do servidor MAXWELL MORAIS DE LIMA FILHO, SIAPE: 1466490, CPF: ***.814.***-04, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de novembro de 2021, pela conclusão do “Doutorado em Filosofia”, pela Universidade Federal do Ceará.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003890/2021-69, resolve:

Art. 1º Designar ANA KARINE ALVES DE MOURA, SIAPE: 1186660 para substituir BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA, SIAPE: 1794400, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria do Refeitório Universitário, durante o período de 16/11/2021 a 22/11/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 606, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003925/2021-94 , resolve:

Art. 1º Designar IGLIANE TELES DO BOMFIM, SIAPE: 1049264, para substituir LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA, SIAPE: 1605057, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Estudos e Projetos de Arquitetura e Urbanismo, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 16/11/2021 a 29/11/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 608, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 11/2021/CGS/PROPLAN/UFCA, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO, SIAPE: 1783408, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ocupado por INGRID MAZZA MATOS RAMOS, SIAPE: 1933305, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 607, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004025/2021-13, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR MARCEL GONÇALVES OLIVEIRA, SIAPE: 1161037, para substituir MIGUEL MARX, SIAPE: 2574140, no cargo de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho, durante o período de 17/11/2021 a 02/04/2022, em virtude de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 609, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 1/2021/CGS/PROPLAN/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE VÍGOLO COUTINHO, SIAPE: 3225623, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ocupado por INGRID MAZZA MATOS RAMOS, SIAPE: 1933305, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 619, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004019/2021-78, resolve:

Art. 1º Designar JOSEDETE GONÇALVES XAVIER, SIAPE: 1743035, para substituir ANA MARIA DA SILVA, SIAPE: 1150711, no cargo de Secretária, código CD-04, da Secretaria de Documentação e Protocolo, do Gabinete da Reitoria, durante o período de 12/12/2021 a 22/12/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 623, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004134/2021-77, resolve:

Art. 1º Designar MAYEWE ELYENIA ALVES DOS SANTOS, SIAPE: 1011968, para substituir MARCOS BUENO PINHEIRO PEIXOTO, SIAPE: 1636792, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Serviço Social e Articulação Estudantil, durante o período de 23/11/2021 a 03/12/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 624, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI– UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.004027/2021-56, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA BESSA SILVA, SIAPE: 1229626, para substituir GEORGE SOARES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1350883, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Extensão, durante o período de 23/11/2021 a 11/12/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 622, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002989/2021-49, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) ADA CRISTINA PONTES AGUIAR, SIAPE: 1277055, CPF: 018.059.263-73, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina, a fim de cursar Doutorado em “Saúde Pública” na Escola Nacional de Saúde Pública/Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), em Rio de Janeiro - Brasil, no período de 11/03/2022 a 10/03/2023, com ônus CNPQ.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2021/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA
Resultado Final Atualizado

PIBIC-EM

623	CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E AS GESTÕES DOS MUNICÍPIOS CEARENSES DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA	CCSA	CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS	11	2	2 - CNPq
655	A GESTÃO SOCIAL EM POVOS INDÍGENAS: DIÁLOGOS COM POVOS DO NORDESTE DO BRASIL	CCSA	EDUARDO VIVIAN DA CUNHA	114,5	2	2 - CNPq
543	SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS E SÉRIES TEMPORAIS	CCT	PAULO RENATO ALVES FIRMINO	179	2	2 - CNPq
549	(HEFESTO) SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.	CCT	THIAGO BESSA PONTES	56	2	2 - CNPq
615	FILOSOFIA E ECOLOGIA NO ENISNOMÉDIO NA ERA PÓS MÍDIA	IISCA	LUIZ MANOEL LOPES	18	2	2 - CNPq
652	FILOSOFIA, BIOLOGIA EVOLUTIVA E NEUROCIÊNCIA NO NATURALISMO BIOLÓGICO DE JOHN SEARLE	IISCA	MAXWELL MORAIS DE LIMA FILHO	103	2	1-CNPq
656	ELABORAÇÃO DE UMA SEQUÊNCIA DIDÁTICA INTERCULTURAL E INTEREPISTÊMICA	IFE	WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA	17,8	2	1-CNPq
657	PROGRAMA DE MONITORAMENTO E ESTUDO DE MATERIAL PARTICULADO INALÁVEL (MP10) NO CARIRI CEARENSE	IFE	LETICIA CAETANO DA SILVA	33	2	1-CNPq

OBS: As indicações dos bolsistas devem ser feitas até 03/12/2021.

Juazeiro do Norte, 25 de novembro de 2021.

Profa. Laura Hévilla Inocência Leite
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 08/2019/PRPI - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA - CUSTEIO

ADITIVO IV

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, considerando o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19), torna pública a retificação ao edital supracitado com as seguintes alterações:

1-) No item 10. DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, onde se lê:

10.1. O recebimento de recursos via APOIO A PROJETOS DE PESQUISA- Custeio implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme orientações da resolução 48/CONSUP/2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga.

Leia-se:

10.1. O recebimento de recursos via APOIO A PROJETOS DE PESQUISA- Custeio implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme orientações da resolução 48/CONSUP/2018, até 28/02/2022.

Juazeiro do Norte, 29 de novembro de 2021.

NATÁLIA BRITO BESSA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 10/2019/PRPI - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - ConsolidaPG

ADITIVO IV

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, considerando o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19), torna pública a retificação ao edital supracitado com as seguintes alterações:

1-) No item 10. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS, onde se lê:

10.4. O recebimento de recursos oriundos deste Edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas Final, conforme orientações da Resolução 48/CONSUP/2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Plano.

Leia-se:

10.4. O recebimento de recursos oriundos deste Edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas Final, conforme orientações da Resolução 48/CONSUP/2018, até 28/02/2022.

Juazeiro do Norte, 29 de novembro de 2021.

NATÁLIA BRITO BESSA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PROPLAN



EDITAL Nº 05/2021/PROPLAN, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS NA PROPLAN/UFCA, PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

O Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 113, de 08 de março de 2019, nos termos estabelecidos pelo Edital Nº 04/2021/PROGEP/UFCA, torna público o presente Edital destinado aos servidores Técnico-Administrativos lotados na Proplan que almejam concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objetivo habilitar os servidores técnico-administrativos da Proplan interessados em afastar-se integralmente das atividades do cargo para fins de participação em curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

1.1.1 A habilitação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado por iniciativa do servidor, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual estabelecido pela Progep.

1.1.2 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores técnico-administrativos em cursos de pós-graduação stricto sensu será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da Proplan.

1.1.3 A participação no processo seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado), sendo, contudo, condição imprescindível ao pleito junto à Progep.

1.2 O processo seletivo de habilitação deve ser operado à vista do Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativos da Proplan (Anexo I), garantindo-se assim, a sustentabilidade das ações da referida pró-reitoria.

1.2.1 O Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativo da Proplan considerou a manifestação prévia do servidor por ocasião do levantamento realizado de 2020 para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFCA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são de fluxo contínuo, cujo termo final do período de inscrição coincide com a mesma data de vigência do Edital Nº 04/2021/PROGEP/UFCA, qual seja, 31 de dezembro de 2021.

2.1.1 O edital terá validade para habilitação para os afastamentos com início no ano de 2021.

2.1.2 As inscrições realizadas dentro do prazo do presente edital viabiliza a habilitação para afastamento para participação em programas de pós-graduação stricto sensu com início em 2022.

2.2 Constitui requisito para inscrição ao presente Edital a participação do servidor técnico-administrativo em seleção de programa de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pela Capes.

2.2.1 A aprovação do servidor técnico-administrativo em programa de pós-graduação stricto sensu não constitui direito adquirido para concessão do afastamento.

2.3 Para realizar a inscrição, o servidor técnico-administrativo deverá preencher o formulário on-line disponível pela Proplan, anexando documento que comprove inscrição na seleção em programa de pós-graduação stricto sensu.

2.3.1 O formulário de inscrição e o anexo devem ser enviados para o e-mail proplan@ufca.edu.br. Preenchendo no campo Assunto: Habilitação para afastamento.



2.3.2 A inscrição e participação no processo de habilitação de que trata o presente edital apenas reconhece a legitimidade do servidor técnico-administrativo da Proplan, se habilitado, para ingressar com pleito ao afastamento junto à Progep.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

3.1 A análise das inscrições recebidas será realizada por fluxo contínuo pelo Núcleo Gestor da Proplan.

3.1.1 O Núcleo Gestor da Proplan tem até 05 (cinco) dias úteis para proceder aos seguintes expedientes:

I - Efetuar a análise das inscrições recebidas; II - Divulgar o resultado;

III - Receber e analisar os recursos;

IV - Divulgar o resultado dos recursos;

3.1.2 O Núcleo Gestor da Proplan enviará o resultado final, juntamente uma cópia do plano de qualificação do setor, para a Coordenação Geral do Edital Nº 04/2021/PROGEP/UFCA, através do e-mail atendimento.progep@ufca.edu.br, no prazo de até três dias após a divulgação.

3.2 Para análise de habilitação, serão considerados os seguintes critérios cumulativamente:

I - Programa de pós-graduação stricto sensu para o qual o servidor técnico-administrativo logrou aprovação devidamente reconhecido pela Capes;

II - Tempo de lotação na Proplan ser de no mínimo 18 (dezoito meses) meses;

III - Servidor haver cumprido tempo de permanência no cargo após último afastamento concedido, em sendo o caso;

IV - Média satisfatória das duas últimas notas de avaliação de desempenho;

V - Tempo de serviço na UFCA superior ao tempo pretendido para afastamento.

3.2.1 Caso aconteça de haver, a um só tempo, várias inscrições, a classificação da habilitação respeitará os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de serviço no setor de lotação; II-Maior idade.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente edital oferta 2 (duas) vagas para habilitação imediata e direta de servidor ao afastamento, o que corresponde a 10% sobre o total de servidores técnico-administrativos lotados na Proplan.

4.1.1 As vagas serão ocupadas por demanda de fluxo contínuo.

4.1.2 A habilitação para afastamento fora dos limites de vagas deste edital está condicionada a apenas 1 (uma), sujeitando o servidor técnico-administrativo pleitear vaga junto à Progep, tendo em vista a possibilidade de existência de vagas dentro do limite de 10% do quadro de pessoal técnico-administrativo da instituição.

4.2 A Proplan autoriza no máximo o afastamento simultâneo de até 3 (três) servidores do seu quadro de lotação.

4.3 A soma do número de habilitação dentro das vagas (duas) e fora das vagas (uma) é referência para admissão de inscrição no processo objeto deste edital, constituindo juízo prévio de admissibilidade.

4.4 O Núcleo Gestor da Proplan fará o controle do fluxo de ocupação das vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A habilitação conquistada por meio deste processo resguarda o servidor técnico-administrativo a sua formação no programa pelo tempo necessário à conclusão, sujeitando-se, contudo, ao limite legal previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 9.991/2019.

5.2 Todos os procedimentos e expedientes necessários ao efetivo cumprimento deste edital é da responsabilidade do Núcleo Gestor da Proplan.

5.2.1 Na constatação da impossibilidade de atuação de algum servidor do Núcleo Gestor da Proplan, em decorrência de impedimento subjetivo, será designado pelo Pró-reitor um servidor substituto para atuar na ocasião específica.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-reitor da Proplan com o Núcleo Gestor.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Pró-reitor de Planejamento e Orçamento SIAPE:1453126



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL 03/2021 - Proder/UFCA

SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - TURMA 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (Proder), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 do Conselho Superior Pro tempore desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até 16 (dezesesseis) vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA objetiva promover a formação de mestres, proporcionando uma abordagem interdisciplinar do desenvolvimento à luz dos novos paradigmas e da modernidade ética. Possui aulas presenciais e/ou virtuais distribuídas em dias letivos nos turnos manhã e tarde, conforme o plano de ensino de cada disciplina. Quando necessários, os encontros presenciais ocorrerão na Universidade Federal do Cariri – Campus Crato, no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

O Proder tem como área de concentração o Desenvolvimento Regional Sustentável, compondo-se de três linhas de pesquisa:

- 1) Meio Ambiente – Prioriza estudos sobre a biodiversidade e os recursos naturais da região, na perspectiva da conservação e da restauração do meio; implicações das atividades humanas no meio, incluindo os recursos hídricos superficiais e subterrâneos; o monitoramento da qualidade da água; uso do solo, recuperação de áreas degradadas, desertificação e mudanças climáticas; gestão ambiental e resíduos sólidos, líquidos e gasosos.
- 2) Saúde, Estado e Sociedade – Prioriza estudos sobre organizações públicas, privadas e/ou terceiro setor e as estratégias para o desenvolvimento regional sustentável; representações sociais e percepção ambiental; educação e sustentabilidade; elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas públicas; gestão ambiental e social; economia e planejamento regional e urbano, além dos estudos que buscam assegurar uma vida saudável e promover o bem viver, a exemplo das práticas de economia solidária, apropriando-se dos indicadores de desenvolvimento, saneamento e morbimortalidade, oriundos do diagnóstico das condições físicas, bióticas e antrópicas.
- 3) Tecnologia e Modelagem – Enfatiza a modelagem e análise, espacial e temporal, de sistemas ambientais, sociais, econômicos e tecnológicos. Estimula a inovação tecnológica como estratégia contribuinte para o desenvolvimento sustentável, através de ferramentas de modelagem úteis ao planejamento, controle e otimização da produção de bens e serviços em bases sustentáveis. Desenvolve e aplica alternativas de geoprocessamento, sensoriamento remoto, monitoramento ambiental, gestão estratégica e de riscos nas diversas áreas do conhecimento, para o primeiro, segundo e terceiro setores, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas até 16 (dezesesseis) vagas a serem distribuídas nas 3 (três) linhas de pesquisa do Programa, conforme o Quadro 1, de acordo com a quantidade de vagas de cada sublinha.
- 3.2. As vagas são ofertadas apenas pelos docentes PERMANENTES do programa
- 3.3. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão preenchidas apenas as vagas correspondentes à quantidade de aprovados(as), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.
- 3.4. A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES e FUNCAP).



3.5. O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a linha e a respectiva sublinha de pesquisa para a qual irá concorrer no processo seletivo.

Quadro 1. Distribuição DAS VAGAS por linhas e sublinhas de pesquisa

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	SUBLINHAS DE PESQUISA	DOCENTES
Meio Ambiente	1	Monitoramento e manejo integrado dos recursos hídricos.	Ana Célia Maia Meireles http://lattes.cnpq.br/2177267611104588
	1	Hidrologia estocástica, sustentabilidade do ambiente construído e gestão ambiental.	Celme Torres Ferreira da Costa http://lattes.cnpq.br/0795827249032767
	3	Qualidade do Ar, das Águas e do Solo	Francisco José de Paula Filho http://lattes.cnpq.br/7407912354146151
	1	Qualidade dos sistemas aquáticos e controle da poluição.	Maria Gorethe de Sousa Lima http://lattes.cnpq.br/3044781880426214
	3	Controle de pragas agrícolas e urbanas, vetores de doenças ao homem e animal, manejo agroecológico de pragas e inventários da entomofauna.	Francisco Roberto de Azevedo http://lattes.cnpq.br/7232754070890745
Saúde, Estado e Sociedade	2	Epidemiologia e controle de doenças transmitidas por vetores.	Estelita Lima Cândido http://lattes.cnpq.br/0680341824918868
	2	Geodiversidade, patrimônio e sustentabilidade.	Marcelo Martins de Moura Fé http://lattes.cnpq.br/7084308393835799
Tecnologia e Modelagem	2	Sensoriamento remoto e monitoramento ambiental.	Carlos Wagner Oliveira http://lattes.cnpq.br/1699471147104107
	2	Modelagem estatística, simulação e otimização de risco.	Paulo Renato Alves Firmino http://lattes.cnpq.br/8548404880587575
TOTAL	17		

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil, graduados em qualquer área do conhecimento. As inscrições serão efetuadas no período de 01/12/2021 a 31/01/2022, on-line, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public>.

4.2 Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove a legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por Instituição competente.

4.3 Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se o referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.

4.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para a inscrição.

4.5 Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do candidato a existência da documentação requerida neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de deferimento/indeferimento da inscrição, assim como, das notas obtidas por ele em todas as etapas do processo seletivo.

4.7 Visando tornar pública e ainda aberta para todas as pessoas interessadas a lista de aprovados e aprovadas no processo seletivo, o resultado final do processo seletivo será apresentado em uma lista com os números de inscrição, nomes e respectivas notas em cada uma das etapas.

4.8 Informações sobre a homologação das inscrições serão publicadas no site <http://proder.ufca.edu.br>

4.9 Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação.



5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após inscrição no SIGAA o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE CADASTRO no processo seletivo no endereço <https://forms.ufca.edu.br>

5.2 A inscrição será efetiva após o candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO;
- b) Anexar comprovante de inscrição gerado/emitido a partir da inscrição on-line no SIGAA;
- c) Anexar cópia do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, e no caso de candidatos concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o candidato está matriculado, comprovando sua condição de concluinte concluinte até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no Proder a ser definida pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA, conforme consta no item 9 deste Edital;
- d) Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso);
- e) Anexar cópia do CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF), ou passaporte, no caso de estrangeiro;
- f) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- g) Anexar cópia do Currículo, gerado na Plataforma Lattes atualizado, nos formatos XML e PDF.

É obrigatória a apresentação dos comprovantes de produção intelectual a partir do ano de 2017, contados até a data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

O Currículo Lattes em PDF e XML, bem como todos os documentos comprobatórios, devem ser anexados em três arquivos: 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em PDF; 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em formato XML e um ARQUIVO ÚNICO contendo todos os comprovantes referente ao Currículo Lattes.

IMPORTANTE! Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem das citações no Currículo Lattes; a produção intelectual deve ser apresentada claramente, ao passo que NÃO SERÃO ACEITAS declarações, cartas de aceite e/ou certificados de apresentação de trabalho.

h) Anexar DECLARAÇÃO de disponibilidade para os candidatos que possuem vínculo empregatício, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III desse Edital. A declaração de disponibilidade deverá ser assinada pela chefia superior do candidato com respectivo carimbo de identificação;

i) Anexar CARTA DE INTENÇÕES, documento contendo no mínimo duas e no máximo três laudas, conforme detalhamento apresentado no item 6.1.

j) Anexar comprovante de proficiência em língua estrangeira, podendo ser inglês ou espanhol, obtido desde o ano de 2019, podendo este documento ser posteriormente entregue à Coordenação do Proder, com prazo limite de entrega até a data programada para a qualificação da dissertação. Serão considerados documentos válidos para esta comprovação os certificados do TOEFL, IELTS, aqueles obtidos na Casa de Cultura Inglesa/Espanhola da Universidade Federal do Ceará (UFC) e em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. A nota mínima considerada suficiente equivalerá ao ponto médio da escala adotada por cada instituição de avaliação.

5.3 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.4 A ausência de qualquer documento constante do subitem 5.2 impedirá a homologação da inscrição do candidato, com exceção do comprovante de proficiência em inglês, que poderá ser entregue posteriormente, conforme disposto na alínea “j” do mesmo item.

5.5 No período de interposição de recursos da etapa de homologação das inscrições não serão aceitos o envio suplementar de documentos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será composto de 2 (duas) Etapas: A 1ª Etapa será a análise detalhada do Currículo Lattes e a 2ª Etapa, a análise da carta de intenções. A nota do candidato será a média dos escores de pontuação obtidos nas duas etapas do processo seletivo. Será desclassificado o candidato que tiver a nota zero em uma das etapas do processo de seleção.



1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – CARÁTER ELIMINATÓRIO

O Currículo Lattes deverá contemplar a trajetória do candidato no período a partir do ano de 2017, para os seguintes itens a serem avaliados, tais como distribuídos no Currículo Lattes: PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos em eventos, prefácios/posfácios), PRODUÇÃO TÉCNICA (programas de computador, processos, trabalhos técnicos, organização de eventos, ofertas de minicursos) e participação em projetos de pesquisa, acompanhados das respectivas comprovações. Ao candidato que obtiver maior pontuação dentro da sublinha de pesquisa escolhida será atribuída nota máxima (10 pontos), sendo atribuída nota proporcional à pontuação alcançada pelos demais candidatos. Os critérios de pontuação constam no ANEXO II deste Edital. ATENÇÃO: Apenas as produções que constam no ANEXO II deverão ser incluídas no Currículo Lattes. Serão classificados para a 2ª Etapa até 3 (três) candidatos por vaga nas respectivas sublinhas de pesquisa, utilizando como critério de ordenação a nota obtida pelo candidato no Lattes.

2ª ETAPA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

A carta de intenções deve ter, o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 3 (três) laudas, ser EXCLUSIVAMENTE em formato “PDF”, configurado em papel tamanho A4, com espaçamento simples e fonte Times New Roman 12 com margens inferior, superior, esquerda e direita de 2 cm. A CARTA DE INTENÇÕES será pontuada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO I. A carta de intenções deverá ser elaborada sem constar o nome do candidato, como forma de garantir o anonimato do processo seletivo. A indicação da sublinha de pesquisa na Carta de Intenções terá como objetivo único por parte do(a) candidato(a), o de informar à comissão de seleção, sua sugestão de orientação, a qual, poderá ou não, ser acatada e confirmada pelo Colegiado do Proder. Vale reiterar que o resultado final será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as).

A avaliação será realizada sem que o(a) candidato(a) seja identificado pelos membros da Comissão de Seleção, uma vez que cada candidato(a) será identificado apenas pela numeração recebida no ato da inscrição do processo seletivo, conforme mencionado no subitem 4.6 deste edital. Sendo assim, será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação na carta de intenções.

O texto da carta de intenções é livre e deve obedecer obrigatoriamente aos critérios de formatação descritos acima, tendo no seu conteúdo o resumo da trajetória acadêmica, principais produções técnicas e científicas, incluindo principais artigos publicados, pesquisas desenvolvidas, experiências pertinentes e as intenções de participação nos trabalhos da sublinha escolhida. Na carta de intenções o(a) candidato(a) deve incluir o orientador(a) pretendido(a), dentre outras informações que julgar pertinente. É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente um breve resumo da proposta de projeto que pretende desenvolver no Proder, a descrição do alinhamento do projeto com a sublinha escolhida e suas habilidades e experiências na área do projeto proposto. A carta de intenções será pontuada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO I.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no endereço eletrônico <http://proder.ufca.edu.br>

7.2 Será aplicada para o resultado final a média final classificatória do candidato que corresponderá à média aritmética das notas auferidas nas duas etapas: 1ª Etapa da nota obtida no Currículo Lattes e 2ª Etapa da Carta de Intenções. A MÉDIA FINAL, que corresponde a NOTA do candidato(a), será expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), contendo apenas uma casa decimal e será classificatória por ordem decrescente por sublinha de pesquisa.

7.3 O resultado da seleção será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos candidatos. Portanto, os candidatos aprovados serão classificados por notas e os que obtiverem as maiores notas por sublinha terão direito as vagas até o preenchimento do número de vagas oferecidas por sublinhas de pesquisa neste Edital.



7.4 Se o número de candidatos aprovados em uma sublinha de pesquisa for inferior ao respectivo número de vagas ofertadas, o Programa se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos classificados em outras sublinhas de pesquisa.

7.5 O critério de desempate será a maior nota obtida no currículo Lattes, seguida da maior nota obtida na carta de intenções, e, por último, a idade do candidato.

7.6 Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação por sublinha de pesquisa.

7.7 A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional e posteriormente curricular a serem providenciadas junto à Secretaria do Proder e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

7.8 Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo de 2022, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade.

7.9 Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas nesse item.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Inscrições	De 01/12/2022 a 30/01/2022. Via sistema SIGAA e plataforma FORMS/UFCA
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	07/02/2022 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	08/02/2022 e 09/02/2022. Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	10/02/2022
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado final das inscrições	11/02/2022 A partir das 16 horas
1ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	De 12/02/2022 a 16/02/2022
Resultado parcial da 1ª Etapa	16/02/2022 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 1ª Etapa	17/02 e 18/02/2022
Análise dos recursos da 1ª Etapa	De 21/02/2022
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recursos	22/02/2022 A partir das 16 horas
2ª Etapa – Análise das cartas de intenções	23/02/2022
Resultado parcial da 2ª Etapa	24/02/2022 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 2ª Etapa	25/02 e 02/03/2022 Via Plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos da 2ª Etapa	03/03/2022
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após recursos	04/03/2022 A partir das 16 horas
Resultado Parcial Final do Processo Seletivo	04/03/2022 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Final	07/03/2022 e 08/03/2022 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos contra o Resultado Final	09/03/2022 A partir das 16 horas
Divulgação do resultado dos recursos do resultado final	10/03/2022 A partir das 16 horas
Resultado Final do Processo Seletivo	10/03/2022 A partir das 16 horas



9. DOS RECURSOS

9.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem para a Comissão de seleção do Proder.

9.2 Cada candidato poderá solicitar à Coordenação do Proder, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. A solicitação deverá ser feita on-line no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br> pelo candidato, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa e de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

9.3 A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.

9.4 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado em etapa anterior.

9.5 Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição ou ao Proder ou sua comissão de seleção.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Proder e proposta pelo Colegiado do Programa, será composta por 6 (seis) docentes, sendo 2 (dois) por linha de pesquisa. Serão nomeados ainda 3 (três) suplentes, um para cada linha.

10.2 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada, através do endereço eletrônico do Proder (<http://proder.ufca.edu.br>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo; período no qual poderão ser recebidas eventuais impugnações.

10.3 São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir a comprovação e a pontuação do Currículo Lattes informada pelo candidato e atribuir nota; realizar, em parceria com os demais docentes da linha, a leitura e análise das Cartas de Intenção; emitir o resultado final do processo seletivo dos candidatos e resolver os casos omissos.

10.4 É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do Proder a relação dos candidatos aprovados em cada etapa, em documento próprio do Programa, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.

10.5 Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e médias e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do Proder.

10.6 Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do Proder fará a decodificação dos candidatos aprovados e emitirá o resultado final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado na página oficial do Proder/UFCA e no site da UFCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

11.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.

11.3 O candidato que não obtiver a nota mínima exigida em qualquer etapa eliminatória estará fora do processo seletivo.

11.4 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

11.5 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Proder. Mas existindo bolsas de estudo provenientes do Programa de Demanda Social



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

da CAPES e da FUNCAP, o programa fará processo seletivo via Edital de Bolsas, com critérios definidos pela comissão de seleção de Bolsas.

11.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Proder, conforme suas competências.

11.7 Informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <http://proder.ufca.edu.br> e pelo e-mail: proder@ufca.edu.br

Crato, 23 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável SIAPE 1643899



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE CARTAS DE INTENÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Linha de Pesquisa:	
Sublinha de Pesquisa:	
Número do(a) candidato(a):	

PONTOS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I - Correção na elaboração do texto e respeito às normas cultas da língua portuguesa; Clareza na elaboração do conteúdo do discurso escrito: coerência e coesão.	0 – 0,5	
II - Trajetória acadêmica: diversidade, criatividade e regularidade das atividades desenvolvidas e relevância da produção científica;	0 – 1,0	
III - Projetos e produção científica: grau de interrelacionamento entre a trajetória acadêmica e a sublinha pretendida;	0 – 1,5	
IV - Relevância do tema do projeto indicado com a sublinha de pesquisa;	0 – 2,0	
V - Formação técnico-científica: experiências e habilidades adquiridas e pertinentes para o desenvolvimento de pesquisa na sublinha pretendida;	0 – 1,0	
VI - Relevância e pertinência das metas propostas pelo candidato para o Proder;	0 – 1,0	
VII - Conhecimento sobre o escopo da linha/sublinha de pesquisa pretendida;	0 – 2,0	
VIII - Conhecimento sobre as áreas de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a).	0 – 1,0	
TOTAL	0 – 10,0	

Crato/CE, _____/_____/ 2022 Nome completo (legível):

Assinatura do(a) Avaliador(a)
(É obrigatório que o avaliador coloque sua assinatura escaneada nesse documento)

OBSERVAÇÃO: Caso exista alguma observação complementar escreva nesse espaço:



ANEXO II – QUADROS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – BAREMA

BAREMA, de acordo com a Área de Avaliação “Ciências Ambientais” da CAPES, considerando as avaliações do Quadriênio 2013-2016. Serão avaliadas as produções desde 2017.

O cálculo da pontuação do Currículo Lattes será realizado por um software específico. Esse cálculo será realizado tendo como base o Currículo Lattes no formato XML.

A pontuação do candidato é distribuída em três grupos:

- PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos em eventos, prefácios/posfácios);
- FORMAÇÃO (Especializações)
- PROJETOS (participação em projetos)

A nota final (NF) do candidato se dá por:

$$NF = 0,7 \times \text{〔nota〕}_{\text{publicações}} + 0,2 \times \text{nota}_{\text{formação}} + 0,1 \times \text{〔nota〕}_{\text{projetos}}$$

em que cada nota em destaque é computada a partir dos pesos atribuídos a cada produção comprovada do Lattes, como detalhado a seguir:

NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ARTIGOS EM PERIÓDICOS	A1	1
	A2	0,85
	B1	0,7
	B2	0,55
	B3	0,4
	B4	0,25
	B5	0,1
	C	0,05
	AUSENTE	0,03
LIVRO	L4	1
	L3	0,75
	L2	0,5
	L1	0,25
	NCL	0,125
	AUSENTE	0,06
CAPÍTULO DE LIVRO	C4	0,5
	C3	0,375
	C2	0,25
	C1	0,125
	NCL	0,06
	AUSENTE	0,03
PREFÁCIO/POSFÁCIO	L4	0,25
	L3	0,188
	L2	0,125
	L1	0,063
	NCL	0,03
	AUSENTE	0,015
TRABALHOS COMPLETOS/ RESUMO EXPANDIDO EM EVENTOS	E4	1
	E3	0,75
	E2	0,5
	E1	0,25
	ENQ	0,125
	AUSENTE	0,06
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	0,3

Para cada PROJETO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:
 $P_{\text{natureza}} \times P_{\text{situação}} \times P_{\text{potencial de inovação}} \times P_{\text{financiador}} \times P_{\text{tipo de financiamento}}$, em que



$$P_{natureza} = \begin{cases} 1, & \text{se projeto for de pesquisa ou desenvolvimento} \\ 0, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{situação} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto estiver concluído} \\ 0,7, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{potencial\ de\ inovação} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto possuir potencial de inovação} \\ 0,8, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{financiador} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto for financiado pelo CNPq} \\ 0,8, & \text{se o projeto for financiado pela CAPES} \\ 0,6, & \text{se o projeto for financiado por Fundação Estadual} \\ 0,5, & \text{se o projeto for financiado pela FINEP} \\ 0,3, & \text{se o projeto for financiado a partir de outras fontes} \\ 0,1, & \text{se o projeto não for financiado} \end{cases}$$

$$P_{tipo\ de\ financiamento} = \begin{cases} 1, & \text{se o financiamento for em forma de bolsa} \\ 0,8, & \text{se o financiamento for em forma de auxílio financeiro} \\ 0,6, & \text{se o financiamento for de outras formas} \\ 0,4, & \text{caso contrário} \end{cases}$$



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que (NOME DO CANDIDATO) trabalha nesta instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO) e terá disponibilidade e dispensa de horário para cumprir com todas as atividades do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável/UFCA, que exige uma carga horária de 12 horas semanais.

Em, (colocar local e data)

Assinatura com carimbo



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 006/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa discentes dos cursos de Medicina Veterinária e Agronomia para representação estudantil no Conselho de Unidade Acadêmica do CCAB.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, Professor Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas na Portaria No 144, de 28 de abril de 2020, e considerando o disposto no Art. No 33, itens VII e VIII, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, resolve:

Art. 1o Designar Maria Sinara Matos da Silva, MATRÍCULA 2020007227, representante discente do curso de Medicina Veterinária, e Raimundo Ruan Ferreira Rodrigues, MATRÍCULA 430534, representante discente do curso de Agronomia, como membros titular e suplente, respectivamente, na categoria representação estudantil do Conselho de Unidade Acadêmica deste Centro.

Art. 2o Os referidos discentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3o Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Antônio Néelson Lima da Costa
Diretor do CCAB/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispensa Denysson Axel Ribeiro Mota e Deise Santos do Nascimento da representação docente no Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quinquagésima primeira reunião do Conselho do CCSA realizada no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando a PORTARIA Nº 007, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Denysson Axel Ribeiro Mota da função de representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Biblioteconomia no Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Dispensar Deise Santos do Nascimento da função de representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Biblioteconomia no Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mateus Ferreira

Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 011, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Jonathas Luiz Carvalho Silva e Priscilla Régis Cunha de Queiroz para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o ofício nº 15/2021/CB/CCSA/UFCA da Coordenação do Curso de Biblioteconomia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jonathas Luiz Carvalho Silva para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Biblioteconomia, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Priscilla Régis Cunha de Queiroz para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Biblioteconomia, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data

Mateus Ferreira

Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 9/2021/CCT, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova *ad referendum* a alteração da Comissão Julgadora do concurso público para professor do magistério superior, setor de estudo: Engenharia de Software.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Em atendimento a documentação encaminhada, contendo Formulário de Indicação da Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior (F9.1).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alteração da Comissão Julgadora do concurso para professor do magistério superior, Edital 38/2019/UFCA, setor de estudo: Engenharia de Software, que passa a ser composta pelos membros abaixo designados:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1054894	UFCA	Thiago Bessa Pontes
1º Membro	18180973	UFRPE	George Augusto Valença Santos
2º Membro	1944532	UFPE	Breno Alexandro Ferreira de Miranda
Suplente	1570709	UFCA	Rafael Perazzo Barbosa Mota

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia
do Centro de Ciências e Tecnologia



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de licença-maternidade à médica-residente.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Hévila Maria Garcia Leite, médica-residente, CPF: 120.720.483-89, licença-maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 30/09/2021 a 27/01/2022, nos termos do Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 30/09/2021.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina
SIAPE N° 1353800



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, que estabelece a designação de membros do Colegiado do Curso de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Concórdia;

CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Diversidade;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

- a) Ramierison Macedo Lima (titular) e Irving Araújo Damasceno (suplente);
- b) José Evandier Leandro Souza Silva (titular) e Antônia Paulino Cruz (suplente);
- c) Gabriel Alves Melo (titular) e Mauro Henrique Borges da Costa (suplente).

Art. 2º Designar os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

- a) Antônia Paulino Cruz (titular) e Thalles Aguiar Nobre (suplente);
- b) Yuri de Sousa Cavalcante (titular) e Edith Adryelle Oliveira de Sousa (suplente);
- c) Kellen Williane Leite Barbosa Silva (titular) e José Yago Pinheiro de Souza (suplente).

Art. 3º As demais disposições observadas na Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, que estabelece a designação de membros do Conselho da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Concórdia;

CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Diversidade;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Conselho da Faculdade Medicina abaixo relacionados:

a) Alexandre Oliveira Arrais (titular);

b) Renato Bruno Holanda (suplente);

Art. 2º Designar as representantes discentes do Conselho da Faculdade de Medicina abaixo relacionadas:

a) Sarah Maria Bacurau Barbosa (titular);

b) Pamela Carla Pereira de Assis (suplente);

Art. 3º As demais disposições observadas na Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, que estabelece a designação de membros do Colegiado do Curso de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a docente Estelita Lima Cândido, representante titular da Coordenação do 3º semestre;

Art. 2º Designar o docente Joel Boechat de Moraes Júnior como representante titular da Coordenação do 3º semestre;

Art. 3º As demais disposições observadas na Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 21/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

O Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Edicarlos Pereira de Sousa**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 311, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária do Conselho do IFE, realizada em 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do IFE:

- I – Rodrigo Lacerda Carvalho (Presidente)
- II – Northon Canevari Leme Penteado (Docente)
- III – Cícero Helton Pereira (Discente)

Art. 2º A referida Comissão se extinguirá tão logo o processo de eleição seja encerrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edicarlos Pereira de Sousa
Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores



PORTARIA Nº 22/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a composição do CONSELHO do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do conselho do Instituto de Formação de Educadores.

Art. 2º - Dispensar a docente WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA da representação docente titular do Curso de Licenciatura em Biologia no referido conselho.

Art. 3º - Designar o docente SAMUEL CARDOZO RIBEIRO como representante docente titular do Curso de Licenciatura em Biologia no conselho supracitado.

Art. 4º - Designar o docente GEORGE JOAQUIM GARCIA SANTOS como representante docente suplente do Curso de Licenciatura em Biologia no conselho acima descrito.

Art. 5º - Dispensar o docente ALESSANDRO CURY SOARES da representação docente titular do Curso de Licenciatura em Química no referido conselho.

Art. 6º - Designar o docente FRANCISCO WIRLEY PAULINO RIBEIRO como representante docente titular do Curso de Licenciatura em Química no conselho supracitado.

Art. 7º - Designar a docente LETÍCIA CAETANO DA SILVA como representante docente suplente do Curso de Licenciatura em Química no conselho supracitado.

Art. 8º - Dispensar o docente ALESSANDRO CURY SOARES da suplência da coordenação do Curso de Licenciatura em Química no conselho acima citado.

Art. 9º - Designar a docente TATIANA SANTOS ANDRADE como membro suplente da coordenação do Curso de Licenciatura em Química no conselho supracitado.

Art. 10 - O conselho desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES	
Direção	Rodrigo Lacerda Carvalho (Titular)
	Edicarlos Pereira de Sousa (Titular)
Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Francisca Damiana Vieira (Titular)
	Willian Fernando Domingues Vilela (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Biologia	Raimundo Nonato Costa Ferreira (Titular)
	Elaine de Jesus Souza (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Física	Gilson Francisco de Oliveira Junior (Titular)
	Francineide Amorim Costa Santos (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática	Northon Canevari Leme Penteadó (Titular)
	Rochelande Felipe Rodrigues (Suplente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia	Maria Iracema Pinho de Sousa (Titular)
	Francione Charapa Alves (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Química	Marcus Venicio da Silva Fernandes (Titular)
	Tatiana Santos Andrade (Suplente)
Representante Docente do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Tatiana Santos Andrade (Titular)
	Eunice Andrade de Oliveira Menezes (Suplente)
Representante Docente do Curso de Licenciatura em Biologia	Samuel Cardozo Ribeiro (Titular)
	George Joaquim Garcia Santos (Suplente)
Representante Docente do Curso de Licenciatura em Física	Edson Otoniel da Silva (Titular)
	Ricardo Oliveira Gonçalves (Suplente)
Representante Docente do Curso de Licenciatura em Matemática	Rochelande Felipe Rodrigues (Titular)
	Paulo Gonçalo Farias Gonçalves (Suplente)
Representante Docente do Curso de Licenciatura em Pedagogia	Francisco Raule de Sousa (Titular)
	Reginaldo Ferreira Domingos (Suplente)
Representante Docente do Curso de Licenciatura em Química	Francisco Wirley Paulino Ribeiro (Titular)
	Letícia Caetano da Silva (Suplente)
Representantes Técnicos-Administrativos	João Bosco Dumont do Nascimento (Titular)
	Lídia Karla Rodrigues Araújo (Suplente)
	Maria Janaina dos Santos (Titular)
	Tiago das Graças Arrais (Suplente)
Representantes Discentes	Maria Heloísa Félix da Silva (Titular)
	Samara Sávia Braz Alves (Suplente)
	Daniel Brandom Tavares da Silva (Titular)
	Andreína Severo Figueiredo (Suplente)

Art. 11 - Fica revogada a Portaria N° 03/2021, de 11 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2021/IISCA/UFCA
CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO IISCA

A Comissão de Consulta Prévia à Comunidade Acadêmica para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), instituída pela portaria nº 07/IISCA/UFCA, convoca os docentes efetivos, técnico-administrativos e discentes, vinculados ao IISCA, a participarem do processo de consulta para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

1. Formação das Chapas Candidatas

- 1.1 Cada chapa será formada, obrigatoriamente, por dois docentes efetivos do IISCA, não afastados, sendo um indicado para o cargo de Diretor, e outro, para o de Vice-Diretor.
- 1.2 Não serão aceitas mudanças na composição das chapas após o período de inscrição nem substituição de candidatos. Caso ocorra, a chapa será automaticamente eliminada do processo de consulta.
- 1.3 Caso haja desistência de um ou dos dois membros da chapa após o período de inscrição, o presidente da Comissão deverá ser comunicado por escrito, que promoverá a eliminação da chapa incompleta do processo de consulta.
- 1.4 Não será permitido concorrer sem a indicação de candidatos a Diretor e a Vice-Diretor.
- 1.5 As alterações somente serão permitidas dentro do prazo previsto para as inscrições das chapas.

2. Inscrição das Chapas Candidatas

- 2.1 Os interessados em concorrer aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão se inscrever no período de 03/11/2021 a 11/11/2021.
- 2.2 A inscrição oficial das chapas deverá ocorrer exclusivamente por meio de preenchimento de formulário de inscrição de chapa, disponível no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, devendo estar devidamente preenchido.
- 2.3 Para se candidatar à indicação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IISCA, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 2.3.1 Ser ocupante de cargo de professor(a) efetivo(a) do IISCA;
 - 2.3.2 Ter a titulação de doutor(a);
 - 2.3.3 Estar em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

3. Número de Registro das Chapas Candidatas

- 3.1 O número de registro de cada chapa candidata será definido por ordem de inscrição e homologada pela Comissão, que passará para os participantes no dia 12/11/2021.

4. Apresentação de Propostas das Chapas Candidatas

- 4.1 As chapas candidatas se apresentarão oficialmente e poderão expor suas propostas para os docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e demais interessados, em reunião remota agendada para o dia 17/11/2021, das 14h às 17h, no ambiente Conferência WEB – RNP.
- 4.2 Os participantes da reunião, obedecendo a ordem de inscrições para fala, poderão fazer questionamentos às chapas e que se refiram exclusivamente às propostas apresentadas, sendo este momento coordenado e controlado pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo esta receber apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).
- 4.3 Será reservado o tempo de até quinze minutos para cada chapa apresentar suas propostas na reunião supracitada.

5. Realização da Consulta



5.1 A Consulta Prévia à Comunidade Acadêmica para Eleição de Diretor e Vice-Diretor será realizada no dia 24/11/2021, das 8h às 17h.

6. Sistema de Votação

6.1 O sistema de votação para a referida consulta será por meio de formulário eletrônico.

6.2 Para participar da consulta, docentes efetivos, técnico-administrativos e discentes, pertencentes ao IISCA, poderão votar exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, que deverá ser devidamente preenchido.

7. Apuração dos Votos

7.1 A mesa apuradora será composta pela Comissão de Consulta Prévia, podendo ter a participação de interessados vinculados ao IISCA.

7.2 Serão contabilizados os votos válidos, inclusive os nulos e brancos.

7.3 A apuração dos votos ocorrerá em 25/11/2021, das 14h às 15h, que será gravada e disponibilizada aos interessados.

7.4 O peso dos votos e o critério de contagem serão decididos pelo Conselho do IISCA em reunião ordinária ou extraordinária, a ocorrer antes da data prevista para a realização da consulta.

8. Homologação da Consulta

8.1 O resultado da consulta será homologado em Reunião Extraordinária do Conselho do IISCA, a ser realizada em 30/11/2021, às 14h.

9. Cronograma

Evento	Data	Horário
Inscrição de Chapas	03/11/2021 a 11/11/2021	-
Homologação das Chapas	12/11/2021	Até as 14h
Reunião para apresentação de Propostas das Chapas Candidatas	17/11/2021	14h às 17h
Realização da Consulta	24/11/2021	8h às 17h
Apuração dos votos	25/11/2021	14h às 17h
Homologação do Resultado	30/11/2021	14h às 17h

10. Disposições Finais

10.1 Os casos omissos deste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

10.2 Dúvidas e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail secretaria.iisca@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 1º de novembro de 2021.

COMISSÃO DE CONSULTA

<hr/> <p>Francisco Ildo Furtado dos Santos Presidente</p>	<hr/> <p>Rodrigo Alexandre Soares Santos Membro Titular</p>
<hr/> <p>Francisco Clécio de Lima Membro Titular</p>	<hr/> <p>Nilo César Batista da Silva Membro Suplente</p>



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

AFASTAMENTO A SERVIÇO –

SISTEMA DE CONCESSÃO DE

DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Orgão solicitante: Universidade Federal do Cariri

Data de geração: 01/12/2021

Universidade Federal do Cariri**PCDP 000029/21**

Nome do Proposto: CHARLEY PEREIRA SOARES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação na comissão julgadora do concurso para professor efetivo da área de Linguística da Libras (Edital 17/2021 PROGEP/UFCA).

Montes Claros (20/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2021)
Juazeiro do Norte (27/11/2021)	→	Montes Claros (27/11/2021)
Valor das Diárias:		1.318,40

PCDP 000030/21

Nome do Proposto: ANDERSON ALMEIDA DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação na comissão julgadora do concurso para professor efetivo da área de Linguística da Libras (Edital 7/2021 PROGEP/UFCA).

Parnaíba (21/11/2021)	→	Fortaleza (21/11/2021)
Fortaleza (21/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (27/11/2021)
Juazeiro do Norte (27/11/2021)	→	Fortaleza (27/11/2021)
Fortaleza (27/11/2021)	→	Parnaíba (27/11/2021)
Valor das Diárias:		1.141,40

PCDP 000031/21

Nome do Proposto: JARBAS DE SA RORIZ FILHO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAR DA BANCA DO CONCURSO DE GERIATRIA, DE 19/10 A 25/10.

Fortaleza (18/10/2021)	→	Juazeiro do Norte (25/10/2021)
Juazeiro do Norte (25/10/2021)	→	Fortaleza (25/10/2021)
Valor das Diárias:		1.202,58

PCDP 000032/21

Nome do Proposto: NILO CESAR BATISTA DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: 08/11: Acompanhar os engenheiros municipais para o orçamento da reforma, resolver problemas administrativos e estruturais na sede do campus UFCA em Icó-CE.
09/11: Reunião entre Reitoria da UFCA e o gestor municipal de Icó-CE.

Juazeiro do Norte (08/11/2021)	→	Icó (09/11/2021)
Icó (09/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (09/11/2021)
Valor das Diárias:		275,61

PCDP 000033/21

Nome do Proposto: RICARDO LUIZ LANGE NESS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião, no dia 11/11, a tarde, com o Deputado Federal Idilvan Alencar.

Juazeiro do Norte (11/11/2021)	→	Fortaleza (11/11/2021)
Fortaleza (11/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (12/11/2021)
Valor das Diárias:		509,66

PCDP 000034/21

Nome do Proposto: LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Trabalho administrativo no campus UFCA de Juazeiro do Norte.

Brejo Santo (16/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (16/11/2021)
Juazeiro do Norte (16/11/2021)	→	Brejo Santo (16/11/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000035/21

Nome do Proposto: TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participação na 3ª Reunião Ordinária do FORPLAD - 2021.

Juazeiro do Norte (01/12/2021)	→	São Paulo (03/12/2021)
São Paulo (03/12/2021)	→	Juazeiro do Norte (04/12/2021)
Valor das Diárias:		920,84

PCDP 000036/21

Nome do Proposto: JUSCELINO PEREIRA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participação na 3ª Reunião Ordinária do FORPLAD - 2021.

Juazeiro do Norte (01/12/2021)	→	São Paulo (03/12/2021)
São Paulo (03/12/2021)	→	Juazeiro do Norte (04/12/2021)
Valor das Diárias:		920,84

PCDP 000037/21

Nome do Proposto: TIAGO DE ALENCAR VIANA
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participação no FORPLAD.

Juazeiro do Norte (01/12/2021)	→	São Paulo (03/12/2021)
São Paulo (03/12/2021)	→	Juazeiro do Norte (04/12/2021)
Valor das Diárias:		920,84

PCDP 000038/21

Nome do Proposto: NILO CESAR BATISTA DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Formação para atuação em coordenação de educação a distância; reunião com o gestor de inovação e estruturação de polos na UAB e Reunião com a coordenação de cursos de graduação a distância.

Fortaleza (24/11/2021)	→	Brasília (26/11/2021)
Brasília (26/11/2021)	→	Fortaleza (26/11/2021)
Valor das Diárias:		702,29

PCDP 000039/21

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Manutenção nos equipamentos de informática.

Juazeiro do Norte (24/11/2021)	→	Brejo Santo (24/11/2021)
Brejo Santo (24/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (24/11/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000040/21

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Manutenção nos equipamentos de informática.

Juazeiro do Norte (01/12/2021)	→	Brejo Santo (01/12/2021)
Brejo Santo (01/12/2021)	→	Juazeiro do Norte (01/12/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000041/21

Nome do Proposto: ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAR VISTORIA ELÉTRICA DO PRÉDIO QUE SERÁ UTILIZADO COMO CAMPUS DA UFCA EM ICÓ-CE.

Juazeiro do Norte (23/11/2021)	→	Icó (23/11/2021)
Icó (23/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (23/11/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000042/21

Nome do Proposto: THIAGO BESSA PONTES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem para realizar visita em potenciais parceiros para o programa de inovação institucional (programa vinculado a uma assessoria junto ao gabinete da reitoria), e participar do evento TECNOVA da SECITECE, nos dias 29/11 a 01/12.

Juazeiro do Norte (29/11/2021)	→	Fortaleza (01/12/2021)
Fortaleza (01/12/2021)	→	Juazeiro do Norte (02/12/2021)
Valor das Diárias:		900,02

PCDP 000043/21

Nome do Proposto: RICARDO LUIZ LANGE NESS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de reunião, no dia 01/12, às 11:30h, com o Ministro da Educação Milton Ribeiro.

Juazeiro do Norte (01/12/2021)	→	Brasília (01/12/2021)
Brasília (01/12/2021)	→	Juazeiro do Norte (02/12/2021)
		Valor das Diárias: 535,01

PCDP 000044/21

Nome do Proposto: RICARDO LUIZ LANGE NESS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar, no dia 03/12, de reunião com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales dos Rios São Francisco e do Parnaíba / CODEVASF, e com a diretoria do BSGI (Associação Brasil Soka Gakkai Internacional).

Juazeiro do Norte (03/12/2021)	→	Recife (03/12/2021)
Recife (03/12/2021)	→	Juazeiro do Norte (03/12/2021)
		Valor das Diárias: 226,28

PCDP 000045/21

Nome do Proposto: PRISCILLA REGIS CUNHA DE QUEIROZ

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem ligado ao Programa UFCA Itinerante, da Pró-Reitoria de Extensão.

Juazeiro do Norte (29/11/2021)	→	Antonina do Norte (29/11/2021)
Antonina do Norte (29/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (29/11/2021)
		Valor das Diárias: 67,68

PCDP 000046/21

Nome do Proposto: LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: TRABALHO ADMINISTRATIVO NO CAMPUS UFCA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Brejo Santo (30/11/2021)	→	Juazeiro do Norte (30/11/2021)
Juazeiro do Norte (30/11/2021)	→	Brejo Santo (30/11/2021)
		Valor das Diárias: 67,68

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	PRAE	PROGRAD	PRPI	PROEX	PROCULT	TOTAL
Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação	R\$ 6.166,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.166,91
Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)	R\$ 10.834,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 10.834,30
Valor mensal de todos os cancelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mensal pago em diárias	R\$ 9.979,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.979,85
Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens						R\$ 26.981,06		